



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2015
PROCESSO Nº 00059.000709/2014-43**

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 293, de 21 de novembro de 2014, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 24 de novembro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.203, de 4 de junho de 2010 e 2.271, de 7 de julho de 1997, a IN nº 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para prestação de serviço de natureza continuada de manutenção preditiva, preventiva, corretiva e adequação nas instalações prediais, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários, conforme as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo – I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

DATA: 25 de fevereiro de 2015

HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.1 Não poderão participar deste pregão pessoas jurídicas organizadas sob a forma de cooperativas, tendo em vista que pela natureza dos serviços existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a empresa Contratada, bem como de pessoalidade e habitualidade, e por definição não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e horário marcados para

a abertura da sessão, às **09h30 do dia 25 de fevereiro de 2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – **www.comprasgovernamentais.gov.br**, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2 No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
- d) que a proposta foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) que cumprem, no caso de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, declarando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.2.1 As declarações mencionadas serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.3 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4 Qualquer informação que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **09h30 do dia 25 de fevereiro de 2015**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.1**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 001/2015**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1** Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela própria licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.
- 7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.6** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 7.7** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.8** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.9** Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances, salvo, **excepcionalmente**, após o encerramento da fase de lances, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceite pelo Pregoeiro.
- 7.9.1** Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no **subitem 7.9** a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.
- 7.10** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 7.11** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Benefício às Microempresas e Empresa de Pequeno Porte

8.1.1 Após o encerramento da fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de **empate ficto**, será assegurada, como critério de desempate, a **preferência de contratação** para as MEs e EPPs, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.1.1 Entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

8.1.1.2 Na ocorrência de **empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta, no prazo máximo de **5 minutos**, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta deverá ser inferior àquela apresentada pelo primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o preço estimado para a contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora dessa nova proposta (ME ou EPP);
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea anterior, o sistema, de forma automática, convocará as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, que por ventura se enquadrarem na situação descrita nesta condição, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, o sistema realizará sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.1.2 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.3 Havendo o empate ficto e ocorrer a hipótese de equivalência de valores das propostas entre ME/EPP (empate real), não havendo lances entre as licitantes, permanecendo o resultado de propostas empatadas em primeiro lugar, o sistema ordenará, de forma automática, as propostas.

9. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 A Proposta de Preços da licitante classificada em primeiro lugar deverá ser formulada e enviada, devidamente assinada e digitalizada, contendo as especificações detalhadas do objeto, atualizada em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, num prazo **máximo de 03 (três) horas**, após o encerramento da etapa de lances, por meio de convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (**Convocação de anexo**).

9.1.1. A Proposta de Preços assinada e digitalizada também poderá ser remetida para o e-mail **cpl@planalto.gov.br**, ou por meio do **fac-símile (61) 3411-4305/3411-3425**, nos casos de **solicitação do Pregoeiro, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico (subitem 9.1)**, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade "**Convocar anexo**", de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, **fique à disposição das demais licitantes**.

9.1.2 Os originais dos documentos remetidos via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

9.1.3 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.1.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.2 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO**, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o(s) preço(s) máximo(s) de referência constante do **item 11 - Custos Estimados do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

9.3 A proposta de preços será apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, devendo ser preenchida conforme **Modelo de Proposta de Preços – do Anexo II** deste edital (**Proposta Comercial**), e deverá, ainda, conter:

9.3.1 Descrição clara e completa do objeto, observada a descrição/especificação constante do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.3.2 Preços unitários mensal e global de todos os itens, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente os itens, sob pena de desclassificação se houver algum item sem cotação.

9.3.2.1 Os custos decorrentes da execução contratual deverão ser demonstrados por meio de **Planilhas de Custos e Formação de Preços**, detalhadas da mão-de-obra, encargos, insumos, tributos, ferramentas/equipamentos, materiais e outras despesas relativas aos serviços a serem executados, conforme modelo **do Anexo II** deste edital.

9.3.2.2 Além da planilha constante do Anexo II deste edital, deverão ser apresentadas planilhas unitárias por categoria profissional; e

9.3.2.3 Juntamente com a **Planilha de Custos e Formação de Preços** deverá ser indicado a Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho, Sindicatos, que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço, que foram consideradas para a elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, bem como as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

9.3.2.4 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços/fornecimento será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

9.3.2.5 É imprescindível a observância dos valores referentes ao café da manhã e assistência médica odontológica conforme descrição da planilha de custos e formação de preços.

9.3.2.6 Conforme assegura a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, Cláusulas Décima Primeira e Décima Terceira, os benefícios do auxílio-alimentação e auxílio transporte serão fornecidos gratuitamente aos empregados.

9.3.2.7 Deverão contemplar a proposta da empresa licitante, incluídos na Planilha de Custos e Formação de Preços, os valores destinados aos benefícios do Café da

Manhã, Assistência Médica e Odontológica previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, além dos Auxílios Transporte e Alimentação.

9.3.2.8 A desoneração da folha de pagamento instituída pela Lei nº 12.546/2011, art. 7º, inciso IV, com a introdução da metodologia de cálculo da contribuição previdenciária diferenciada, deverá ser considerada na elaboração das propostas das empresas licitantes, em conformidade com o orçamento elaborado pela administração; na proposta.

9.3.2.9 Contribuirão sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, à alíquota de 2% (dois por cento), as empresas do setor de construção civil, enquadradas nos grupos **412**, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0.

9.3.2.10 Para o orçamento dos postos de serviços foi estimado levando-se em consideração a empresa optante pelo Lucro Presumido, não obstante a licitante deverá elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha de custos e formação de preços com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.

9.3.3 Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.3.4 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

9.3.5 Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

9.3.6 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico.

9.3.7 Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja, nome completo, CPF, carteira de identidade e nacionalidade.

9.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5 A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.5.1 O disposto de que trata o **subitem 9.5** deverá ser observado ainda para os custos variáveis decorrente de fatores futuro e incerto, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte. (Redação dada pela Instrução Normativa 04, de 11 de novembro de 2009)

9.5.2 Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para eventual

prorrogação contratual. (Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

9.6 A Planilha de Custos e Formação de Preços poderá ser ajustada, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

9.7 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado.

9.7.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de unidades da Presidência da República ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

9.8 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

9.10 A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.11 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentem preços finais superiores aos preços máximos (unitário, mensal, global) estabelecidos neste edital;
- d) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, não comprovada sua exequibilidade em relação ao preço apresentado.
- e) não comprovarem as exigências promovidas por eventuais diligências.

9.11.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida, que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste Edital.

9.11.2 A inexequibilidade dos valores referente a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.11.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, entre outros, os procedimentos previstos na legislação vigente, no que couber.

9.11.4 Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação. (Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

9.11.5 Serão ainda desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.12 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

9.12.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.13 O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.15 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

9.16 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.17 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.18 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.19 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.19.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.20 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

10.2 A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil – certidão conjunta/FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal, e **Qualificação Econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), além da documentação complementar especificada neste edital.

10.2.1 Para fins de habilitação, poderão ser consultados sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

10.2.2 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (Ceis) do Portal da Transparência e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – (CNJ).

10.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas pela licitante no sistema Comprasnet - **subitem 5.2** deste edital.

10.4 Encerrada a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, por meio eletrônico – opção “**Enviar Anexo**” ou pelo fax (0xx61) 3411-4305/3411-3425, juntamente com a proposta de preços indicada no **subitem 9.1**, no prazo de **até 3 (três) horas**, a contar da convocação do proponente no sistema eletrônico.

10.4.1 As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira**:

10.4.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um); (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

10.4.1.2 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013 e Retificada redação publicada no DOU nº 252, de 30 de dezembro de 2013, pag. 840)

10.4.1.3 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013 e Retificada redação publicada no DOU nº 252, de 30 de dezembro de 2013, pag. 840)

10.4.1.4 Declaração da licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme **Modelo de Declaração – Apêndice C do Anexo I do edital**, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no subitem anterior, observados os seguintes requisitos: (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

10.4.1.4.1 a declaração deverá ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

10.4.1.4.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a licitante deverá apresentar

justificativas. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

10.4.1.5 Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedido pelo distribuidor da sede da licitante. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

10.4.2 As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnica**:

10.4.2.1 Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional competente, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente, o registro do responsável técnico da área de engenharia civil ou elétrica.

10.4.2.2 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, a contento e de forma satisfatória, serviços de manutenção predial em edificações, não residenciais, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

10.4.2.3 Atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico, expedida pelo respectivo Conselho Regional, comprovando que o Responsável Técnico tenha prestado, a contento, serviços de manutenção predial, em edificações não residenciais.

10.4.2.4 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

10.4.2.3 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica operacional deve(m) comprovar que a **licitante** prestou serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

10.4.2.3.1 Será aceito o somatório de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica.

10.4.2.4 As **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

10.4.2.5 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica operacional expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

10.5 Os originais dos documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet – opção “Enviar Anexo”, via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

10.6 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **na forma e prazo definidos no subitem 10.4 deste edital.**

10.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

10.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

10.7.2 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

10.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar a licitação.

10.8 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.9 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.9.1 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai executar os serviços objeto da presente licitação.

10.10 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.11 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.13 Será declarado vencedor a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL DO GRUPO ÚNICO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

11.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.

11.3 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, aos interessados.

12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada preferencialmente para o endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

12.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente da Presidência da República.

12.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

12.1.3 As impugnações protocoladas na Presidência da República deverão também ser disponibilizadas em meio magnético (**CD/DVD**) **ou** por meio do endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, face à disponibilização, **no COMPRASNET**, do pedido de impugnação, que será juntamente com as resposta disponibilizado no sistema eletrônico para os interessados.

13. RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarado vencedor.

13.3 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4 Aceita a intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.4.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

13.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das **9h às 12h** e das **14h às 17h horas**.

14. PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O preço da contratação está estimado em **R\$ 280.234,19 (duzentos e oitenta mil duzentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos)**.

14.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão na conta do seguinte **Programa de Trabalho**: 04.122.2101.2000.00001 e **ND**: 33.90.30, 33.90.39 e 44.90.52.

15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Findo o processo licitatório, dentro do prazo **de 5 (cinco) dias corridos**, após regularmente convocada, a licitante vencedora e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo VII** deste edital.

15.1.1 O prazo de que trata o **subitem** anterior será inclusive para que a licitante vencedora apresente a garantia contratual.

15.1.2 O prazo de que trata o **subitem** anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceite pela Presidência da República.

15.1.3 Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo previsto para assinar o contrato, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

15.2 No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora **deverá apresentar**:

15.2.1 o(s) documento(s) que lhe outorga(m) poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**);

15.2.2 declaração de que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão contratante, até o segundo grau civil. A constatação da inveracidade da declaração será motivo para rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

15.2.3 declaração autorizando a Presidência da República fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salário e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciários e do FGTS, quando este não forem adimplidos, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

15.2.4 autorização para solicitação de abertura de conta vinculada, conforme modelo constante do Anexo V deste edital.

15.2.2 declaração autorizando a Presidência da República a reter, a qualquer tempo, a garantia de que trata o item 16 deste edital, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

15.3 A Presidência da República realizará consulta prévia quanto ao SICAF, CADIN e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas a fim de identificar possível proibição de

contratar com o Poder Público e verificar a situação da empresa quanto às condições de habilitação exigidas no edital.

15.4 A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, objeto deste edital, não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5o-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.4.1 Para efeito de comprovação deste item, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o ultimo dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação. (Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

15.5 Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.6 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 15.1.2** deste edital.

15.7 O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

15.8 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas neste edital e no contrato a ser firmado entre as partes.

15.9 A associação da Contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverão ser comunicadas à Presidência da República e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no edital.

15.10 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

15.11 É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste edital.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1 No prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Presidência da República, contado da **assinatura do contrato** decorrente desta licitação, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia; e

c) fiança bancária.

16.2 Em se tratando de garantia prestada mediante caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

16.4 A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual e ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

16.5 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

16.5.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.5.2 prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.5.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

16.5.4 obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

16.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos subitens do **item 16.5**.

16.7 A Contratada obriga-se a repor, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado da notificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Presidência da República, o valor da garantia prestada quando vier a ser utilizado pela Contratante e por qualquer outro motivo que venha alterar o valor da contratação, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como nos casos de prorrogação contratual.

16.8 A inobservância do prazo fixado para apresentação e reposição da garantia acarretará a aplicação da multa prevista no item 23 deste edital.

16.9 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

16.10 A garantia será considerada extinta:

16.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

16.10.2 após o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 16.4, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

16.11 O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

16.11.1 caso fortuito ou força maior;

16.11.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

16.11.3 descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

16.11.4 prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

16.12 Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 16.11.

16.13 A Presidência da República poderá reter a garantia prestada, podendo utilizá-la para assegurar o pagamento dos prejuízos e multas de que tratam o subitem 16.5, inclusive nos casos de rescisão contratual por culpa da Contratada.

17. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 Os serviços serão realizados nas dependências da Presidência da República, situada no Edifício Dário Macedo, SRTVS 701, Bloco M, Asa Sul, em Brasília-DF.

17.2 . O efetivo cumprirá o expediente das 08 às 18h, com intervalo de duas horas de almoço. O intervalo de almoço deverá ser escalonado de forma a manter sempre um plantão no prédio.

17.3 Todo e qualquer serviço que possa afetar as atividades normais da Contratante, bem como aqueles determinados pelo Gestor, deverão ser executados fora do expediente normal, inclusive fins de semana e feriados, sem ônus adicional à Contratante. As horas excedentes de serviços prestados poderão ser compensadas, mediante folga, desde que ultrapassada a carga horária, máxima, definida na Convenção da Categoria.

17.4 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da **Ordem de Serviço (O.S.)** a ser emitida pelo gestor do contrato.

17.4.1 Os serviços emergenciais deverão ser atendidos em no máximo 1 (uma) hora da solicitação.

17.5 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contratado.

17.6 Quando se tratar de serviços de maior complexidade de execução, seja por questões técnicas ou pelo volume do serviço, a Contratada deverá estabelecer e registrar de comum acordo com o Gestor, para cada **Ordem de Serviço (O.S.)**, as datas de início e conclusão dos serviços nelas solicitados, que só poderão ser prorrogadas, em caráter excepcional, mediante prévia concordância do Gestor ou por outro servidor por ele designado.

17.7 Os prazos já incluem a compra e aquisição dos materiais necessários.

17.8 A licitante vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os reparos ou indenizações de avarias em equipamentos, instalações e bens da Presidência da República, causadas por seus empregados na execução dos serviços ou por imperícia, imprudência ou vandalismo, inclusive a servidores e terceiros, sem ônus adicional para a Presidência da República.

17.9 A licitante vencedora deverá executar todos os serviços deste edital, necessários à Presidência da República, bem como aos órgãos vinculados diretamente ao seu Gabinete, mesmo que localizados em outras edificações, bem como em unidades residenciais funcionais de propriedade da União, localizadas no Distrito Federal.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante

celebra o de termo aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, limitado a 60 (sessenta) meses.

19. DA CONTA VINCULADA PARA A QUITA O DE OBRIGA OES TRABALHISTAS

19.1 Para a garantia do cumprimento das obriga es trabalhistas, a Presid ncia da Rep blica depositar , mensalmente, em conta vinculada espec fica, os valores provisionados para o pagamento das f rias, 13  sal rio e rescis o contratual dos trabalhadores da Contratada envolvidos na execu o do contrato, em conson ncia com os dispostos no art. 19-A, e no anexo VII, ambos da Instru o Normativa SLTI/MP n  02, de 30 de abril de 2008, com as altera es introduzidas pela Instru o Normativa SLTI/MP n  03, de 15 de outubro de 2009, os quais somente ser o liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condi es:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13 s sal rios, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente as f rias e ao 1/3 de f rias, quando dos gozos de f rias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13 s sal rios proporcionais, f rias proporcionais e   indeniza o compensat ria porventura devida sobre o FGTS, quando da demiss o de empregado vinculado ao contrato;
- d) ao final da vig ncia do contrato, para o pagamento das verbas rescis rias; e
- e) o saldo restante, com a execu o completa do Contrato, ap s a comprova o, por parte da contratada, da quita o de todos os encargos trabalhistas e previdenci rios relativos ao servi o contratado.

19.1.1 As provis es para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este item, poder o ser destacadas do valor mensal do Contrato e depositados na mencionada conta vinculada, aberta em nome da Contratada, em institui o banc ria oficial, bloqueada para movimenta o.

19.1.2 A movimenta o da conta vinculada ser  mediante autoriza o da Presid ncia da Rep blica, exclusivamente para o pagamento dessas obriga es.

19.1.3 O montante do dep sito vinculado ser  igual ao somat rio dos valores das seguintes previs es:

- a) 13  sal rio;
- b) f rias e Abono de F rias;
- c) adicional do FGTS para as rescis es sem justa causa; e,
- d) impacto sobre f rias e 13  sal rio.

19.2 A assinatura do contrato de presta o de servi os entre a Presid ncia da Rep blica e a licitante vencedora do certame ser  precedida dos seguintes atos:

- a) solicita o da Presid ncia da Rep blica, mediante of cio, de abertura de conta corrente vinculada – bloqueada para movimenta o, no nome da licitante vencedora;
- b) assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regulariza o da conta corrente vinculada, de termo espec fico da institui o financeira oficial que permita   Presid ncia da Rep blica ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimenta o dos valores depositados   autoriza o da Presid ncia da Rep blica, conforme modelo de

Contrato de Conta de Depósito em Garantia – Bloqueado Para Movimentação, do Banco do Brasil, conforme Apêndice E do Anexo I desse edital.

19.3 Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no **subitem 19.1.3**, depositados em conta vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à Contratada.

19.4 O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, 23,33% da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato.

19.5 A Contratada poderá solicitar a autorização da Contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.

19.5.1 Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a Contratada deverá apresentar à Contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

19.5.2 A Contratante expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhado a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da Contratada.

19.5.3 A autorização de que trata o subitem anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

19.6 A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

19.7 O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à Contratada, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1 A Presidência da República designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

20.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

20.3 A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, em **até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura**, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

21.1.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, de acordo com as condições previstas no **item 21.1**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

21.1.2 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

21.1.3 Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

21.1.4 O pagamento dos salários dos empregados não está condicionado ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços.

21.2 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

21.3 Para efeito de cada pagamento mensal, a licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com as notas fiscais/faturas:

- a) Relação nominal dos profissionais alocados, com os comprovantes de pagamento salarial, relativo ao mês de referência do faturamento cobrado (cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço), devidamente recebidos pelos funcionários ou comprovantes de depósitos em suas contas correntes; bem como de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte e vale-alimentação) devidamente assinados pelos empregados;
- b) Quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços;
- c) Planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação do quantitativo de trabalhadores, em caso de faltas, férias e posto vago;
- d) GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, por tomador de serviço;
- e) Guia de recolhimento autenticado do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados;
- f) Certidão Negativa de Débito Salarial e Certidão Negativa de Infrações

Trabalhistas, emitidas pela Delegacia Regional do Trabalho;

- g) Certidão Negativa de Débito – CND (Previdência Social);
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- j) Declaração de Optante do Simples (Declaração IN SRF nº 480/2004 – Anexo IV) – somente para as empresas optantes por este regime de tributação;
- k) RAIS (no mês de ocorrência);
- l) CAGED (no mês de ocorrência);
- m) Planilha consolidada das peças fornecidas, mediante ressarcimento, acompanhada das autorizações de compra e respectivas cópias das Notas Fiscais das peças, devidamente autenticadas por cartório competente, ou por servidor da Administração.

21.3.1 A documentação trabalhista apresentada pela empresa deverá estar devidamente autenticada.

21.4 A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

21.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

21.6 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

- EM** = Encargos Moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I** = $\frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ **I** = 0,00016438
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%

21.7 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

21.8 Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a

manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

21.8.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

21.8.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

21.9 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da licitante vencedora os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

21.10 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta a licitante vencedora de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

21.11 A Presidência da República poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

21.12 Em caso de rescisão contratual, até que a contratada comprove o pagamento das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, a Presidência da República irá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

22. REPACTUAÇÃO/REAJUSTE

22.1 Será permitida a repactuação, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

22.1.1 Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

22.1.2 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

22.2 A repactuação será precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração de custos, por meio de apresentação de planilha(s) de custo e formação de preços e do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

22.2.1 A Presidência da República poderá realizar diligência para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

22.2.2 As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

22.3 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

22.4 Será realizada negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano de contratação.

22.5 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

22.6 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

22.7 Os itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de lei) e materiais poderão ser reajustados, desde que precedidos da solicitação da contratada, de acordo com a variação do índice indicado no subitem abaixo, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

22.7.1 O reajuste se dará de acordo com a legislação em vigor ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

I₀

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I = Índice relativo à data do reajuste;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

22.7.2 A contratada deverá apresentar planilha de composição de custos unitários com a descrição dos componentes e do valor detalhado de cada item de serviço, tendo em vista que o reajustamento pressupõe a demonstração analítica de aumento dos custos contratuais para justificar o aumento nos preços.

23. SANÇÕES

23.1 Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, não aceita pelo pregoeiro, após o encerramento da fase de lances, conforme previsto nos subitens **7.9 e 7.9.1** deste edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União;

c) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado;

23.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a LICITANTE que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fazer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

23.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

23.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

23.5 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

23.5.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

23.5.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

23.6 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

23.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada da garantia do respectivo contratado.

23.8.1 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23.9 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional; e
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República.

24.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

24.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

24.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

24.4 Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

24.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos documentos enviados para fins de classificação e habilitação.

24.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Presidência da República.

24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

24.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.10 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

24.11 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.12 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III, Ala “A”, Sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 17,90 (dezesete reais e noventa centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9** e gratuito na internet nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sg.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes.

24.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

24.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

24.15 Integram este edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência.

a.1) Apêndice A – Modelo de Proposta de Preços

a.2) Apêndice B – Quadro de Serviços Eventuais

a.3) Apêndice C – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública

a.4) Apêndice D – Planilha de Custos e Formação de Preços e Insumos

a.5) Apêndice E - Modelo de contrato de conta de depósito em garantia do Banco do Brasil

b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

b.1) Apêndice A - Modelo de Planilhas de Custos e Formação de Preços e Insumos – Item 01.

b.1) Apêndice B - Modelo de Planilhas de Custos e Formação de Preços e Insumos – Item 01 - Uniforme .

b.1) Apêndice C - Modelo de Planilhas de Custos e Formação de Preços e Insumos - Item 01 - Materiais

b.1) Apêndice D - Modelo de Planilhas de Custos e Formação de Preços e Insumos – Item 01 - Ferramentas/Equipamentos.

b.1) Apêndice E - Modelo de Planilhas de Custos e Formação de Preços e Insumos – Item 02 – Serviços eventuais

- c) **Anexo III** – Modelo Declaração que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão.
- d) **Anexo IV** - Modelo de autorização para desconto em fatura para pagamento de salário e demais verbas trabalhistas.
- e) **Anexo V** – Modelo de autorização para solicitação de abertura da conta vinculada.
- f) **Anexo VI** – Modelo de autorização da retenção da garantia
- g) **Anexo VII** - Minuta de Contrato.

Brasília, 11 de fevereiro de 2015.

Guilherme Paiva Silva
Pregoeiro – Presidência da República

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2015 PROCESSO Nº 00059.000709/2014-43

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preditiva, preventiva, corretiva e adequação nas instalações prediais do edifício Dário Macedo, SRTVS 701, Bloco M, Asa Sul, em Brasília-DF, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE:

2.1 Garantir a funcionalidade e segurança das instalações, máquinas e equipamentos elétricos do edifício Dário Macedo, para os fins a que se destinam, bem como suas modificações, adequações e ampliações necessárias, em decorrência dos incrementos na estrutura organizacional.

2.2 O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 5.450/05 e o Decreto nº 3.555/00, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade licitatória Pregão.

2.3 O Decreto nº 2.271/97 e a Instrução Normativa que o direciona estabelecem que as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade poderão ser objeto de execução indireta, dentre as quais aquelas relacionadas à manutenção predial.

3. CARACTERÍSTICAS DAS PRINCIPAIS INSTALAÇÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS:

3.1 GRUPO MOTOGERADOR

01 (um) Grupo motogerador a diesel, potência nominal de 906kVA, 220V, 60Hz, marca CATERPILLAR, modelo 341R.

3.2 SISTEMA ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO (380/220V)

3.2.1 QDGS

- 01 (um) Disjuntor de 2000 A, merlin gerin modelo masterpact nw;
- 02 (dois) Disjuntores de saída de 1600 A, merlin gerin modelo masterpact nw.

3.2.2 QGBT

- 01 (um) disjuntor de entrada de 1600 A, merlin gerin;
- 04(quatro) disjuntores de saída 600A, merlin gerin;
- 02(dois) disjuntores de 350A, merlin gerin;
- 04(quatro)disjuntores de400 A, merlin gerin;
- 02(dois)disjuntores de 50 A, para os elevadores e iluminação;
- 09(nove)disjuntores de60 A, para o quadro parcial das bombas, 1º subsolo,1º ao 7º andares d sala cofre;
- 01 (um) disjuntor de 125A;
- 04(quatro)disjuntores de30A;
- 01(um) disjuntor de 20 A;
- 04 (quatro) chaves INS 400, 400 A, merlin gerin.

3.2.3 QUADRO PARCIAL DE DISTRIBUIÇÃO

- 01 (um) disjuntor de entrada de 1600 A,merlin gerin, modelo masterpact nw;
- 06(seis) disjuntores de saída 250 A, para a alimentação dos quadros de ar condicionado;
- 01 (um) disjuntor de 630A, para a iluminação e tomadas;
- 08(oito) disjuntores de 50 A.

3.2.4 SISTEMAS ELÉTRICOS COMPLEMENTARES

Quadros parciais nos andarescom disjuntores (incluindo quadros de iluminação, quadros dos aparelhos de ar condicionados), luminárias, tomadas, etc.;

3.2.5 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Máquinas e Equipamentos eletroeletrônicos, eletromecânicos e eletrodomésticos, em geral.

3.3 INSTALAÇÕES DE ÁGUA

Hidrômetro,reservatórios,bombas de água potável,válvulas e caixas de descarga,registros, torneiras, metais sanitários,tanques e louças em geral,acessórios de banheiros para portadores de necessidadesespeciais,tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios),ralos e aparelhos sanitários,válvulas reguladoras de pressão,tanques hidropneumáticos e acessórios.

3.4 INSTALAÇÕES DE ESGOTO

Poço de recalque,tubulações (tubos, conexões, fixações, válvulas, registros e acessórios),ralos e aparelhos sanitários,caixas coletoras,poços de visita,caixas de passagem e inspeção.

3.5 INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

Poço de recalque,tubulações (tubos, conexões, fixações, válvulas, registros e acessórios),ralos e grelhas,caixas de inspeção e caixas de areia.

3.6 SISTEMA HIDROSANITÁRIO

Ralos sanfonados, pias, lavatórios, cubas (com respectivos sifões e torneiras), mictórios (com respectivos sifões), vasos com caixa acoplada, duchas higiênicas, torneiras de jardim, moto-bombas de água potável, motor eberle de 5,00 cv.

3.7 SISTEMADE COMBATE A INCÊNDIO

Extintores portáteis (co₂, água pressurizada e pó químico), extintores sobre rodas, redes de hidrantes com respectivas mangueiras e bicos., bombas hidráulicas, válvulas.

3.8 SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E ATERRAMENTO

Pára-raios com respectivas hastes, captores e malhas, sistemas de aterramento com aprox. 500 m de malhas.

3.9 ELEMENTOS ESTRUTURAIS

Fundações, pilares, vigas, lajes, rampas, escadas, elementos de apoio.

3.9.1 PISOS

Cerâmicos, mármore e granitos, cimentado, madeira, carpetes, emborrachados, fitas ,antiderrapantes, juntas, rodapés, peitoris, soleiras.

3.9.2 ELEMENTOS DE FECHAMENTO E VEDAÇÃO

Alvenaria, divisórias, gesso, tijolos, pedras, vidro, carenagens, ferragens, grades, guarda-corpos, acessórios.

3.9.3 DRENAGEM

Impermeabilização, calhas e rufos, grades, grelhas, correntes, ralos e condutores.

3.9.4 PINTURA

Comum, segurança, decorativa, piso, prevenção e combate a incêndio, anti-pichação, tubulações, estacionamento, esquadrias de alumínio, esquadrias de ferro, esquadrias de madeira, grades, janelas, portas e portões, puxadores, acessórios, ferragens e acessórios, fechaduras, dobradiças, molas de piso, molas aéreas, puxadores, vidros, persianas, corrimãos.

4. MANUTENÇÕES PREVENTIVAS – Rotinas

4.1 SISTEMA ELÉTRICO

4.1.1 PAINÉIS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO - FORÇA E LUZ

4.1.1.1 diariamente

- a) Ler os instrumentos de medição, inclusive entrada de energia estabilizada;
- b) Verificar o aquecimento e o funcionamento dos disjuntores termomagnéticos.
- c) Trocar todas as lâmpadas, disjuntores, reatores etc que apresentarem defeito

4.1.1.2 mensalmente

- a) limpar externamente os quadros;
- b) inspecionar os isoladores e as conexões de saída dos disjuntores, virando pontos de resistência elevada;
- c) verificar a resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normalizados;
- d) inspecionar os cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado e isolamento);
- e) verificar a fixação dos barramentos e das conexões;
- f) medir a amperagem nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores
- g) termomagnéticos, para que não superem as tabelas de amperagem máxima permitida para cada condutor;
- h) efetuar a limpeza geral dos barramentos, conexões e disjuntores;
- i) verificar regulagens e ajustes dos reles de proteção dos disjuntores;
- j) verificar o equilíbrio de fases dos circuitos;
- k) verificar o aquecimento dos disjuntores;
- l) trocar os disjuntores necessários;
- m) lubrificar as dobradiças das portas dos painéis gerais de distribuição,
- n) verificar o funcionamento das chaves dos armários; e,
- o) verificar a organização, identificação e manutenção das fiações em perfeitas condições.

4.1.1.3 Anualmente

- a) medir a resistência de isolamento dos cabos de alimentação dos circuitos de entrada em todos os quadros e painéis elétricos em bt;
- b) verificar as regulagens e ajustes dos reles de proteção dos disjuntores;

4.1.2 PAINÉIS DE EMERGÊNCIA

4.1.2.1 Diariamente

- a) fazer leitura de instrumentos de medição;
- b) verificar todo o sistema elétrico/eletrônico;
- c) verificar conexões, cabos, quadros e demais componentes mecânicos do sistema;
- d) inspecionar quadros de comando, controle, proteção e medição;
- e) efetuar limpeza do equipamento.

4.1.2.2 Mensalmente

- a) limpar os quadros;
- b) inspecionar os cabos de alimentação;

- c) eliminar pontos de isolamento;
- d) lubrificar dobradiças das portas dos armários;
- e) verificar o funcionamento das chaves dos armários;
- f) verificar aspectos dos cabos.

4.1.3 QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DOS ANDARES: LUZ, FORÇA E ENERGIA ESTABILIZADA

4.1.3.1 Diariamente

- a) verificar o aquecimento do disjuntor geral em todos os quadros de todos os pavimentos;
- b) verificar o aquecimento dos disjuntores;
- c) verificar as condições gerais de segurança no funcionamento dos quadros de distribuição nos andares,
- d) operar, ligar e desligar os quadros de luz nos andares, em horários predeterminados pelo setor de fiscalização da presidência da república.
- e) trocar todas as lâmpadas, disjuntores, reatores etc. que apresentarem defeito.

4.1.3.2 Mensalmente

- a) medir e controlar a tensão;
- b) medir e anotar a amperagem nos fios e cabos de entrada e saída dos disjuntores;
- c) efetuar limpeza geral dos quadros e reaperto dos barramentos;
- d) verificar os contatos na entrada e saída dos disjuntores, chaves e contadores, evitando pontos de resistência elevada;
- e) efetuar reaperto geral de todos os componentes do quadro; e,
- f) identificar os disjuntores e circuitos elétricos.

4.1.4 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GERAL INTERNA E EXTERNA

4.1.4.1 Diariamente

- a) verificar e corrigir as luminárias quanto à ocorrência de lâmpadas queimadas ou com funcionamento deficiente;
- b) testar e corrigir o funcionamento das tomadas elétricas;
- c) testar e corrigir os interruptores elétricos;
- d) substituir as lâmpadas fluorescentes, incandescentes, e demais tipos de lâmpadas queimadas ou com funcionamento deficiente;
- e) apertar os parafusos de fixação e contatos dos soquetes das luminárias;
- f) verificar as condições gerais de segurança no sistema geral de iluminação;
- g) Inspeccionar as baterias de luz de emergência;
- h) Efetuar a limpeza das luminárias e lâmpadas; e,
- i) Reapertar os contatos dos reatores elétricos.

4.1.4.2 Mensalmente

- a) testar o funcionamento das lâmpadas de emergência
- b) testar a carga das baterias de emergência;
- c) reapertar os parafusos de sustentação das luminárias; e,

- d) medir a densidade da solução das baterias.

4.1.5 GRUPOS MOTOGERADORES

4.1.5.1 Diariamente

- a) inspecionar as chaves seccionadoras, disjuntores, contadores, fusíveis;
- b) verificar a carga das baterias;
- c) inspecionar os instrumentos de medição-
- d) efetuar limpeza dos geradores e dos painéis;
- e) verificar o nível de água do radiador;
- f) verificar o nível de óleo lubrificante;
- g) verificar a tensão das correias,
- h) verificar o nível de combustível no tanque;
- i) verificar a existência de vazamento de água, óleo ou combustível,
- j) testar o funcionamento dos geradores "em vazio";
- k) inspecionar quadros de comando;
- l) efetuar limpeza da sala de máquina e do equipamento;
- m) verificar o funcionamento do sistema de pré-aquecido.

4.1.5.2 Mensalmente

- a) verificar o funcionamento da bomba autorespirante;
- b) efetuar a limpeza dos terminais das baterias;
- c) verificar a pressão do óleo lubrificante;
- d) verificar o estado dos mancais-
- e) testar o gerador com carga;
- f) inspecionar as escovas e anéis;
- g) completar o nível de solução eletrolítica nas baterias;
- h) reapertar os parafusos de fixação da base;
- i) verificar o aperto dos parafusos nos cabeçotes com troquímetro;
- j) verificar os anéis coletores;
- k) verificar o estado da pintura;
- l) efetuar limpeza do filtro de ar;
- m) reapertar a tubulação do combustível;
- n) verificar a instalação elétrica;
- o) verificar e aferir o acoplamento; e
- p) verificar e aferir os instrumentos de medição.

4.1.5.3 Semestralmente

- a) Limpar respiro de Carter;
- b) limpar trocador de calor;
- c) substituir elementos dos filtros de óleo lubrificante e óleo diesel; e
- d) trocar o óleo lubrificante.

4.1.5.4 Anualmente

- a) Aferir os reles de proteção; e
- b) Aferir amperímetros, frequencímetro e voltímetros.

4.1.6 SISTEMA DE PÁRA-RAIOS E ATERRAMENTO

4.1.6.1 Mensalmente

Verificar o estado dos isoladores, conectores, cordoalhas e captosres.

4.1.6.2 Semestralmente

Medir a resistência de aterramento e adotar as medidas de correção, se necessário.

4.2 INSTALAÇÕES PREDIAIS

4.2.1 ELEMENTOS ESTRUTURAIS

4.2.1.1 FUNDAÇÕES

Bimestralmente

- a) verificar o estado geral dos elementos;
- b) verificar exposição de elementos enterrados;
- c) verificar infiltração/umidade incomum no elemento e/ou proximidades;
- d) verificar a existência de ferragens descobertas;
- e) verificar pontos de corrosão em ferragens;
- f) verificar pontos danificados ou deteriorados;
- g) corrigir os problemas detectados;
- h) verificar existência de trincas ou fissuras.

obs: caso sejam detectadas trincas ou fissuras, comunicar imediatamente à fiscalização.

4.2.1.2 PILARES

Bimestralmente

- a) verificar o estado geral dos elementos;
- b) verificar a existência de ferragens descobertas;
- c) verificar pontos de corrosão em ferragens;
- d) verificar pontos danificados ou deteriorados;
- e) corrigir os problemas detectados;
- f) verificar existência de trincas ou fissuras.

obs.: caso sejam detectadas trincas ou fissuras, comunicar imediatamente à fiscalização.

4.2.1.3 VIGAS

Bimestralmente

- a) verificar o estado geral dos elementos;
- b) verificar a existência de ferragens descobertas;
- c) verificar pontos de corrosão em ferragens;
- d) verificar pontos com umidade e/ou sinais de carbonatação;
- e) verificar pontos danificados ou deteriorados;
- f) corrigir os problemas detectados;
- g) verificar existência de trincas ou fissuras.

obs.: caso sejam detectadas trincas ou fissuras, comunicar imediatamente à fiscalização.

4.2.1.4 LAJES

Bimestralmente

- a) verificar o estado geral dos elementos;
- b) verificar a existência de ferragens descobertas;
- c) verificar pontos de corrosão em ferragens;
- d) verificar pontos com umidade e/ou sinais de carbonatação;
- e) verificar pontos danificados ou deteriorados;
- f) corrigir os problemas detectados;
- g) verificar existência de trincas ou fissuras.

obs.: caso sejam detectadas trincas ou fissuras, comunicar imediatamente à fiscalização.

4.2.1.5 ESCADAS

Bimestralmente

- a) verificar o estado geral dos elementos;
- b) verificar a existência de ferragens descobertas;
- c) verificar pontos de corrosão em ferragens;
- d) verificar pontos danificados ou deteriorados;
- e) corrigir os problemas detectados;
- f) verificar existência de trincas ou fissuras.

obs.: caso sejam detectadas trincas ou fissuras, comunicar imediatamente à fiscalização.

4.2.1.6 RAMPAS

Bimestralmente

- a) verificar o estado geral dos elementos;
- b) verificar a existência de ferragens descobertas;
- c) verificar pontos de corrosão em ferragens;
- d) verificar pontos danificados ou deteriorados.

4.2.2 ELEMENTOS DE COBERTURA

4.2.2.1 ESTRUTURA

Bimestralmente

- a) verificar o estado geral da estrutura;
- b) verificar existência de elementos danificados, deteriorados ou faltantes;
- c) corrigir os problemas detectados;
- d) comunicar a ocorrência de deformações excessivas na estrutura (global) ou em seus elementos (local).

4.2.2.2 TELHADO

Bimestralmente

- a) verificar o estado geral do telhado;
- b) verificar calafetação dos elementos de fixação das telhas;
- c) verificar existência de telhas quebradas ou faltantes;
- d) verificar elementos de fixação;
- e) verificar ressecamento de buchas de fixação;
- f) corrigir os problemas detectados;
- g) realizar limpeza.

4.2.2.3 IMPERMEABILIZAÇÃO

Bimestralmente

- a) verificar estado geral da impermeabilização;
- b) verificar integridade dos elementos de impermeabilização;
- c) verificar pontos sem impermeabilização;
- d) corrigir os problemas detectados.

4.2.2.4 DRENAGEM

Bimestralmente

- a) verificar estado geral do sistema;
- b) verificar calafetação das junções;
- c) verificar entupimentos;
- d) executar limpeza dos elementos;
- e) verificar existência de peças danificadas, deterioradas ou faltantes;
- f) corrigir os problemas detectados;
- g) verificar capacidade de escoamento do sistema e comunicar à Fiscalização, caso haja problemas de dimensionamento.

4.2.2.5 CALHAS E RUFOS

Bimestralmente

- a) verificar estado geral do sistema;
- b) verificar entupimentos;
- c) executar limpeza dos elementos;
- d) verificar existência de peças danificadas, deterioradas ou faltantes;
- e) corrigir os problemas detectados;
- f) verificar capacidade de escoamento do sistema e comunicar à Fiscalização, caso haja problemas de dimensionamento.

4.2.2.6 GRADES, GRELHAS, CORRENTES, RALOS E CONDUTORES

Bimestralmente

- a) verificar estado geral do sistema;
- b) verificar entupimentos;
- c) executar limpeza dos elementos;
- d) verificar existência de peças danificadas, deterioradas ou faltantes;
- e) corrigir os problemas detectados;

- f) verificar capacidade de escoamento do sistema e comunicar à Fiscalização, caso haja problemas de dimensionamento.

4.2.3 ELEMENTOS DE FECHAMENTO E VEDAÇÃO

4.2.3.1 ALVENARIA

Bimestralmente

- a) verificar o estado de conservação das construções em alvenaria;
- b) verificar a existência de trincas, rachaduras ou áreas deterioradas;
- c) caso haja suspeita de problemas estruturais nos elementos da edificação, comunicar imediatamente à Fiscalização;
- d) em caso de existência de trincas, rachaduras ou áreas deterioradas, remover o revestimento existente em todo o elemento;
- e) executar a correção do problema verificado;
- f) executar a recomposição do revestimento removido, preservando suas características originais, inclusive pintura.

4.2.3.2 GESSO

Bimestralmente

- a) verificar o estado de conservação dos elementos;
- b) verificar a existência de furos e pontos danificados, deteriorados ou incompletos;
- c) verificar a existência de empenos e desníveis;
- d) verificar problemas de travamento dos painéis;
- e) corrigir os problemas verificados.

4.2.3.3 TIJOLO APARENTE

Bimestralmente

- a) verificar o estado de conservação dos elementos;
- b) verificar a existência de furos e pontos danificados, deteriorados ou incompletos;
- c) verificar problemas de rejunte;
- d) verificar existência de fissuras ou trincas;
- e) corrigir os problemas verificados.

4.2.3.4 VIDRO

Bimestralmente

- a) verificar o estado de conservação dos elementos;
- b) verificar a existência problemas de vedação;
- c) verificar a existência de empenos e desníveis;
- d) verificar problemas de travamento da estrutura;
- e) corrigir os problemas verificados.

4.2.3.5 FERRAGENS

Bimestralmente

- a) verificar estado de conservação dos elementos;
- b) verificar problemas de corrosão e oxidação dos elementos;
- c) verificar elementos inoperantes, defeituosos ou faltantes;
- d) corrigir problemas detectados.

4.2.3.6 GRADES

Bimestralmente

- a) verificar estado de conservação dos elementos;
- b) verificar problemas de corrosão e oxidação dos elementos;
- c) verificar problemas de fixação dos elementos;
- d) corrigir problemas detectados.

4.2.3.7 GUARDA-CORPO

Bimestralmente

- a) verificar estado de conservação dos elementos;
- b) verificar problemas de corrosão e oxidação dos elementos;
- c) verificar problemas de fixação e travamentos dos elementos;
- d) corrigir problemas detectados.

4.2.3.8 PORTÕES

Bimestralmente

- a) verificar estado de conservação dos elementos;
- b) verificar problemas de corrosão e oxidação dos elementos;
- c) verificar problemas de fixação dos elementos;
- d) lubrificar dobradiças;
- e) verificar correto fechamento;
- f) corrigir problemas detectados.

4.2.3.9 PISOS

4.3.3.9.1 CERÂMICOS

Bimestralmente

- a) verificar estado de conservação dos elementos;
- b) verificar a existência de peças soltas, faltantes, deterioradas, manchadas ou danificadas;
- c) verificar problemas de rejunte;
- d) verificar a ocorrência de infiltrações;
- e) corrigir os problemas detectados, preservando as características originais dos elementos.

4.2.3.9.1 MÁRMORES E GRANITOS

Bimestralmente

- a) verificar estado de conservação dos elementos;
- b) verificar a existência de peças soltas, faltantes, deterioradas, manchadas ou danificadas;
- c) verificar problemas de rejunte;
- d) verificar a ocorrência de infiltrações;
- e) corrigir os problemas detectados, preservando as características originais dos elementos.

4.2.3.9.2 CIMENTADO

Bimestralmente

- a) verificar estado de conservação dos elementos;
- b) verificar a existência de fissuras, trincas e pontos danificados, deteriorados ou faltantes;
- c) verificar a ocorrência de infiltrações;
- d) corrigir os problemas detectados, preservando as características originais dos elementos.

4.2.3.9.3 MADEIRA

Bimestralmente

- a) verificar estado de conservação dos elementos;
- b) verificar a existência de fissuras, trincas e pontos danificados, deteriorados ou faltantes;
- c) verificar a ocorrência de infiltrações;
- d) verificar a existência de sinais de apodrecimento e ataques de insetos;
- e) verificar a existência de problemas de empenos e desníveis;
- f) corrigir os problemas detectados, preservando as características originais dos elementos.

4.2.3.9.4 CARPETE

Bimestralmente

- a) verificar estado de conservação dos elementos;
- b) verificar a existência de pontos soltos, danificados, deteriorados ou faltantes;
- c) verificar a ocorrência de infiltrações;
- d) verificar a existência de sinais de apodrecimento;
- e) corrigir os problemas detectados, preservando as características originais dos elementos.

4.2.3.9.5 EMBORRACHADO

Bimestralmente

- a) verificar estado de conservação dos elementos;
- b) verificar a existência de pontos soltos, danificados, deteriorados ou faltantes;
- c) verificar a ocorrência de infiltrações;
- d) verificar a existência de sinais de ressecamento;
- e) corrigir os problemas detectados, preservando as características originais dos elementos.

4.2.3.9.6 FITAS ANTIDERRAPANTES

Bimestralmente

- a) verificar estado geral das fitas;
- b) verificar existência de pontos falhos, desgastados ou faltantes;
- c) corrigir os problemas detectados.

4.2.3.9.7 JUNTAS

Bimestralmente

- a) verificar estado geral das juntas;

- b) verificar pontos danificados, deteriorados ou faltantes;
- c) corrigir os problemas detectados.

4.2.3.9.8 RODAPÉS

Bimestralmente

- a) verificar estado de conservação dos elementos;
- b) verificar a existência de peças soltas, faltantes, deterioradas, manchadas ou danificadas;
- c) verificar problemas de rejunte;
- d) verificar a ocorrência de infiltrações;
- e) corrigir os problemas detectados, preservando as características originais dos elementos.

4.2.3.9.9 PEITORIS

Bimestralmente

- a) verificar estado de conservação dos elementos;
- b) verificar a existência de peças soltas, faltantes, deterioradas, manchadas ou danificadas;
- c) verificar problemas de rejunte;
- d) verificar a ocorrência de infiltrações;
- e) corrigir os problemas detectados, preservando as características originais dos elementos.

4.2.3.9.10 SOLEIRAS

Bimestralmente

- a) verificar estado de conservação dos elementos;
- b) verificar a existência de peças soltas, faltantes, deterioradas, manchadas ou danificadas;
- c) verificar problemas de rejunte;
- d) verificar a ocorrência de infiltrações;
- e) corrigir os problemas detectados, preservando as características originais dos elementos.

4.2.3.9.11 PISOS ELEVADOS

Bimestralmente

- a) verificar estado geral das peças;
- b) verificar estrutura de sustentação do piso;
- c) verificar problemas de alinhamento e junção;
- d) verificar revestimento das placas;
- e) verificar existência de peças danificadas, deterioradas ou faltantes;
- f) corrigir problemas detectados, preservando as características originais dos elementos.

4.2.4 ÁREA EXTERNA

4.2.4.1 PISO CERÂMICO

- a) verificar estado de conservação dos elementos;

- b) verificar a existência de peças soltas, faltantes, deterioradas, manchadas ou danificadas;
- c) verificar problemas de rejunte;
- d) verificar a ocorrência de infiltrações;
- e) verificar problemas de empoçamento de água;
- f) corrigir os problemas detectados, preservando as características originais dos elementos.

4.2.4.2 CALÇADA

- a) verificar estado de conservação dos elementos;
- b) verificar problemas de afundamento;
- c) verificar a existência de partes danificadas, deterioradas ou faltantes;
- d) corrigir os problemas detectados, preservando-se as características originais dos elementos.

4.2.4.3 CONCRETO

- a) verificar estado de conservação dos elementos;
- b) verificar problemas de afundamento;
- c) verificar a existência de partes danificadas, deterioradas ou faltantes;
- d) corrigir os problemas detectados, preservando-se as características originais dos elementos.

4.2.4.4 COMUM

- a) verificar o estado de conservação do revestimento;
- b) verificar a existência de manchas, bolhas, áreas estufadas ou qualquer outro indicativo de infiltração ocorrida;
- c) remover o revestimento de todo o elemento afetado;
- d) identificar as causas das infiltrações verificadas e corrigir;
- e) executar os procedimentos de impermeabilização dos elementos atingidos;
- f) executar a recomposição do revestimento removido, preservando suas características originais.

4.2.4.5 PINTURA

- a) verificar o estado de conservação do revestimento;
- b) verificar a existência de manchas, bolhas, áreas estufadas ou qualquer outro indicativo de infiltração ocorrida;
- c) remover o revestimento de todo o elemento afetado;
- d) identificar as causas das infiltrações verificadas e corrigir;
- e) executar os procedimentos de impermeabilização dos elementos atingidos;
- f) executar a recomposição do revestimento removido, preservando suas características originais.

4.2.4.6 PELE DE VIDRO

- a) verificar estado de conservação dos elementos;
- b) verificar a existência de peças soltas, faltantes, deterioradas, manchadas ou danificadas;
- c) verificar problemas de fixação;

- d) verificar estado da esquadria;
- e) verificar a ocorrência de infiltrações;
- f) corrigir os problemas detectados, preservando as características originais dos elementos.

4.2.4.7 METÁLICO

- a) verificar estado de conservação dos elementos;
- b) verificar a existência de peças soltas, faltantes, deterioradas, manchadas ou danificadas;
- c) verificar problemas de rejunte;
- d) verificar a ocorrência de infiltrações;
- e) verificar problemas de corrosão;
- f) corrigir os problemas detectados, preservando as características originais dos elementos.

4.2.4.8 PEDRAS

- a) verificar estado de conservação dos elementos;
- b) verificar a existência de peças soltas, faltantes, deterioradas, manchadas ou danificadas;
- c) verificar problemas de rejunte;
- d) verificar a ocorrência de infiltrações;
- e) corrigir os problemas detectados, preservando as características originais dos elementos.

4.2.5 REVESTIMENTO INTERNO

4.2.5.1 COMUM

- a) verificar o estado de conservação do revestimento;
- b) verificar a existência de manchas, bolhas, áreas estufadas ou qualquer outro indicativo de infiltração ocorrida;
- c) remover o revestimento de todo o elemento afetado;
- d) identificar as causas das infiltrações verificadas e corrigir;
- e) executar os procedimentos de impermeabilização dos elementos atingidos;
- f) executar a recomposição do revestimento removido, preservando suas características originais.

4.2.5.2 TEXTURA

- a) verificar o estado de conservação do revestimento;
- b) verificar a existência de manchas, bolhas, áreas estufadas ou qualquer outro indicativo de infiltração ocorrida;
- c) remover o revestimento de todo o elemento afetado;
- d) identificar as causas das infiltrações verificadas e corrigir;
- e) executar os procedimentos de impermeabilização dos elementos atingidos;
- f) executar a recomposição do revestimento removido, preservando suas características originais.

4.2.5.3 CERÂMICO

- a) verificar estado de conservação dos elementos;
- b) verificar a existência de peças soltas, faltantes, deterioradas, manchadas ou danificadas;
- c) verificar problemas de rejunte;
- d) verificar a ocorrência de infiltrações;
- e) corrigir os problemas detectados, preservando as características originais dos elementos.

4.2.5.4 PEDRAS

- a) verificar estado de conservação dos elementos;
- b) verificar a existência de peças soltas, faltantes, deterioradas, manchadas ou danificadas;
- c) verificar problemas de rejunte;
- d) verificar a ocorrência de infiltrações;
- e) corrigir os problemas detectados, preservando as características originais dos elementos.

4.2.5.5 METÁLICOS

- a) verificar estado de conservação dos elementos;
- b) verificar a existência de peças soltas, faltantes, deterioradas, manchadas ou danificadas;
- c) verificar problemas de rejunte e fixação;
- d) verificar a ocorrência de infiltrações;
- e) verificar problemas de corrosão;
- f) corrigir os problemas detectados, preservando as características originais dos elementos.

4.2.5.6 FORRO DE GESSO

- a) verificar o estado de conservação dos elementos;
- b) verificar a existência de furos e pontos danificados, deteriorados ou faltantes;
- c) verificar a existência de manchas, bolhas e outros sinais de infiltração;
- d) verificar existência de fissuras ou trincas;
- e) verificar a existência de empenos e desníveis;
- f) verificar problemas de travamento das placas;
- g) corrigir os problemas verificados.

4.2.5.7 ALÇAPÕES

- a) verificar o estado de conservação dos elementos;
- b) verificar a existência de furos e pontos danificados, deteriorados ou faltantes;
- c) verificar a existência de manchas e outros sinais de infiltração;
- d) verificar a existência de empenos e desníveis;
- e) verificar problemas de fechamento;
- f) corrigir os problemas verificados.

4.2.6 PINTURA

4.2.6.1 COMUM

- a) verificar o estado de conservação da pintura;
- b) verificar a existência de manchas, bolhas, áreas estufadas ou qualquer outro indicativo de infiltração ocorrida;
- c) remover o revestimento de todo o elemento afetado;
- d) identificar as causas das infiltrações verificadas e corrigir;
- e) executar os procedimentos de impermeabilização dos elementos atingidos;
- f) executar a recomposição do revestimento removido e da pintura, preservando suas características originais.

4.2.6.2 SEGURANÇA

- a) verificar o estado de conservação da pintura;
- b) verificar a existência de manchas, bolhas, áreas estufadas ou qualquer outro indicativo de infiltração ocorrida;
- c) remover o revestimento de todo o elemento afetado;
- d) identificar as causas das infiltrações verificadas e corrigir;
- e) executar os procedimentos de impermeabilização dos elementos atingidos;
- f) executar a recomposição do revestimento removido e da pintura, preservando suas características originais.

4.2.6.3 DECORATIVA

- a) verificar o estado de conservação da pintura;
- b) verificar a existência de manchas, bolhas, áreas estufadas ou qualquer outro indicativo de infiltração ocorrida;
- c) comunicar imediatamente à Fiscalização, para instruções de procedimento.

4.2.6.4 PISO

- a) verificar o estado de conservação do revestimento;
- b) verificar a existência de manchas, bolhas, áreas estufadas ou qualquer outro indicativo de infiltração ocorrida;
- c) remover o revestimento de todo o elemento afetado;
- d) identificar as causas das infiltrações verificadas e corrigir;
- e) executar os procedimentos de impermeabilização dos elementos atingidos;
- f) executar a recomposição do revestimento removido e da pintura, preservando suas características originais.

4.2.6.5 MURETAS

- a) verificar o estado de conservação da pintura;
- b) verificar a existência de manchas, bolhas, áreas estufadas ou qualquer outro indicativo de infiltração ocorrida;
- c) remover o revestimento de todo o elemento afetado;
- d) identificar as causas das infiltrações verificadas e corrigir;
- e) executar os procedimentos de impermeabilização dos elementos atingidos;
- f) executar a recomposição do revestimento removido e da pintura, preservando suas características originais.

4.2.6.6 TUBULAÇÕES

- a) verificar o estado de conservação da pintura.

- b) verificar a existência de corrosão, manchas, bolhas ou áreas danificadas;
- c) remover o pintura da área afetada;
- d) executar a recomposição da pintura, preservando suas características originais e respeitando o padrão de cores estabelecido.

4.2.6.7 ESTACIONAMENTO

- a) verificar o estado de conservação da pintura;
- b) verificar a existência de manchas, bolhas, áreas estufadas ou qualquer outro indicativo de infiltração ocorrida;
- c) remover o revestimento de todo o elemento afetado;
- d) identificar as causas das infiltrações verificadas e corrigir;
- e) executar os procedimentos de impermeabilização dos elementos atingidos;
- f) executar a recomposição do revestimento removido e da pintura, preservando suas características originais.

4.2.6.8 ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS

- a) verificar o estado de conservação da pintura.
- b) verificar a existência de corrosão, manchas, bolhas, descascamento, apodrecimento ou áreas danificadas;
- c) remover o pintura da área afetada;
- d) executar a recomposição da pintura, preservando suas características originais.

4.2.6.9 GRADES

- a) verificar o estado de conservação da pintura;
- b) verificar a existência de corrosão, manchas, bolhas, descascamento ou áreas danificadas;
- c) remover o pintura da área afetada;
- d) executar a recomposição da pintura, preservando suas características originais.

4.2.6.10 JANELAS, PORTAS E PORTÕES

- a) verificar o estado de conservação da pintura.
- b) verificar a existência de corrosão, manchas, bolhas, descascamento, apodrecimento ou áreas danificadas;
- c) remover o pintura da área afetada;
- d) executar a recomposição da pintura, preservando suas características originais.

4.2.6.11 PUXADORES

- a) verificar o estado de conservação da pintura;
- b) verificar a existência de corrosão, manchas, bolhas, descascamento ou áreas danificadas;
- c) remover o pintura da área afetada;
- d) executar a recomposição da pintura, preservando suas características originais.

4.2.6.12 ACESSÓRIOS

- a) verificar o estado de conservação da pintura;

- b) verificar a existência de corrosão, manchas, bolhas, descascamento ou áreas danificadas;
- c) remover o pintura da área afetada;
- d) executar a recomposição da pintura, preservando suas características originais.

4.2.7 ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS

4.2.7.1 ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO

- a) verificar estado geral das instalações;
- b) verificar existência de pontos danificados;
- c) verificar problemas de empenos e desníveis;
- d) verificar problemas de fechamento;
- e) corrigir os problemas detectados.

4.2.7.2 ESQUADRIAS DE FERRO

- a) verificar estado geral das instalações;
- b) verificar existência de pontos danificados;
- c) verificar pontos de corrosão;
- d) verificar problemas de empenos e desníveis;
- e) verificar problemas de fechamento;
- f) corrigir os problemas detectados.

4.2.7.3 JANELAS

- a) verificar estado geral das instalações;
- b) verificar existência de pontos danificados, apodrecidos ou corroídos ;
- c) verificar problemas de empenos e desníveis;
- d) verificar problemas de fechamento;
- e) corrigir os problemas detectados.

4.2.7.4 PORTAS

- a) verificar estado geral das instalações;
- b) verificar existência de pontos danificados, apodrecidos ou corroídos;
- c) verificar problemas de empenos e desníveis;
- d) verificar problemas de fechamento;
- e) corrigir os problemas detectados.

4.2.7.5 FECHADURAS, DOBRADIÇAS E FERRAGENS EM GERAL

- a) verificar estado geral das peças;
- b) verificar existência de peças danificadas ou com problemas de funcionamento;
- c) corrigir os problemas detectados, quando possível, ou substituir as peças.

4.2.7.6 MOLAS DE PISO

- a) verificar estado geral das peças;
- b) verificar existência de peças danificadas ou com problemas de funcionamento;
- c) corrigir os problemas detectados, quando possível, ou substituir as peças.

4.2.7.7 MOLAS AÉREAS

- a) verificar estado geral das peças;
- b) verificar existência de peças danificadas ou com problemas de funcionamento;
- c) corrigir os problemas detectados, quando possível, ou substituir as peças.

4.2.7.8 PUXADORES

- a) verificar estado geral das peças;
- b) verificar existência de peças danificadas, com problemas de fixação ou corrosão;
- c) corrigir os problemas detectados, quando possível, ou substituir as peças.

4.2.7.9 VIDROS

- a) verificar estado geral das peças;
- b) verificar integridade das peças;
- c) verificar problemas de fixação ;
- d) verificar problemas de vedação dos elementos;
- e) corrigir os problemas detectados, substituindo as peças se necessário.

4.2.7.10 GRADES

- a) verificar estado geral das peças;
- b) verificar integridade das peças;
- c) verificar problemas de fixação;
- d) verificar problemas de corrosão;
- e) corrigir os problemas detectados.

4.2.7.11 PERSIANAS

- a) verificar estado geral das peças;
- b) verificar integridade das peças;
- c) verificar problemas de fixação;
- d) verificar problemas de funcionamento;
- e) verificar limpeza dos equipamentos;
- f) corrigir os problemas detectados, substituindo as peças se necessário.

4.2.7.12 CORRIMÃOS

- a) verificar estado geral das peças;
- b) verificar integridade das peças;
- c) verificar problemas de fixação;
- d) verificar problemas de corrosão;
- e) corrigir os problemas detectados.

4.2.8 INFRAESTRUTURA PREDIAL

4.2.8.1 PISO

Fazer substituição de placas de piso danificadas, colagem de fórmicas soltas, nivelamento de placas, ajuste em macaquinhos, perfuração e corte de placas, apoiar a mudança de local

de estações de trabalho com a movimentação de placas, registrar a rotina de troca, perfuração e corte de placas.

Semanalmente:

- a) realizar vistoria no prédio de modo a verificar quaisquer pendências ou problemas relacionados ao piso.

Semestralmente:

- a) realizar a limpeza do contrapiso do prédio, com a remoção das placas de piso elevado, devendo o serviço ser realizado fora do horário de expediente.

4.2.8.2 SINALIZAÇÃO

Verificar, recolher e recolocar placas de sinalização descoladas. notificar à Fiscalização sobre placas de patrimônio descoladas.

Mensalmente:

- a) conferir sinalização dos extintores de incêndio e das saídas de emergência.

4.2.8.3 ESTAÇÕES DE TRABALHO

Fazer revisão e pequenos reparos, sempre que solicitado, nas estações de trabalho e gaveteiros. remoção ou instalação de suportes de teclado, desmontagem.

4.2.8.4 MOBILIÁRIO

Mensalmente:

- a) vistoriar itens de mobiliário: cadeiras, mesas, armários; registrando as alterações verificadas, comunicando à fiscalização e realizando os reparos possíveis e necessários.

4.2.8.5 PERSIANAS

Realizar, conforme demanda, remoção ou instalação de persianas, medição de janelas, adequação de ambientes em conformidade com as mudanças de layout.

Mensalmente:

- a) vistoriar as instalações de persianas do prédio registrando os locais que apresentarem danos ou defeitos, os problemas apresentados e proceder com o reparo/substituição;
- b) realizar abertura e fechamento de todas as persianas do prédio de modo a testar o funcionamento e realizar quaisquer reparos necessários;
- c) orientar usuários que estejam fazendo mau uso dos equipamentos sobre a forma correta de manuseio.

4.2.8.6 SERVIÇOS GERAIS

Fixar e retirar de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros), mantendo registro das modificações.

Mensalmente:

- a) lubrificação de dobradiças de portas.

Trimestralmente:

- a) lubrificação de dobradiças de janelas.

Semestralmente:

- a) verificação de integridade de fechaduras.

4.2.9 INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA

4.2.9.1 RAMAL DE ENTREGA

Diariamente:

- a) leitura diária do hidrômetro (duas vezes ao dia) com comunicação à fiscalização sobre qualquer alteração brusca nas leituras.;
- b) verificação visual do registro.

4.2.9.2 RESERVATÓRIOS

Diariamente:

- a) verificar os níveis dos diversos reservatórios;
- b) verificar vazamentos ou infiltrações, adotando ações corretivas, se necessário;
- c) verificar a existência de dejetos e/ou substâncias poluentes, procedendo as remoções.

Mensalmente:

- a) verificar e corrigir, se necessário, os controladores de nível dos reservatórios;
- b) verificar os registros e válvulas dos barriletes;
- c) verificar a estanqueidade das flanges.

Semestralmente:

- a) efetuar análise de potabilidade da água, executada por laboratório especializado, apresentando relatório juntamente com o laudo técnico sobre a qualidade da água;
- b) efetuar limpeza geral do reservatório com produtos químicos adequados e fazer a desinfecção bacteriológica;
- c) examinar as condições do alçapão de acesso ao reservatório, procedendo, se necessário, as melhorias na vedação, a eliminação de ferrugens e pintura geral.

Anualmente:

- a) Fazer a limpeza das caixas d'água de forma programada.

4.2.9.3 BOMBAS HIDRÁULICAS

Diariamente:

- a) verificar o funcionamento das bombas (principal e reserva);
- b) verificar existência de ruídos e vibrações anormais, quer elétricos ou mecânicos;
- c) verificar as condições do acoplamento, braçadeiras, mangotes;
- d) verificar as condições do selo mecânico;
- e) verificar e complementar, se necessário, o nível de óleo das bombas;
- f) verificar a existência de vazamentos nas gaxetas;

- g) verificar, durante o período de operação das bombas, a estanqueidade do conjunto, avaliando o desempenho das válvulas de retenção, dos rotores e dos mancais.

Mensalmente:

- a) limpar e desobstruir as aberturas de ventilação das casas de bombas;
- b) verificar as condições de fixação da bomba com referência à base, amortecedores e conexões;
- c) verificar o alinhamento do eixo da bomba;
- d) verificar a regulagem e atuação dos dispositivos de acionamento, chave-bóia, fusíveis, relés térmicos, etc;
- e) testar a inversão para a bomba reserva ou vice versa, quando for o caso, por períodos alternados de uma semana;
- f) limpar e lubrificar o motor e a bomba;
- g) verificar o desgaste dos rotores, rolamentos, gaxetas, mancais, válvulas e registros, procedendo as substituições necessárias.

Semestralmente:

- a) verificar a existência de pontos de ferrugem no equipamento, caso exista, inibir o processo de corrosão, lixando e protegendo com nova pintura as partes afetadas;
- b) medir e registrar a temperatura, rotação e pressão manométrica nas bombas;
- c) verificar condições críticas de sobrecarga e/ou trabalho em regime descontínuo, adotando as ações corretivas ou relatando as medidas a serem executadas.

4.2.9.4 VÁLVULAS E CAIXAS DE DESCARGA

Diariamente:

- a) verificar o funcionamento das válvulas;
- b) inspecionar o funcionamento das válvulas de retenção;
- c) verificar a regulagem das válvulas dos mictórios e sanitários.

Semanalmente:

- a) inspecionar o estado das ligações e conexões, observando a existência de vazamentos e oxidação;
- b) verificar o desgaste dos reparos das válvulas de descarga, substituindo, se necessário;
- c) verificar os acoplamentos e os anéis de vedação;
- d) lubrificar os registros e válvulas dos barriletes;
- e) corrigir os problemas detectados.

4.2.9.5 REGISTROS, TORNEIRAS E METAIS SANITÁRIOS

Diariamente:

- a) verificar a ocorrência de entupimentos, vazamentos ou outros defeitos, efetuando as correções;
- b) verificar o funcionamento e a estanqueidade dos registros, e torneiras;
- c) testar a operação das torneiras automáticas (com funcionamento por sensores ou por pressão), efetuando as regulagens de vazão.

Semanalmente:

- a) verificar o estado de conservação dos metais, efetuando os reapertos e/ou colocação das peças de acabamento faltantes (canoplas, carrapetas, etc.).

4.2.9.6 ACESSÓRIOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Bimestralmente:

- a) verificar estado de conservação dos equipamentos;
- b) verificar problemas de fixação;
- c) verificar existência de itens faltantes;
- d) verificar problemas de corrosão;
- e) corrigir os problemas detectados.

4.2.9.7 TUBULAÇÕES (TUBOS, CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS)

Semanalmente:

- a) verificar a ocorrência de vazamentos, entupimentos e outros defeitos na tubulação, corrigindo;
- b) verificar retorno de odores nas tubulações, identificando as causas e adotando as ações corretivas necessárias e/ou relatando as medidas a serem executadas;
- c) identificar situações críticas de vazão incompatível para o dimensionamento da tubulação, relatando os casos.

Mensalmente:

- a) limpar os sifões das pias e lavatórios;
- b) limpar os ralos simples e caixa sifonadas;
- c) verificar as saídas dos tubos de ventilação;
- d) verificar as conexões das peças com a tubulação;
- e) verificar o estado de conservação e fixação das tubulações aparentes, inibindo processos de deterioração com tratamento adequado;
- f) verificar a estanqueidade e fixação das janelas de visita;
- g) retocar, caso necessário, a pintura das tubulações aparentes;
- h) verificar a existência de refluxos e inclinações mal executadas, corrigindo ou relatando as medidas necessárias para solução dos problemas.

4.2.9.8 RALOS E APARELHOS SANITÁRIOS

Bimestralmente:

- a) verificar existência de peças danificadas;
- b) verificar funcionamento das peças;
- c) executar limpeza e desobstrução.

4.2.9.9 VÁLVULAS REGULADORAS DE PRESSÃO

Bimestralmente:

- a) verificar funcionamento dos elementos;
- b) executar reparos necessários.

4.2.9.10 TANQUES HIDROPNEUMÁTICOS E ACESSÓRIOS

Bimestralmente:

- a) verificar funcionamento dos elementos;

- b) executar reparos necessários.

4.2.10 INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO

4.2.10.1 POÇO DE RECALQUE

Bimestralmente:

- a) inspeção e reparo das tampas herméticas, chaves de acionamento das bombas, válvulas de gaveta e válvulas de retenção;
- b) executar reparos necessários.

4.2.10.2 TUBULAÇÕES (TUBOS, CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS)

Semanalmente:

- a) verificar a ocorrência de vazamentos, entupimentos e outros defeitos na tubulação, corrigindo;
- b) verificar retorno de odores nas tubulações, identificando as causas e adotando as ações corretivas necessárias e/ou relatando as medidas a serem executadas;
- c) identificar situações críticas de vazão incompatível para o dimensionamento da tubulação, relatando os casos.

Mensalmente:

- a) limpar os sifões das pias e lavatórios;
- b) limpar os ralos simples e caixa sifonadas;
- c) verificar as saídas dos tubos de ventilação;
- d) verificar as conexões das peças com a tubulação;
- e) verificar o estado de conservação e fixação das tubulações aparentes, inibindo processos de deterioração com tratamento adequado;
- f) verificar a estanqueidade e fixação das janelas de visita;
- g) retocar, caso necessário, a pintura das tubulações aparentes;
- h) verificar a existência de refluxos e inclinações mal executadas, corrigindo ou relatando as medidas necessárias para solução dos problemas.

4.2.10.3 RALOS E APARELHOS SANITÁRIOS

Bimestralmente:

- a) verificar existência de peças danificadas;
- b) verificar funcionamento das peças;
- c) executar limpeza e desobstrução.

4.2.10.4 FOSSAS SÉPTICAS

Bimestralmente:

- a) inspeção de tampas e transbordamentos;
- b) limpeza e reparos necessários.

4.2.10.5 CAIXAS COLETORAS E CAIXAS DE GORDURA

Diariamente:

- a) verificar transbordamentos e entupimentos nos ralos, caixas e reservatórios.

Mensalmente:

- a) limpar as caixas de inspeção externas do prédio;
- b) limpar as caixas de gordura interna e externa do prédio;
- c) limpar os ralos e caixas sifonadas da sala de máquinas, recinto de barrilete e casa de bombas;
- d) verificar as condições e fixação das tampas das caixas de inspeção/passagem e coletoras de gordura e dos ralos;
- e) identificar situações críticas de vazão incompatível para o dimensionamento da caixa, relatando os casos.

Anualmente:

- a) verificar o estado geral de conservação das caixas de inspeção/passagem e gordura, efetuando os reparos necessários.

4.2.11 INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS

4.2.11.1 POÇO DE RECALQUE

Bimestralmente:

- a) inspeção e reparo das tampas herméticas, chaves de acionamento das bombas, válvulas de gaveta e válvulas de retenção;
- b) executar reparos necessários.

4.2.11.2 TUBULAÇÕES (tubos, conexões, fixações e acessórios)

Semanalmente:

- a) verificar a ocorrência de vazamentos, entupimentos e outros defeitos na tubulação, corrigindo;
- b) verificar retorno de odores nas tubulações, identificando as causas e adotando as ações corretivas necessárias e/ou relatando as medidas a serem executadas;
- c) identificar situações críticas de vazão incompatível para o dimensionamento da tubulação, relatando os casos.

Mensalmente:

- a) limpar os sifões das pias e lavatórios;
- b) limpar os ralos simples e caixa sifonadas;
- c) verificar as saídas dos tubos de ventilação;
- d) verificar as conexões das peças com a tubulação;
- e) verificar o estado de conservação e fixação das tubulações aparentes, inibindo processos de deterioração com tratamento adequado;
- f) verificar a estanqueidade e fixação das janelas de visita;
- g) retocar, caso necessário, a pintura das tubulações aparentes;
- h) verificar a existência de refluxos e inclinações mal executadas, corrigindo ou relatando as medidas necessárias para solução dos problemas.

4.2.11.3 RALOS E GRELHAS

Bimestralmente:

- a) verificar existência de peças danificadas;
- b) verificar funcionamento das peças;
- c) executar limpeza e desobstrução.

4.2.11.4 CAIXAS DE INSPEÇÃO E CAIXAS DE AREIA

Diariamente:

- a) verificar transbordamentos e entupimentos.

Mensalmente:

- a) limpar as caixas de inspeção externas do prédio;
- b) verificar as condições e fixação das tampas das caixas de inspeção/passagem;
- c) verificar o estado geral de conservação das caixas, efetuando os reparos necessários;
- d) identificar situações críticas de vazão incompatível para o dimensionamento da caixa, relatando os casos.

4.2.12 INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO

4.2.12.1 PORTAS CORTA FOGO

Semanalmente:

- a) verificar as molas, dobradiças, puxadores e marcos para permitir perfeita vedação das mesmas;
- b) verificar se os revestimentos das portas estão devidamente fixados garantindo assim a função de proteção térmica.

4.2.12.2 CAIXAS DE INCÊNDIO DOS PAVIMENTOS

Semanalmente:

- a) verificar o estado das caixas de incêndios quanto à pintura, vidro com inscrição “incêndio” em letras vermelhas, fechaduras/puxadores e dobradiças;
- b) verificar o estado das mangueiras se as mesmas estão enroladas de acordo com as normas do cbmdf;
- c) verificar se há vazamentos registros internos de globo e/ou gavetas. tais registros devem ser mantidos em condições de uso pelo usuário;
- d) verificar as juntas de engate rápido testando se as roscas não estão danificadas;
- e) verificar se os esguichos e requintes estão em condições de uso.

Mensalmente:

- a) verificar funcionamento da bomba dos hidrantes;
- b) testar, em conjunto com a equipe de brigada, os sistemas de detecção de incêndio (detectores de fumaça e alarmes).

4.2.12.3 EXTINTORES

- a) todos os extintores (CO₂, pqs e água pressurizada), inclusive os de roda, deverão ser verificados de acordo com as normas técnicas do CBMDF, e testados e recarregados quando extinto o prazo de validade ou quando do seu ocasional uso.

4.2.13 HIDRANTES

Mensalmente:

- a) teste de funcionamento do grupo moto-bomba;
- b) verificação e lubrificação de todas as válvulas de controle do sistema;
- c) verificação da normalidade do abastecimento d'água do sistema e da possível existência de válvulas fechadas ou obstruções na tubulação de fornecimento;
- d) verificação da pressão dos manômetros;
- e) inspeção das tubulações e verificação da condições de funcionamento;
- f) verificação do estado de conservação dos suportes pendentes e reaperto ou substituição;
- g) inspeção e ligação das bombas;
- h) inspeção e limpeza quando necessário, da caixa d'água reservada ao sistema;
- i) teste das mangueiras e escoamento de eventuais incrustações e detritos aderidos às paredes internas da tubulação;
- j) executar reparos necessários.

Semestralmente:

- a) testar, junto à equipe de brigada, os sistemas de hidrantes.

Anualmente:

- a) testar todas as mangueiras, sendo aplicadas às mesmas a pressão recomendada pelas normas técnicas do cbmdf;
- b) as mangueiras após os testes, deverão ser secas e guardadas enroladas em seus recipientes.

4.2.14 BOMBAS HIDRÁULICAS

Mensalmente:

- a) inspeção de gaxetas, manômetros, ventilação do ambiente;
- b) lubrificação de rolamentos, mancais e outros;
- c) verificação de funcionamento do comando automático;
- d) execução de reparos necessários.

4.2.15 VÁLVULAS

Mensalmente:

- a) inspeção de funcionamento;
- b) verificação de vazamento;
- c) inspeção do manômetro;
- d) execução de reparos necessários.

4.2.16 EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO

Mensalmente:

- a) inspeção e recalibração dos manômetros;
- b) inspeção e recalibração dos pressostatos;
- c) inspeção e recalibração das chaves de fluxos;
- d) execução de reparos necessários.

4.2.17 COMUNICAÇÃO VISUAL

TOTENS, PAINÉIS E PLAQUETAS

Bimestralmente:

- a) verificar estado de conservação dos elementos;
- b) verificar problemas de corrosão;
- c) verificar problemas de pintura;
- d) verificar problemas de adesivação;
- e) executar reparos necessários, observando os padrões estabelecidos pela Fiscalização.

4.2.17.1 ADESIVOS E PELÍCULAS

Bimestralmente:

- a) verificar estado de conservação dos elementos;
- b) verificar elementos danificados, deteriorados ou faltantes ;
- c) executar reparos, substituindo se necessário, observando os padrões estabelecidos pela fiscalização.

4.2.17.2 PLACAS

Bimestralmente:

- a) verificar estado de conservação dos elementos;
- b) verificar problemas de corrosão;
- c) verificar problemas de pintura;
- d) verificar problemas de adesivação;
- e) executar reparos, substituindo se necessário, observando os padrões estabelecidos pelaFiscalização.

4.2.17.3 PLACAS DE MESA

Bimestralmente:

- a) verificar estado de conservação dos elementos;
- b) verificar problemas de corrosão;
- c) verificar problemas de pintura;
- d) verificar problemas de adesivação;
- e) executar reparos, substituindo se necessário, observando os padrões estabelecidos pela Fiscalização.

4.2.17.4 SINALIZAÇÃO DE PISO

Bimestralmente:

- a) verificar integridade da sinalização;
- b) substituir peças danificadas, observando o padrão estabelecido.
- c) verificar situação das furações existentes;
- d) executar reparos necessários;

e) executar novas furações necessárias.

4.2.17.5 FIXAÇÕES

Bimestralmente:

- a) verificar situação das fixações existentes;
- b) executar reparos necessários;
- c) executar novas fixações necessárias.

4.2.17.6 ARMÁRIOS DE COPA

Bimestralmente:

- a) verificar estado de conservação das instalações ;
- b) executar reparos necessários.

4.2.17.7 ARMÁRIOS DE BANHEIRO

Bimestralmente:

- a) verificar estado de conservação das instalações;
- b) executar reparos necessários.

4.2.17.8 SUPORTES DIVERSOS

- a) verificar estado dos suportes existentes;
- b) verificar estado das fixações ;
- c) executar reparos necessários.

4.3 – Serviços eventuais

4.3.1 Além das rotinas acima estabelecidas, a contratada deverá executar, sob demanda, os serviços necessários às adaptações/modificações das instalações em razão de novos leiautes de ocupação, conforme a estrutura dos órgãos. Esses serviços serão pagos à Contratada, por medição, conforme os preços estabelecidos em sua proposta.

4.3.2 Os principais serviços são:

Item	Descrição	Und	Qtd (Anual)
1	REDE ELÉTRICA CONVENCIONAL		
1.1	Circuitos elétricos monofásicos, rede de 220 volts, utilizando cabo de até 4 mm ²	ml	600
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADROS		
2.1	Elétricos com disjuntores		
a	Até 24 circuitos - monofásicos	un	1
b	Até 44 circuitos - monofásicos	un	1
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS		
3.1	CABO de 1X6 a 16 mm ²	ml	120
3.2	CABO de 1X25 a 50 mm ²	ml	120
3.3	CABO de 1X70 a 150 mm ²	ml	60
4	INSTALAÇÕES DE INFRA ESTRUTURA ELÉTRICA		

4.1	Fornecimento e instalação eletrodutos de PVC até 1” para Rede Elétrica, com acessórios de instalação	ml	120
4.2	Eletroduto Metálico Flexível com Ø ¾”, Tipo Sealtubo “P” com acessórios	ml	120
4.3	Caixa de Derivação Retangular do tipo Condulete ou Petrolete, modelo LL, C, E, T, LR Ø ¾” com tampa	un	36
4.4	Fornecimento e instalação de ramal alimentador trifásico utilizando cabo sintenax até 25 mm ² , sem infraestrutura de eletrodutos/eletrocalhas	ml	120
4.5	Fornecimento e instalação malha de aterramento com cordoalha de 50 mm ²	ml	60
4.6	Fornecimento e instalação haste para aterramento, revestida em cobre de ¾” x 3 m	ml	12
4.7	Fornecimento e instalação caixa de inspeção de aterramento, com base em concreto e tampa em ferro fundido T-16	un	2
4.8	Fornecimento e aplicação de solda exotérmica	un	36
4.9	Fornecimento e instalação de supressor de surtos até 80 kA	un	24
4.10	Fornecimento e instalação de disjuntor monopolar, tipo N, até 70 A, norma DIN, 10 kA	un	12
4.11	Fornecimento e instalação de disjuntor tripolar, tipo N, até 100 A, norma DIN, 10kA	un	6
4.12	Fornecimento e instalação de disjuntor tripolar, tipo N, até 175 A, norma DIN, 25 kA	un	2
5	LUMINÁRIAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
5.1	de embutir ou sobrepor (conforme similar existente) completa - 4x20W / 2X20W / 2X16W	un	12
5.2	de sobrepor completa - 2x28W / 2X32W / 2X16W	un	12
5.3	redonda - 1X26W - de embutir completa	un	12
5.4	de emergência - módulo autônomo	pç	12
6	INTERRUPTORES/TOMADAS		
6.1	Interruptores de 2 ou mais seções, com novos circuitos	pç	24
6.2	Tomada universal	pç	72
6.3	Plugue de tomada macho	pç	12
6.4	Plugue de tomada fêmea 3P+T conforme existente	pç	12
6.5	Plugue de tomada macho 3P+T conforme existente	pç	12
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TRANSPARENTE, LISO		
7.1	VIDRO COMUM		
a	4mm	m ²	6
b	6mm	m ²	6
c	8mm	m ²	6
7.2	VIDRO TEMPERADO		
a	8mm	m ²	6
b	10mm	m ²	6
c	Fornecimento e instalação de espelho para banheiro	m ²	6
d	Fornecimento e instalação de película reflexiva	m ²	12

e	Fornecimento e instalação de puxador para janela de esquadria de alumínio (mesmo padrão dos existentes na edificação)	un	12
f	Recuperação de esquadria de alumínio	m	12
8	MARCENARIA		
8.1	Porta de madeira	un	6
8.2	Fornecimento de prateleiras	m ²	12
8.3	Fornecimento de quadro branco 2x 1,5 conforme existente	pç	6
8.4	Fornecimento de Camurça	m ²	6
8.5	Fornecimento de Cortiça	m ²	6
8.6	Fornecimento de ferrolho de protasecravo	pç	6
8.7	Fornecimento de fechaduras conforme existente	pç	6
8.8	Fornecimento de puxadores conforme existente	pç	6
8.9	Fornecimento de corrediça telescópica conforme existente	pç	6
8.10	Fornecimento de mão francesa	pç	24
8.11	Remanejamento de estação de trabalho	un	12
8.12	Reparo de estação de trabalho	m2	12
9	ALVENARIA		
9.1	Execução de Alvenaria tijolos 8 furos 1/2 vez	m ²	24
9.2	Chapisco com argamassa 1:3	m ²	48
9.3	Emboço com argamassa 1:3	m ²	48
9.4	Reboco com argamassa 1:3	m ²	24
9.5	Lixamento de concreto aparente m2	m ²	30
9.6	Fornecimento Andaime, montagem e desmontagem	m	30
9.7	Armação aço CA-50, bitola média (6,3 a 10mm)	kg	120
9.8	Formas em tábuas de pinho	m ²	24
9.9	Demolição de alvenaria em tijolos cerâmicos 8 furos sem reaproveitamento		24
9.10	Demolição de concreto simples	m ²	24
9.11	Demolição de revestimentos cerâmicos	m ²	24
9.12	Fornecimento de Container	un	4
10	SERRALHERIA		
10.1	Portas e Portões	un	1
10.2	Porta Corta-Fogo	un	1
10.3	Fechadura	un	6
10.4	Dobradiças	un	12
11	FORRO		
11.1	De gesso em chapas Gypsum	m ²	36
11.2	De gesso em placas 60x60cm	m ²	120
11.3	Reparo de trincas	m	120
11.4	Com área até 0,02m2	m	120
11.5	Com área entre 0,02 a 0,36m2	m	120
12	REPARO EM PISO ELEVADO		
	Pedestais em aço com altura acabada de 10cm para suporte dos pisos elevados	und.	60

13	PISOS E REVESTIMENTOS		
13.1	Bancada de Granito	m ²	12
13.2	Cerâmica	m ²	60
13.3	Grés	m ²	60
13.4	Concreto	m ²	60
13.5	Carpete	m ²	60
13.6	Mármore	m ²	48
13.7	Granito	m ²	48
13.8	Pavilflex	m ²	120
14	RODAPÉ ATÉ 75MM		
14.1	Cerâmica	m	60
14.2	Grés	m	60
14.3	Granito	m ²	60
14.4	Cerâmica	m ²	60
15	PINTURA		
15.1	De elementos metálicos com tinta a óleo	m ²	60
15.2	Acrílica em duas demãos e sem massa corrida	m ²	120
15.3	Demarcação de vagas com tinta reflexiva	m ²	120
15.4	Com tinta PVA em duas demãos e sem massa corrida	m ²	120
15.5	Fornecimento e aplicação de tinta PVA sem emassamento	m ²	120
15.6	Fornecimento e aplicação de tinta ACRÍLICA com emassamento	m ²	120
15.7	Fornecimento e aplicação de tinta Esmalte sintético	m ²	120
15.8	Fornecimento e aplicação de tinta de fundo anti-corrosiva	m ²	120
16	IMPERMEABILIZAÇÕES		
16.1	Impermeabilização com membrana ou manta asfáltica	m ²	60
16.2	Esquadrias	und.	24
16.3	Cobertura com Telha de Alumínio	m ²	60
16.4	Rufos	m	36
16.5	Calhas	m	36
17	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO HIDRÁULICA		
17.1	PVC até 40mm - água	ml	48
17.2	Esgoto PVC até 150mm	ml	20
17.3	Fornecimento e instalação de ralo sifonado de 100 mm	Pç	12
18	SISTEMA HIDROSSANITÁRIO		
18.1	tubo soldável de pvc marrom (25 a 75mm)	m	60
18.2	tubo ponta bolsa e virola de pvc branco (40 a 150mm)	m	24
18.3	conexãotê 90° soldável de pvc marrom (25 a 75mm)	un	24
18.4	conexãotê 90° de redução soldável de pvc marrom (60x50,75x60,50x25,50x32,32x25mm)	un	24
18.5	conexãotê 90° de redução ponta bolsa e virola de pvc branco (50x40,75x50,100x50,100x75,150x100,200x150mm)	un	12
18.6	curva de 90° soldável de pvc marrom (25 a 75mm)	un	24
18.7	joelho de 45° soldável de pvc marrom (25 a 75mm)	un	24

18.8	joelho de 90° ponta bolsa e virola de pvc branco (40 a 200mm)	un	12
18.9	joelho de 45° ponta bolsa e virola de pvc branco (40 a 200mm)	un	6
18.10	joelho de 90° redução soldável de pvc azul com rosca metálica (25 x 1.1/2")	un	36
18.11	luva soldável de pvc marrom (25 a 75mm)	un	24
18.12	luva de redução soldável de pvc marrom (60x50,75x60,50x25,50x32,32x25mm)	un	24
18.13	luva de correr bolsa e bolsa soldável de pvc branco (40 a 200mm)	un	24
18.14	adaptador soldável curto com bolsa e rosca de pvc marrom (25mm x 3/4", 40mm x 1 1/4", 60mm x 2")	un	24
18.15	anel de borracha para tubulação de pvc branco de esgoto (40 a 200mm)	un	24
18.16	bucha de redução longa ponta e bolsa soldável de pvc branco ø 50 x 40 mm	un	6
18.17	sifão universal ponta e rosca de pvc branco ø 1 x 1.1/4" x 1.1/2"	un	6
18.18	carrapeta para torneira de 3/4"	un	48
18.19	bóia automática inferior	un	2
18.20	grelha 15x15 deinox quadrada	un	6
18.21	caixa sifonada de pvc rígido dn 150x150x50 montada c/ grelha e porta grelha quadrados brancos	un	2
18.22	engate flexível roscável de pvc branco ø 1/2" comprimento 40 cm	un	48
18.23	registro de gaveta de metal bruto ø 3/4"	un	6
18.24	torneira multiuso em metal cromado roscável ø 1/2" comprimento 10 cm	un	4
19	METAIS E PEÇAS SANITÁRIAS		
19.1	Louças e Metais (WCS, DML e Copas)	un	6
19.2	Fornecimento e instalação de Torneira para bancada - padrão Deca ou similar a existente	pç	4
19.3	Fornecimento e instalação de Rabicho de PVC	pç	60
19.4	Fornecimento e instalação de Válvula para pia - padrão Deca ou similar	pç	12
19.5	Fornecimento e instalação de Sifão para pia - metálico	pç	12
19.6	Fornecimento e instalação de Cuba/pia - padrão Deca ou similar	pç	4
19.7	Fornecimento e instalação de Vaso sanitário - padrão Deca ou similar	pç	2
19.8	Fornecimento e instalação de mictório, Deca ou similar	pç	2
19.9	Fornecimento e instalação de ducha higiênica, com mangueira revestida em inox	pç	6
19.10	Fornecimento e instalação de moto-bombas até 3 CV	pç	1
19.11	Fornecimento e instalação de chuveiro elétrico 220V, até 5400 W	pç	2
20	FORRO DE GESSO		
20.1	Em Placa de 60x60cm	m ²	1
20.2	Acartonado	m ²	1
21	PERSIANA		

21.1	Trilho	m	24
21.2	Clipe para prender trilho	Un	48
21.3	Comando	Un	12
21.4	Lamina de Juta conforme existente	m ²	36
21.5	Acessório de fixação de lamina	Un	24
21.6	Persiana conforme padrão existente	Un	24
21.7	Carrinho de persiana	Un	12
22	Outros		
22.1	Fornecimento e instalação de motor DZ-3 portão	pç	2
22.2	Lâmpada Piloto Pára-raio	Un	1
23	APOIO PROFISSIONAL		
23.1	Engenheiro Civil, Eletrônico, Eletricista, Mecânico, Mecatrônico, de Segurança.	hr	120

4.3.2.1 Os quantitativos dos serviços acima são uma média anual e poderão variar para mais ou para menos, conforme a demanda. O limite de suas execuções será a dotação anual para tal fim.

4.3.3 Os serviços acima não poderão ser executados pelo efetivo contratado para executar as manutenções previstas neste Termo de Referência.

5. MÃO-DE-OBRA:

5.1. A Contratada deverá manter na edificação, no mínimo, quatro empregados para atender à Contratante, conforme tabela abaixo:

Função	Qtde
Encarregado Geral (Técnico em edificações ou Eletrotécnico).	01
Eletricista	01
Bombeiro hidráulico	01
Ajudante de manutenção	01
SOMA	04

5.1.2 – Se na execução de alguma manutenção preventiva ou corretiva a mão-de-obra contratada não conseguir realizá-la, a Contratada deverá executá-la por outros meios, sem ônus adicional.

5.2 – O efetivo deverá ter a seguinte escolaridade e comprovar as experiências nas funções, comprovadas por meio de certificado escolar e carteira de trabalho, respectivamente:

Profissional	Qtde
Encarregado Geral (Técnico em edificações ou Eletrotécnico).	2º grau
Eletricista	2º grau
Bombeiro hidráulico	1º grau
Ajudante de manutenção	1º grau

5.3 – A Contratada deverá indicar, para fins de credenciamento, os empregados do Quadro Reserva para as eventuais substituições em casos de férias, faltas, licenças e outras ausências com o objetivo de manter, diariamente, o efetivo contratado.

5.4 - Da carga horária dos empregados

5.4.1 O efetivo cumprirá o expediente de 08 às 18h, com intervalo de duas horas de almoço. O intervalo de almoço deverá ser escalonado de forma a manter sempre um plantão no prédio.

5.4.2 Todo e qualquer serviço que possa afetar as atividades normais da Contratante, bem como aqueles determinados pelo Gestor, deverão ser executados fora do expediente normal, inclusive fins de semana e feriados, sem ônus adicional à Contratante. As horas excedentes de serviços prestados poderão ser compensadas, mediante folga, desde que ultrapassada a carga horária, máxima, definida na Convenção da Categoria.

5.5 - Assiduidade dos empregados

5.5.1 - A Contratada deverá substituir qualquer empregado no caso de qualquer tipo de falta, audiência legal, licenças ou férias mantendo, diariamente, o efetivo completo.

5.5.1.1 – As substituições de férias deverão ser planejadas e comunicadas, por escrito e com antecedência, ao Gestor.

5.5.2 - As faltas que não ocorram substituições deverão ser deduzidas, pela Contratada, na sua próxima fatura, imediatamente ao comunicado do Gestor.

5.5.2.1 - O valor a ser glosado por horas não trabalhadas será calculado sobre o custo homem/mês dividido por 30 e multiplicado pelo total de horas devidas em cada mês.

5.5.3 – A Contratada deverá garantir a presença de seus empregados nas edificações da Contratante, inclusive em caso de paralisações dos transportes coletivos, valendo-se de meios próprios de transporte, se necessário, com o objetivo de não ocorrer interrupção na prestação dos serviços.

5.5.4 Quando houver troca de responsável técnico, o currículo de seu substituto deverá ser previamente aprovado pela Fiscalização e será providenciada, imediatamente, nova A.R.T., conforme disciplina a Resolução nº 307/86 – CONFEA.

5.5.5 A Contratada não poderá substituir nenhum funcionário sem a prévia autorização da Fiscalização, dessa forma, deverá manter um cadastro com os possíveis substitutos eventuais para os postos de trabalho, de forma que, quando um funcionário não comparecer a um posto de trabalho, será coberto pelo substituto cadastrado.

6 – LOGÍSTICA DA CONTRATADA

6.1 Disponibilizar, de sua propriedade, aparelho de telefonia celular habilitado para ligações externas para celular e fixo para o encarregado, sem ônus adicional para a Contratante, visando suas imediatas localizações e instruções sobre serviços. Não serão aceitas alegações de indisponibilidades dos aparelhos por falta de bateria, manutenções ou créditos.

6.2 Mobilizar seus empregados, a qualquer dia e hora, para atender aos chamados de urgências e emergências do Gestor, sem ônus adicional para a Contratante.

6.3A empresa deverá manter atualizada, junto ao Gestor, relação nominal com endereços e telefones de todos os empregados para o pronto atendimento dessas mobilizações.

6.4 - Equipamentos de proteção individual e uniforme

6.4.1 - Equipamentos de proteção individual:

6.4.1.1 A Contratada deverá promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI’s necessários, tais como óculos, luvas, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

6.4.2 – Uniforme

6.4.2.1 - Todos os empregados deverão exercer seus ofícios devidamente uniformizados, inclusive calçados, com logotipo da empresa. A Contratada deverá exigir dos seus empregados asseio diário de seus uniformes e ótima apresentação pessoal, não se admitindo, sob hipótese nenhuma, roupas e calçados sujos, manchados e/ou desgastados.

6.4.2.2 – A inobservância do item anterior ensejará na imediata dispensa do empregado, bem como no registro de sua falta e posterior glosa na fatura da Contratada. Em caso de reincidência, o empregado deverá ser substituído.

6.4.2.3 – Cada empregado deverá receber anualmente, ou antes, se necessário, cinco camisas de malha tipo gola pólo, 2 calças jeans e um par de botas meio cano de couro macio e solado de borracha vulcanizado.

6.5 – Ferramentas/Equipamentos

6.5.1 Manter no Edifício Dário Macedo, no mínimo, o ferramental no quantitativo abaixo relacionado, completando-os sempre que se fizer necessário:

Item	Descrição	Qtde
1.	Alavanca	1
2.	Alicate amperímetro 600V, 0 - 1000A	1
3.	Alicate bico chato, cabo isolado 6"	4
4.	Alicate bomba d'água (bico papagaio)	1
5.	Alicate corte diagonal cabo isolado 6"	4
6.	Alicate corte diagonal guilhotina	1
7.	Alicate crimpador	1
8.	Alicate de bico meia cana 6"	1
9.	Alicate de bomba d'água	1
10.	Alicate de corte 6"	1
11.	Alicate de pressão	1
12.	Alicate prensa terminal	1
13.	Alicate universal	4

14.	Arco de serra	4
15.	Arrebitadeira	1
16.	Aspirador portátil	1
17.	Balde de plástico	1
18.	Bandeja para molhagem do rolo e do pincel de pintura	1
19.	Bomba tipo “sapo”	1
20.	Cabo de aço 3/8” flexível para desentupir canos	1
21.	Canivete lâmina fixa, 3” , cabo isolado	4
22.	Chave catraca	1
23.	Chave de fenda, cotolo, 3/16" x 1 1/2"	4
24.	Chave de grifo	1
25.	Chave estrela grande (jogo)	1
26.	Chave philips, 3/16 x 4"	4
27.	Chave inglesa 10"	4
28.	Chave inglesa 14”	1
29.	Chave inglesa 6"	4
30.	Chave teste	1
31.	Colher de pedreiro	1
32.	Compasso	1
33.	Compressor portátil	1
34.	Corda de nylon 3/8 100m	1
35.	Decibelímetro	1
36.	Desempenadeira	1
37.	Desentupidor de vaso	1
38.	Enxada	1
39.	Escada de alumínio (6 degraus)	1
40.	Espátula	1
41.	Estilete	1
42.	Extensão elétrica 2,5 x 15 m	1
43.	Fasímetro	1
44.	Ferro de solda, 100W	1
45.	Formão	1
46.	Furadeira elétrica, impacto, manual, mandril 1/2"	1
47.	Guia (condutor de cabos)	1
48.	Jogo de brocas, aço rápido, 1/16" a 1/2"	1
49.	Jogo de chave Allem, milímetro	1
50.	Jogo de chave Allem, polegada	1
51.	Jogo de chave canhão	1
52.	Jogo de chave combinada 10mm a 24 mm	1
53.	Jogo de chave de boca, milímetro	1
54.	Jogo de chave de estria, milímetro	1
55.	Jogo de chave de estria, polegada	1
56.	Jogo de chave de fenda	4

57.	Jogo de chave soquete, encaixe, completo, mm e polegada	1
58.	Jogo de chaves de fenda	1
59.	Jogo de esquadro	1
60.	Lanterna	1
61.	Lima	4
62.	Lima retangular, bastarda, 6"	4
63.	Limatão	1
64.	Lixadeira elétrica	1
65.	Luxímetro	1
66.	Maleta em couro	4
67.	Mangueira de nível	1
68.	Mangueira para água	1
69.	Marreta	1
70.	Martelo bola 300gr	4
71.	Martelo de borracha	1
72.	Martelo médio	1
73.	Medidor de resistência de aterramento	1
74.	Megômetro 0-750V(AC) / 2.000 Mohm	1
75.	Metro de madeira	1
76.	Mexedor retangular	1
77.	Morsa	1
78.	Moto esmeril bancada	1
79.	Multímetro digital	1
80.	Nível de gota	1
81.	Pá	1
82.	Parafusadeira à bateria	1
83.	Parafusadeira elétrica	1
84.	Pé de cabra	1
85.	Peneira	1
86.	Picareta	1
87.	Pistola de silicone	1
88.	Pistola para pintura	1
89.	Prumo	1
90.	Radio portátil para comunicação	1
91.	Régua de alumínio 2,00 m	1
92.	Riscador de cerâmica	1
93.	Riscador de fórmica	1
94.	Roto roter	1
95.	Serra circular portátil	1
96.	Serra copo, diversos tamanhos, com adaptador (jogo)	1
97.	Serra para mármore	1
98.	Serra tico-tico	1

99.	Serrote	1
100.	Sugador de solda manual	1
101.	Talhadeira	1
102.	Tarraxas para PVC, 1/2" a 2" (jogo)	1
103.	Termômetro a laser	1
104.	Torno	1
105.	Trena 20 m com fita em aço temperado	1
106.	Turquesa	1

6.5.2 Com o ferramental acima, colocar à disposição dos empregados, no mínimo, 04 (quatro) maletas de couro para guarda e transporte de ferramentas, de acordo com o profissional, contendo cada uma, no mínimo, o ferramental abaixo relacionado, complementando-as, sempre que os serviços exigirem:

6.5.2.1 Encarregado Geral, eletricista e ajudante de manutenção:

Item	Descrição	Qtde
1	Alicate bico chato, cabo isolado 6"	03
2	Alicate corte diagonal cabo isolado 6"	03
3	Alicate Universal, cabo isolado 8"	03
4	Arco de serra	03
5	Canivete lâmina fixa, 3" , cabo isolado	03
6	Chave de fenda 1/4" x 8"	03
7	Chave de fenda 5/16" x 10"	03
8	Chave de fenda, 1/8" x 5"	03
9	Chave de fenda, 3/16" x 6"	03
10	Chave de fenda, cotolo, 3/16" x 1 1/2"	03
11	Chave inglesa 10"	03
12	Chave inglesa 6"	03
13	Chave fhilips, 3/16 x 4"	03
14	Chave de teste de tensão	03
15	Lima meia	03
16	Lima retangular, bastarda, 6"	03
17	Maleta em couro	03
18	Martelo bola 300gr	03
19	Trena com 20m	03

6.5.2.2 Bombeiro hidráulico:

Item	Descrição	Qtde
1	Alicate de bomba d' água	01
2	Alicate de pressão	01
3	Alicate universal 8"	01
4	Arco de serra	01
5	Chave de grifo 14"	01
6	Chave inglesa 14"	01
7	Flangeador corta fio	01

Item	Descrição	Qtde
8	Jogo de chave de fenda	01
9	Jogo de chave Allen 6 x 1	01
10	Martelo médio	01
11	Jogo de chave de boca 6 a 22 mm	01
12	Talhadeira pequena	01
13	Trena	01
14	Turquesa	01

6.5.3 – Além das ferramentas e equipamentos listados acima, a Contratada deverá providenciar, quando necessário, toda e qualquer outra ferramenta, máquina e equipamento indispensáveis à perfeita execução dos serviços, objetivando melhor qualidade com menor tempo de trabalho, sem ônus adicional à Contratante.

6.5.4 - O custo dos equipamentos deverá ser apresentado na forma de depreciação, apurada de acordo com o percentual/prazo de vida útil considerado para cada item.

6.5.4.1 – Para a depreciação dos equipamentos foi adotado o prazo de vida útil de 6 anos, ou seja, 15% a.a, e valor residual de 10%, conforme Apêndice IV-h.

6.6 - Disciplina

6.6.1 – Designar para realização dos serviços, empregados devidamente habilitados conforme exigido neste Termo de Referência, reservando-se ao Gestor, o direito de mandar substituir, a qualquer tempo, aqueles que, a seu juízo, não preencherem os requisitos exigíveis para o desempenho dos serviços pertinentes.

6.6.2 – Substituir imediatamente, por determinação do Gestor, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços.

6.6.3 – Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, ou equipamentos, quando em serviço, a servidores da Contratante ou a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 horas, após o comunicado do Gestor.

6.6.4 – Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém, sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

6.6.5 – Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

6.6.6 – Atender às normas de segurança e demais regulamentos em vigor nas dependências da Contratada.

6.6.7 – Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato da classe, a que seus empregados estejam filiados, sem ônus adicional à Contratante.

6.6.8 – Pagar em dias os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

6.6.8.1 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

6.7 Gerenciamento da execução dos serviços

6.7.1 Os serviços deverão ser atendidos em até 24 horas da ordem de serviço.

6.7.2 Os serviços emergenciais deverão ser atendidos em no máximo 1 hora da solicitação.

6.7.3 Quando se tratar de serviços de maior complexidade de execução, seja por questões técnicas ou pelo volume do serviço, a Contratada deverá estabelecer e registrar de comum acordo com o Gestor, para cada "**O.S.**", as datas de início e conclusão dos serviços nelas solicitados, que só poderão ser prorrogadas, em caráter excepcional, mediante prévia concordância do Gestor ou por outro servidor por ele designado.

6.7.4 Os prazos já incluem a compra e aquisição dos materiais necessários.

6.7.5 - Iniciar e concluir os serviços, cumprindo as datas referidas nos itens anteriores e estabelecidas na previsão de atendimento de cada "**O.S.**".

6.7.6 - Pelo não cumprimento dos prazos obrigações previstas nos itens anteriores, a Contratada ficará sujeita às multas e outras sanções estabelecidas neste Termo.

6.7.7 - Fazer constar, em cada "**O.S.**" atendida, os materiais, peças e componentes aplicados e seus respectivos quantitativos e valores, as datas e horas de início e término, bem como os empregados envolvidos.

6.7.8 - As "**O.S.**" só poderão ser consideradas atendidas, após o "aceite" do Cliente, quando for o caso, e o "de acordo" da Fiscalização.

6.7.9 - Cumpridas as etapas do subitem anterior, as "**O.S.**" serão encaminhadas, de imediato, ao Escritório da Coordenação de Engenharia, para providenciar o seu encerramento.

6.7.10 - Fornecer ao Gestor, juntamente com a fatura dos serviços prestados, relatório mensal informando as manutenções preventivas e corretivas identificando, detalhadamente, os equipamentos e locais contemplados, o total das "**O.S.**" recebidas no mês, o número de atendidas por tipo de serviço, bem como o consolidado dos materiais aplicados com seus respectivos quantitativos e valores.

6.7.11 - Agir e operar com organização completa, fornecendo a mão-de-obra, ferramentas, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços realizando, também, todas as atividades inerentes à coordenação, administração e execução

dos serviços, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional, moral e mental,

6.7.12 - Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela Fiscalização, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários.

6.7.13 - Manter as Oficinas da Contratante sempre organizadas promovendo, semanalmente, uma limpeza geral, bem como não permitir que seus empregados deixem objetos pessoais nos locais de trabalho.

6.7.14 - Exigir de seus empregados que mantenham os lugares, onde estiverem trabalhando, livres de entulho, desobstruídos e limpos, visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes.

6.7.15 – Remover às suas expensas e para local autorizado pelo GDF, os entulhos decorrentes dos seus serviços, sem ônus adicional à Contratante.

6.7.16 - Acatar todas as orientações do Gestor e da Fiscalização, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização prestando, de imediato e com solicitude, os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.

6.7.17 - Não ceder ou transferir os serviços deste objeto.

6.7.18 - Quando na execução de manutenção preventiva e corretiva, se a mão-de-obra necessária não estiver contemplada no efetivo contratado, a Contratada deverá subcontratar os serviços à profissional ou empresa especializada na atividade, sem ônus adicional para a Contratante, exceto quanto ao gasto com peças.

6.7.19 - Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os reparos ou indenizações de avarias em equipamentos, instalações e bens da Contratante, causadas por seus empregados na execução dos serviços ou por imperícia, imprudência ou vandalismo, inclusive a servidores e terceiros, sem ônus adicional para a Contratante.

6.7.20 - Executar todos os serviços deste Termo de Referência, necessários à Contratante, bem como aos órgãos vinculados diretamente ao seu Gabinete, mesmo que localizados em outras edificações, bem como em unidades residenciais funcionais de propriedade da União, localizadas no Distrito Federal.

6.7.21 – Não utilizar nenhum dos empregados listados neste Termo para serviços administrativos e/ou logísticos que envolva o objeto deste Termo tais como almoxarife, compras, motorista, etc. Todos os empregados listados deverão se dedicar, exclusivamente, ao atendimento dos serviços técnicos.

7.CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

7.1 O Estado no desempenho de suas atividades é também poluidor, emitindo gases de efeito estufa, e responsável pelo desperdício de recursos ambientais como a água, energia e combustíveis assim como consumidor de produtos que agridem o meio ambiente. Nesse sentido a administração deve buscar através de programas de gestão pública socioambiental modificar os padrões de produção e consumo nos órgãos públicos, por

meio de adoção de novos referenciais de desempenho e atuação, pela inserção da variável socioambiental nas atividades diárias, gerando economia de recursos públicos e fomentando a consciência ambiental nas instituições públicas e privadas, contribuindo assim com a redução na emissão de gases estufa e o conseqüente desaquecimento do planeta, bem como do consumo sustentável.

7.2 A Empresa Contratada deverá atentar o disposto no item acima, se comprometendo a fornecer material usual biodegradável de forma a atender os critérios de sustentabilidade, conforme Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei nº 8666/1993 e seguir as normas de Coleta Seletiva da Presidência da República.

8. MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E EQUIPAMENTOS

8.1 A Contratada deverá fornecer e instalar, de imediato, toda e qualquer peça, materiais, componentes e equipamentos necessários às manutenções preventivas e corretivas, bem como nos serviços de modificação, adequação, reforma, ampliação e novas instalações elétricas.

8.1.1 - Os materiais, peças, componentes e equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade e aprovados pelo Gestor. As peças deverão ser originais e genuínas.

8.1.2 - Em caso de impasse entre a Contratada e o Gestor sobre a reprovação de algum material, peça, componente ou equipamento fornecido pela Contratada e considerado, pelo gestor, como não sendo de primeira qualidade a Contratada deverá apresentar laudo técnico de laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial -INMETRO, como contraprova da boa qualidade do produto ofertado, para a aprovação do material, sem ônus adicional para a Contratante.

8.1.3 - A Contratada deverá manter nas edificações da Contratante, estoque dos materiais complementares para manutenção, urgência e emergência, sem ônus adicional:

Item	Descrição	Unid	Qtde
1	MATERIAIS ELÉTRICOS		
1.1	Abraçadeira tipo copo 3/4	un.	240
1.2	Abraçadeira de 3/4 com parafuso e bucha	un.	240
1.3	Abraçadeira de nylon 13,05 cm	cento.	24
1.4	Abraçadeira p/ lâmpada fluorescente 20W	un.	120
1.7	Arandela similar existente	un.	12
1.9	Bucha com parafuso S/6	cento.	12
1.10	Bucha com parafuso S/8	cento.	12
1.11	cabinho flexível 2,5mm - rolo de 100 metros	RL	24
1.12	cabinho flexível 4mm - rolo de 100 metros	RL	12
1.13	Cabo PP 2 x 2,5mm ² , 750V, Pirelli - rolo de 100 metros	RL	12
1.14	Cabo PP 3 x 2,5mm ² , 750V, Pirelli - rolo de 100 metros	RL	12
1.15	Cabo PP 750v 3x4mm Pirelli - rolo de 100 metros	RL	6
1.16	Caixas 4x2 Tigreflex, tigre	un.	12
1.17	Caixas 4x4, Tigreflex, tigre	un.	12

1.18	disjuntor tripolar 200A, Siemens	un.	2
1.18	disjuntor tripolar 175A, Siemens	un.	2
1.19	disjuntor tripolar 150A, Siemens	un.	2
1.20	disjuntor tripolar 100A, Siemens	un.	2
1.21	disjuntor tripolar 50A, Siemens	un.	12
1.22	disjuntor tripolar 70A, Siemens	un.	2
1.24	disjuntor unipolar 15A, Siemens	un.	24
1.25	disjuntor unipolar 20A, Siemens	un.	12
1.26	disjuntor unipolar 25A, Siemens	un.	6
1.27	disjuntor unipolar 30A, Siemens	un.	2
1.28	disjuntor unipolar 40A, Siemens	un.	2
1.29	eletroduto galvanizado pesado de 3/4" - barra com 3 metros	un.	60
1.30	eletroduto de pvc rígido de 3m de 3/4	un.	24
1.32	eletroduto galvanizado pesado de 3/4"	un.	3
1.33	Fio paralelo 2 x 1,5mm ² - rolo de 100 metros	un.	6
1.34	Fio paralelo 2 x 2,5mm ² - rolo de 100 metros	un.	12
1.35	interruptor de embutir 10A 250V, 1-C, com placa, similar ao existente	un.	12
1.36	interruptor de embutir 10A 250V, 1-SS, com placa, similar ao existente	un.	12
1.37	interruptor de embutir 10A 250V, 1-STQD, com placa, similar ao existente	un.	12
1.38	Lâmpada Comp.Eletr. 21w	un.	48
1.40	Lâmpada Dulux de 26w	un.	48
1.41	Lâmpada Dulux standard 15w/21	un.	24
1.42	lâmpada fluorescente 20W, Luz do Dia, Osram	un.	1200
1.43	lâmpada fluorescente PL 11W, Osram	un.	12
1.44	lâmpada incandescente 60 W, Osram	un.	120
1.45	Soquetes com rabicho para lâmpada fluorescente	un.	240
1.46	Pino macho	un.	24
1.47	Pinos fêmea	un.	24
1.48	Plugue junção fêmea tipo 3P+T, 250V, PialLegrand similar existente	un.	12
1.49	Plugue macho tipo 3P+T, 250V, PialLegrand similar existente	un.	12
1.50	Porta lâmpada E27	un.	
1.51	reator p/ lâmpada fluores. afp 2x20W, partida rápida, eletrônico, Philips	un.	240
1.52	Sensor de presença para iluminação	un.	60
1.53	Análise Termográfica de Disjuntores	un.	40
1.54	tomada de embutir universal redonda, 10A, 250V, Fame	un.	60
2	MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS		
2.1	adptadorpvc soldável curto p/ registro 60mm x 2"	un.	12
2.2	adptador soldável curto p/ registro 25mm x 3/4"	un.	12
2.3	adptador soldável curto p/ registro 40mm x 1 1/4"	un.	12
2.4	assento para vaso sanitário	un.	24

2.5	bóia automática inferior	un.	48
2.6	Cap de PVC soldáveis 1/2	un.	12
2.7	Cap de PVC soldáveis 3/4	un.	12
2.8	carrapetas de 1/2 e 3/4 para torneira	un.	48
2.9	conexão "T" PVC 90 graus soldável, 25mm	un.	12
2.10	conexão "T" PVC 90 graus soldável, 60mm	un.	12
2.11	conjunto de bóia para caixa acoplada	un.	48
2.12	curva PVC soldáve 25mm	un.	12
2.13	curva PVC soldáve 60mm	un.	12
2.14	Engate flexível trançado 1/2 50cm	un.	24
2.15	joelho 90 graus PVC soldável 60mm	un.	12
2.16	joelho 90graus PVC soldável 25mm	un.	12
2.17	joelho pvc de 40mm	un.	12
2.18	joelho pvc de 50mm	un.	12
2.19	joelho pvc soldável azul 25X3/4 com bucha de latão	un.	24
2.20	luva corrida pvc soldável 25mm	un.	12
2.21	luva corrida pvc soldável 32mm	un.	12
2.22	luva corrida pvc soldável 40mm	un.	12
2.23	luva corrida pvc soldável 50mm	un.	6
2.24	luva pvc de 25mm	un.	8
2.25	registro de gaveta 3/4"	un.	3
2.26	registro de pressão 3/4"	un.	3
2.27	reparo válvula para mictório	un.	120
2.28	Reparos para válvulas e caixas de descarga	un.	10
2.29	sifão cromado para lavatório 1" x 1 1/2", celite	un.	4
2.30	torneira conforme existente	un.	6
2.31	tubo de depvc rígido roscável 1"	m	20
2.32	tubo de pvc rígido esgoto 100mm barra 6 metros	m	12
2.33	tubo de pvc rígido soldável marrom 50mm barra 6 metros	m	6
2.34	válvula para lavatório	un.	6
2.35	válvula para lavatório com ladrão	un.	2
3	MATERIAIS DE USO GERAL		
3.1	Adesivo PVC frasco 175 gr	un.	12
3.2	Arruela Alumínio p/ eletroduto 3/4"	un.	240
3.3	Box reto 3/4 com bucha e arruela	un.	60
3.4	cimento branco embalagem de 5 kilos	un.	12
3.5	Cola branca litro		12
3.6	Cola para madeira embalagem 1 litro	un.	12
3.7	estearina pacote 200 gramas	un.	6
3.8	Fita Crepe 3M	un.	60
3.9	Fita dupla face	un.	24
3.10	fita teflon 19mm X 0.075mm - 25mt	un.	120
3.11	Fita isolante antichamas 20m	rl	12
3.12	lixa para ferro 80	un.	24
3.13	lixa para madeira 120	un.	24

3.14	lixa para madeira 150	un.	24
3.15	Massa Plástica Iberê	un.	12
3.16	Parafuso para caixa acoplada	un.	120
3.17	Petrolete tipo LL 3/4	un.	24
3.18	Petrolete tipo LR 3/4	un.	24
3.19	Petrolete tipo T 3/4	un.	24
3.20	Pincel para tinta esmalte e vernizes	un.	24
3.21	Pincel para tinta pva	un.	24
3.22	Rolo de espuma para tinta esmalte e verniz	un.	24
3.23	Rolo de lã para tinta pva	un.	24
3.24	Rolo para aplicação de textura	un.	24
3.25	rejunte de acordo com o existente	kg	24
3.26	saco de lixo 100 litros embalagem com 50 unidades	un.	24
3.27	saco de lixo 150 litros embalagem com 50 unidades	un.	24
3.28	Selador Acrílico	gl	3
3.29	Sensor de presença para iluminação	un.	48
3.30	Silicone	un.	60
3.31	Solvente Thinner 5L	gl	12
3.32	Superbonder	un.	60
3.33	Tampa cega para petrolete	un.	60
3.34	vaselina líquida 200 ml	un.	6
3.35	Luvas em látex	par	300

8.1.4 Os quantitativos acima são estimativos, podendo variar para mais ou para menos, conforme o gerenciamento de gastos e suas técnicas de aplicação, de responsabilidade exclusiva da Contratada. Em hipótese alguma as manutenções deixarão de ser executadas sob a alegação de ultrapassagem dos quantitativos estimados.

9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Da Contratada

9.1.1 – Manter o seu pessoal, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da Contratante, devidamente uniformizado (camisa, calça e sapato), identificado por crachá e providos dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, substituindo, imediatamente, todo e qualquer empregado seu ou preposto que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinadoras da Contratante.

9.1.2 - Substituir, de imediato, qualquer empregado no caso de falta, ausência legal ou férias. As substituições, em caso de faltas, deverão ocorrer, no máximo, em até 90 minutos, após o início de cada expediente.

9.1.3 - Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados ou equipamentos, quando em serviço, às instalações e ao patrimônio da Contratante, bem como a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 horas, após o comunicado da Fiscalização da Contratante.

9.1.4 - Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

9.1.5 - Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da Contratante.

9.1.6 - Atender às normas disciplinares e demais regulamentos em vigor nas dependências da Contratante.

9.1.7 - Ter sob vínculo empregatício, exclusivo, os seus empregados, estando em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como o pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade.

9.1.8 - Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes sobre o objeto deste Termo.

9.1.8.1 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos decorrentes do contrato não transfere a responsabilidade, por seu pagamento, à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Termo, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

9.1.9 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos às instalações ou bens, de propriedade da Contratante, dos

servidores ou de terceiros, causados por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Termo e do Contrato que vier a ser assinado.

9.1.10 - Implementar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências da Contratante, bem como não desviar o efetivo contratado para atividades gerenciais e/ou administrativas.

9.1.11 - Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

9.1.12 - Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- d) treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
- e) reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção.

9.1.13 - Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

9.1.14 – Assessorar a Fiscalização na elaboração e desenvolvimento dos projetos que envolvam instalações e equipamentos inerentes ao objeto deste Termo.

9.1.15 – Assumir total responsabilidade técnica sobre os serviços deste termo mediante registro, no CREA, do respectivo Contrato.

9.2 Da Contratante

9.1 - Fornecer crachá de identificação aos empregados da Contratada, de uso obrigatório, para acesso às dependências da Contratante, que deverão ser devolvidos à Segurança, ao final dos expedientes.

9.2 - Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às instalações da Contratante, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação é exclusivamente para execução dos serviços.

9.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratada, relacionados com a execução dos serviços.

9.4 - Colocar à disposição dos empregados da Contratada, local para guarda de ferramentas, troca e guarda de uniformes, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

9.5 - Disponibilizar espaço físico para a Contratada montar seu escritório e disponibilizar, se possível, linha telefônica restrita a chamadas internas.

9.6 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

9.7 – Cobrar à Contratada, as faltas de seus empregados que não tenham sido substituídos.

10. GERÊNCIA/FISCALIZAÇÃO

10.1– A Presidência da República designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

10.3 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, assiduidade e pontualidade dos colaboradores terceirizados, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

10.3.1 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

10.3.2 - Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a serviço da Contratante, para comprovar o registro da função profissional.

10.3.3 - Solicitar à Contratada a substituição de qualquer produto cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus bens e/ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades dos serviços contratados.

10.3.4 - Documentar e firmar em registro próprio, juntamente com o preposto da Contratada, a frequência dos empregados e as ocorrências havidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas.

10.3.5 - Fiscalizar o cumprimento, pela Contratada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato.

10.3.6 - Verificar a regularidade da documentação apresentada pela Contratada a fim de atestar a conformidade dos serviços executados.

10.4 Quando da rescisão contratual, a fiscalização do contrato deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11. CUSTO ESTIMADO

11.1 O custo mensal está estimado em R\$ 23.352,85 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) totalizando R\$ 280.234,19 (duzentos e oitenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos), conforme pesquisa de preços que fundamentam a formação dos preços para os insumos e planilhas de custos e formação de preços que balizam os preços da mão de obra, constantes dos anexos deste instrumento.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, observados os seguintes requisitos:

- os serviços tenham sido prestados regularmente;
- a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

13. REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

13.1 - Será permitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

13.2 - Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente, exceto os provenientes de legislação e/ou norma posterior à proposta comercial.

13.3 - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

13.4 - A repactuação deverá ser pleiteada pela empresa contratada até a data anterior à prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

13.5 - As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

13.6 - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, por meio de apresentação da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

13.7 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

13.8 - A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

13.9 - A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de contrato terá o percentual do item “aviso prévio trabalhado” zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.

13.10 Desde que solicitado pela Contratada, os preços dos materiais poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a legislação em vigor, Decreto nº 1.054, de 7/2/1994, alterado pelo Decreto nº 1.110 de 10/4/1994, Lei nº 9.069 de 29/6/1995 e Lei nº 10.192 de 14/2/2001, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo - medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir.

13.11 Os equipamentos não sofrerão reajustes, por não serem cotados na planilha pelo seu valor de aquisição integral, mas apenas o valor equivalente à taxa de depreciação anual ou prazo de vida útil.

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

14.2 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

14.3 Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Contratante, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

14.4 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.5 A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

14.6 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que

ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.7 Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

14.8 - A documentação trabalhista deverá ser autenticada pela empresa.

14.9 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

14.10 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração

14.11 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Contratante, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

14.12 O pagamento efetuado pela Contratante não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

14.13 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Termo.

14.14 - Para efeito de cada pagamento mensal, o licitante vencedor deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com as notas fiscais/faturas:

n) Relação nominal dos profissionais alocados, com os comprovantes de pagamento salarial, relativo ao mês de referência do faturamento cobrado (cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço), devidamente recebidos pelos funcionários ou comprovantes de depósitos em suas contas correntes; bem como de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte e vale-alimentação) devidamente assinados pelos empregados;

o) Quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços;

p) Planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação do quantitativo de trabalhadores, em caso de faltas, férias e posto vago;

q) GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, por tomador de serviço;

r) Guia de recolhimento autenticado do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados

beneficiados;

s) Certidão Negativa de Débito Salarial e Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, emitidas pela Delegacia Regional do Trabalho;

t) Certidão Negativa de Débito – CND (Previdência Social);

u) Certificado de Regularidade do FGTS;

v) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

w) Declaração de Optante do Simples (Declaração IN SRF nº 480/2004 – Anexo IV) – somente para as empresas optantes por este regime de tributação;

x) Planilha consolidada das peças fornecidas, mediante ressarcimento, acompanhada das autorizações de compra e respectivas cópias das Notas Fiscais das peças, devidamente autenticadas em cartório.

y) RAIS;

z) CAGED

15. HABILITAÇÃO

15.1 A Licitante que cotar o menor preço deverá apresentar:

- a) Certidão de registro da Licitante expedida pelo Conselho Regional competente, comprovando o exercício de atividade relacionada com o objeto da licitação, na qual constem seus Responsáveis Técnicos, devidamente qualificados na área de engenharia civil ou elétrica.
- b) Atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado serviços de manutenção predial em edificações, não residenciais, por período não inferior a três anos. Será admitida a soma de atestados para a comprovação do período.

Observação 1 - A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Observação 2 - A exigência de Atestado faz-se necessário para comprovação da capacidade técnica do licitante vencedor para atender ao objeto do certame, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 27 da Lei 8.666/93 e ainda Parecer do TJ/DF (TJDF. ROMS nº 3432/DF. DJ 9 ago. 1994. Seção 3. p. 9097.

- c) Atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico, expedida pelo respectivo Conselho Regional, comprovando que o Responsável Técnico tenha prestado, a contento, serviços de manutenção predial, em edificações não residenciais.
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC, e Solvência Geral - SG superiores a 1 (um);
- e) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos

por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

- f) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- g) Declaração da licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme anexo III, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "c", observados os seguintes requisitos:
 - 1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social; e
 - 2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas; e
- h) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Convenção Coletiva da Categoria utilizada como base de proposta da mão-de-obra.

16. PROPOSTA COMERCIAL

16.1. A proposta deverá ser elaborada visando a atender o descrito no Edital e seus Anexos, bem como observância dos seguintes requisitos:

16.1.1. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 2 (duas) vias, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

- a) conter preço mensal único, expresso em reais, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência. Este preço deverá ser demonstrado por meio de **Planilhas de Custos e Formação de Preços** detalhadas da mão-de-obra, encargos, insumos, tributos, ferramentas/equipamentos, materiais e outras despesas relativas aos serviços a serem executados, conforme o modelo anexo. Além da Planilha Consolidada, deverão ser apresentadas Planilhas individualizadas por categoria profissional.
- b) prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- c) declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, encargos sociais, taxas, seguros, adicionais, transportes, gerenciamento e logística, bem como toda e qualquer despesa com materiais de consumo, ferramentas, equipamentos e veículos necessários à perfeita execução do contrato.

d) a razão social, o CNPJ, o endereço completo, o número do telefone e do fax símile, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos.

e) os meios de comunicações disponíveis para contatos como, por exemplo, fax, telefone, e-mail, etc.

f) a qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato, ou seja: Nome completo, Endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, bem como os meios de comunicação com o mesmo, ou seja, telefone, fax e correio eletrônico, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Contrato.

16.2. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

16.2.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços/fornecimento será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

16.3. É imprescindível a observância dos valores referentes ao café da manhã e assistência médica odontológica conforme descrição da planilha de custos e formação de preços.

16.4. Conforme assegura a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, Cláusulas Décima Primeira e Décima Terceira, os benefícios do auxílio-alimentação e auxílio transporte serão fornecidos gratuitamente aos empregados.

16.5. Deverão contemplar a proposta da empresa licitante, incluídos na Planilha de Custos e Formação de Preços, os valores destinados aos benefícios do Café da Manhã, Assistência Médica e Odontológica previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, além dos Auxílios Transporte e Alimentação.

16.6. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

16.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

16.8. O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos sobre qualquer item das planilhas de custos e formação de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que as compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Contratante.

16.9. A desoneração da folha de pagamento instituída pela Lei nº 12.546/2011, art. 7º, inciso IV, com a introdução da metodologia de cálculo da contribuição previdenciária diferenciada, deverá ser considerada na elaboração das propostas das empresas licitantes, em conformidade com o orçamento elaborado pela administração; na proposta.

16.9.1 Contribuirão sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, à alíquota de 2%

(dois por cento), as empresas do setor de construção civil, enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0.

16.10. Para o orçamento dos postos de serviços foi estimado levando-se em consideração a empresa optante pelo Lucro Presumido, não obstante a licitante deverá elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha de custos e formação de preços com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.

17. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 – Deverá a Contratada após a celebração do Contrato atender em no máximo 02 (dois) dias úteis as seguintes determinações:

15 apresentar à Coordenação-Geral de Engenharia, por escrito, para fins de credenciamento junto a Segurança da Contratante, relação nominal de todos os empregados e dirigentes da empresa que terão acesso aos locais onde os serviços serão executados, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- nome completo, endereço, cópia da carteira de identidade e 02 (duas) fotos 3 x 4, recentes.
- placas dos veículos que serão utilizados e preencher o respectivo formulário de credenciamento junto a Segurança da Contratante, dando-se conhecimento igualmente, das alterações porventura advindas com eventuais substituições, exclusões ou inclusões.

16 Comprovar junto a Coordenação-Geral de Engenharia a qualificação de sua equipe, conforme exigido neste Termo.

17.2 – Aprovado o efetivo pela Coordenação-Geral de Engenharia e realizado o credenciamento, a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para assinar o contrato e apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual.

18 – SANÇÕES

18.1 Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 10(dez) dias;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “a”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação

prevista neste termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

- e) multa de 0,07% (sete centésimos por cento), calculada sobre o valor anual estimado da contratação, por dia de atraso, em caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- f) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, para apresentação da garantia, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas contratuais, conforme dispõem os incisos I e II do Art. 78 da Lei nº 8.666/1993;e,
- g) advertência.

18.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a LICITANTE que:

- j) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- k) apresentar documentação falsa;
- l) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- m) não mantiver a proposta;
- n) falhar na execução do contrato;
- o) fraudar na execução do contrato;
- p) comportar-se de modo inidôneo;
- q) fazer declaração falsa;
- r) cometer fraude fiscal.

18.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.4 A (s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(s) enviada(s) pela Contratante.

18.5 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Contratante, em favor da licitante vencedora, sendo que caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

18.5.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

18.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

18.7 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

18.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada da garantia do respectivo contratado.

18.9.1 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.10 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

19.1 Além das sanções previstas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas multas conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas abaixo:

Item	Serviço	Nível Esperado	Não Atendimento	Pontos perdidos = descumprimento da meta
1	Apresentação dos empregados.	Empregado uniformizado e com o uniforme limpo, apresentável e com crachá.	Empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1 ponto por empregado limitado a 5 pontos por mês.
2	Execução integral dos serviços.	Serviços executados com a qualidade adequada e satisfatória.	Serviços executados de forma incompleta e/ou com a qualidade insatisfatória e/ou com atraso;	1 ponto por ocorrência limitado a 5 pontos ao mês
3	Segurança.	Fornecer EPI aos seus empregados e exigir o uso, quando necessário	Deixar de fornecer EPI e/ou deixar de exigir o uso, quando necessário	1 ponto por empregado limitado a 5 pontos por mês.
4	Serviços continuados.	Serviços executados com continuidade e regularidade, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.	Serviços executados com descontinuidade e irregularidade sem motivos de força maior ou caso fortuito.	1 ponto por ocorrência limitado a 5 pontos por mês
5	Fiscalização.	Executar os serviços determinados pelo gestor e atender suas recomendações.	Deixar de executar os serviços determinados pelo Gestor e/ou deixar de atender suas recomendações	1 ponto por ocorrência limitado a 5 pontos por mês
6	Obrigações sociais.	Efetuar o pagamento em dias dos vencimentos, auxílios-transporte e refeição, seguros, encargos sociais e fiscais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	Deixar de efetuar o pagamento em dias dos vencimentos, auxílios-transporte e alimentação, seguros, encargos sociais e fiscais, bem como deixar de arcar com quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas de suas exigibilidades	1 ponto por empregado, limitado a 5 pontos por mês
7	Uniformes.	Entregar o uniforme aos funcionários a cada 12 meses, ou antes se for necessário	Deixar de entregar o uniforme aos funcionários a cada 12 meses ou antes se for necessário.	1 ponto por empregado limitado a 5 pontos por mês.
8	Obrigações	Apresentar mensalmente	Deixar de apresentar	1 ponto por

Item	Serviço	Nível Esperado	Não Atendimento	Pontos perdidos = descumprimento da meta
	fiscais, trabalhistas e previdenciária.	documentação fiscal, trabalhista, previdenciária, bem como outros exigíveis para pagamento, exclusivamente referentes ao contrato.	documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros exigíveis para pagamento	ocorrência limitado a 5 pontos por mês
9	Serviços em dia	Executar, nos prazos estabelecidos, as Ordens de Serviços recebidas	Deixar de executar nos prazos estabelecidos as Ordens de Serviços recebidas	1 ponto por Ordem de Serviço, limitado a 5 pontos por mês
10	Fornecimento de peças e materiais	Fornecer em tempo hábil todos os materiais e peças necessárias aos serviços	Deixar de fornecer em tempo hábil qualquer material ou peça necessária aos serviços	1 pontos por ocorrência limitado a 5 pontos ao mês
11	Fornecimento de ferramentas/ equipamentos	Manter os empregados devidamente equipados com as ferramentas e equipamentos necessários previstos no contrato	Deixar faltar qualquer ferramenta ou equipamento previsto no contrato	1 ponto por ocorrência limitado a 5 pontos por mês
12	Transporte	Manter o veículo, diariamente, em perfeitas condições de uso e pronto para o transporte de seus empregados para as frentes de trabalho	Deixar faltar o veículo, por qualquer motivo que seja	1 ponto por ocorrência limitado a 5 pontos por mês
13	Cumprimento integral do contrato	Cumprir e estar em dias com todas as obrigações contratuais	Deixar de cumprir e/ou retardar/atrasar o cumprimento de qualquer obrigação contratual	1 ponto por ocorrência limitado a 5 pontos por mês

19.2 - No caso de haver ocorrência superior a 5 pontos no mês, em qualquer dos itens acima, ocorrerá automaticamente uma multa de 0,5% sobre o valor mensal da fatura, por cada item que exceder os 5 pontos.

19.3 - **NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO (NMA) = 2*(65 - (Σ PONTOS PERDIDOS))/13**

Nota Mensal	Penalidade
9,5 ≤ NMA < 10	Advertência
8,0 ≤ NMA < 9,5	Abatimento de 5% da fatura mensal
7,0 ≤ NMA < 8,0	Abatimento de 10% da fatura mensal
6,0 ≤ NMA < 7,0	Abatimento de 15% da fatura mensal
5,0 ≤ NMA < 6,0	Abatimento de 20% da fatura mensal
NMA ≤ 5,0	Abatimento de 25% da fatura mensal

19.4 - As ocorrências bem como as penalidades resultantes serão formalizadas por meio de notificação, via Ofício.

20. GARANTIA CONTRATUAL

20.1 No prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contado da assinatura do contrato decorrente desta licitação, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado

de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- b) seguro-garantia; e
- c) fiança bancária.

20.2 Em se tratando de garantia prestada mediante caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

20.3 Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

20.4 A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual e ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

20.5 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

20.5.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.5.2 prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.5.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.5.4 obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

20.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos subitens do item 20.5.

20.7 A Contratada obriga-se a repor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, o valor da garantia prestada quando vier a ser utilizado pela Contratante e por qualquer outro motivo que venha alterar o valor da contratação, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como nos casos de prorrogação contratual.

20.8 A inobservância do prazo fixado para apresentação e reposição da garantia acarretará a aplicação da multa prevista neste termo.

20.9 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

20.10 A garantia será considerada extinta:

20.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

20.10.2 após o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 20.4, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

20.11 O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

20.11.1 caso fortuito ou força maior;

20.11.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

20.11.3 descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

20.11.4 prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

20.12 Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 20.11.

20.13 A Contratante poderá reter a garantia prestada, podendo utilizá-la para assegurar o pagamento dos prejuízos e multas de que tratam o subitem 20.5, inclusive nos casos de rescisão contratual por culpa da Contratada.

20.14 - A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

21. CONTA VINCULADA

21.1 A assinatura do Contrato de prestação de serviços entre a Presidência da República e a licitante vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

- a) solicitação da Presidência da República, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, no nome da licitante vencedora;
- b) assinatura, pela empresa a ser contratada, para regularização da conta corrente a ser vinculada, do modelo de **Contrato de Conta de Depósito em Garantia - Bloqueado para Movimentação**, do Banco do Brasil, conforme **Apêndice E** deste Termo de Referência; e,
- c) assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico de instituição financeira oficial que permita à Presidência da República ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Presidência da República.

21.2 O provisionamento dos valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, conforme quadro de provisionamento demonstrado abaixo, de acordo com a disposição do Anexo VII da IN 02/2008.

ITEM	Percentual (%)		
13º Salário	8,33%		
Férias e Abono de Férias	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39%	7,60%	7,82%

TOTAL	32,82%	33,03%	33,25%
--------------	--------	--------	--------

*Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente de trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

21.3 Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas descritos no quadro acima, depositados na conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa contratada, conforme previsto no item 4 do Anexo VII, da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada.

21.4 - O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Integram este Termo de Referência os seguintes anexos

- Apêndice A – Modelo de proposta de preços – Grupo Único
- Apêndice B – Quadro de Serviços Eventuais – subitem 4.4 do TR
- Apêndice C – Declaração de Contratos Firmados;
- Apêndice D e alíneas – Planilha de Custos e Formação de Preços e Insumos
- Apêndice E - Contrato – Conta Vinculada.

Brasília, 18 de dezembro de 2014.

MÁRCIO PAULO SOARES D'ASSUNÇÃO
Coordenação de Engenharia

Ciente.

EDUARDO LEITE MAGALHÃES
Coordenador-Geral de Engenharia

Aprovo.

BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos

APÊNDICE A

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2015

PROCESSO Nº 00059/0007092014-43

(Proposta Comercial)

Pregão, na forma eletrônica, nº 001/2015

Data de Abertura: 25/02/2015

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

GRUPO ÚNICO

ITEM 1 - SERVIÇO

Valor Mensal	R\$ (.....)
Valor Global Anual do Item 1 (A)	R\$ (.....)

ITEM 2 – SERVIÇOS EVENTUAIS

Valor Mensal	R\$
Valor Anual do Item 2 (B)	R\$

VALOR GLOBAL ANUAL DO GRUPO ÚNICO (C = A + B)	R\$ (.....)
--	-----------------------

1 Observações:

1.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação.

2 Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

1.2 Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail

4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2015

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

APÊNDICE B

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2015

PROCESSO Nº 00059/0007092014-43

(Proposta Comercial)

SERVIÇOS EVENTUAIS – item 4.3 do TR

Item	Descrição	Und	Qtd (Anual)	Valor Unit	Valor Total
1	REDE ELÉTRICA CONVENCIONAL				
1.1	Circuitos elétricos monofásicos, rede de 220 volts, utilizando cabo de até 4 mm ²	ml	600		
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADROS				
2.1	Elétricos com disjuntores				
a	Até 24 circuitos - monofásicos	un	1		
b	Até 44 circuitos - monofásicos	un	1		
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS				
3.1	CABO de 1X6 a 16 mm ²	ml	120		
3.2	CABO de 1X25 a 50 mm ²	ml	120		
3.3	CABO de 1X70 a 150 mm ²	ml	60		
4	INSTALAÇÕES DE INFRA ESTRUTURA ELÉTRICA				
4.1	Fornecimento e instalação eletrodutos de PVC até 1” para Rede Elétrica, com acessórios de instalação	ml	120		
4.2	Eletroduto Metálico Flexível com Ø ¾”, Tipo Sealtubo “P” com acessórios	ml	120		
4.3	Caixa de Derivação Retangular do tipo Condulete ou Petrolete, modelo LL, C, E, T, LR Ø ¾” com tampa	un	36		
4.4	Fornecimento e instalação de ramal alimentador trifásico utilizando cabo sintenax até 25 mm ² , sem infraestrutura de eletrodutos/eletrocalhas	ml	120		
4.5	Fornecimento e instalação malha de aterramento com cordoalha de 50 mm ²	ml	60		
4.6	Fornecimento e instalação haste para aterramento, revestida em cobre de ¾” x 3 m	ml	12		
4.7	Fornecimento e instalação caixa de inspeção de aterramento, com base em concreto e tampa em ferro fundido T-16	un	2		
4.8	Fornecimento e aplicação de solda exotérmica	un	36		
4.9	Fornecimento e instalação de supressor de surtos até 80 kA	un	24		
4.10	Fornecimento e instalação de disjuntor monopolar, tipo N, até 70 A, norma DIN, 10 kA	un	12		

Item	Descrição	Und	Qtd (Anual)	Valor Unit	Valor Total
4.11	Fornecimento e instalação de disjuntor tripolar, tipo N, até 100 A, norma DIN, 10kA	un	6		
4.12	Fornecimento e instalação de disjuntor tripolar, tipo N, até 175 A, norma DIN, 25 kA	un	2		
5	LUMINÁRIAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
5.1	de embutir ou sobrepor (conforme similar existente) completa - 4x20W / 2X20W / 2X16W	un	12		
5.2	de sobrepor completa - 2x28W / 2X32W / 2X16W	un	12		
5.3	redonda - 1X26W - de embutir completa	un	12		
5.4	de emergência - módulo autônomo	pç	12		
6	INTERRUPTORES/TOMADAS				
6.1	Interruptores de 2 ou mais seções, com novos circuitos	pç	24		
6.2	Tomada universal	pç	72		
6.3	Plugue de tomada macho	pç	12		
6.4	Plugue de tomada fêmea 3P+T conforme existente	pç	12		
6.5	Plugue de tomada macho 3P+T conforme existente	pç	12		
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TRANSPARENTE, LISO				
7.1	VIDRO COMUM				
a	4mm	m ²	6		
b	6mm	m ²	6		
c	8mm	m ²	6		
7.2	VIDRO TEMPERADO				
a	8mm	m ²	6		
b	10mm	m ²	6		
c	Fornecimento e instalação de espelho para banheiro	m ²	6		
d	Fornecimento e instalação de película reflexiva	m ²	12		
e	Fornecimento e instalação de puxador para janela de esquadria de alumínio (mesmo padrão dos existentes na edificação)	un	12		
f	Recuperação de esquadria de alumínio	m	12		
8	MARCENARIA				
8.1	Porta de madeira	un	6		
8.2	Fornecimento de prateleiras	m ²	12		
8.3	Fornecimento de quadro branco 2x 1,5 conforme existente	pç	6		
8.4	Fornecimento de Camurça	m ²	6		
8.5	Fornecimento de Cortiça	m ²	6		
8.6	Fornecimento de ferrolho de protasecravo	pç	6		
8.7	Fornecimento de fechaduras conforme existente	pç	6		
8.8	Fornecimento de puxadores conforme existente	pç	6		

Item	Descrição	Und	Qtd (Anual)	Valor Unit	Valor Total
8.9	Fornecimento de corrediça telescópica conforme existente	pç	6		
8.10	Fornecimento de mão francesa	pç	24		
8.11	Remanejamento de estação de trabalho	un	12		
8.12	Reparo de estação de trabalho	m2	12		
9	ALVENARIA				
9.1	Execução de Alvenaria tijolos 8 furos 1/2 vez	m ²	24		
9.2	Chapisco com argamassa 1:3	m ²	48		
9.3	Emboço com argamassa 1:3	m ²	48		
9.4	Reboco com argamassa 1:3	m ²	24		
9.5	Lixamento de concreto aparente m2	m ²	30		
9.6	Fornecimento Andaime, montagem e desmontagem	m	30		
9.7	Armação aço CA-50, bitola média (6,3 a 10mm)	kg	120		
9.8	Formas em tábuas de pinho	m ²	24		
9.9	Demolição de alvenaria em tijolos cerâmicos 8 furos sem reaproveitamento		24		
9.10	Demolição de concreto simples	m ²	24		
9.11	Demolição de revestimentos cerâmicos	m ²	24		
9.12	Fornecimento de Container	un	4		
10	SERRALHERIA				
10.1	Portas e Portões	un	1		
10.2	Porta Corta-Fogo	un	1		
10.3	Fechadura	un	6		
10.4	Dobradiças	un	12		
11	FORRO				
11.1	De gesso em chapas Gypsum	m ²	36		
11.2	De gesso em placas 60x60cm	m ²	120		
11.3	Reparo de trincas	m	120		
11.4	Com área até 0,02m2	m	120		
11.5	Com área entre 0,02 a 0,36m2	m	120		
12	REPARO EM PISO ELEVADO				
	Pedestais em aço com altura acabada de 10cm para suporte dos pisos elevados	und.	60		
13	PISOS E REVESTIMENTOS				
13.1	Bancada de Granito	m ²	12		
13.2	Cerâmica	m ²	60		
13.3	Grés	m ²	60		
13.4	Concreto	m ²	60		
13.5	Carpete	m ²	60		
13.6	Mármore	m ²	48		
13.7	Granito	m ²	48		
13.8	Pavilflex	m ²	120		

Item	Descrição	Und	Qtd (Anual)	Valor Unit	Valor Total
14	RODAPÉ ATÉ 75MM				
14.1	Cerâmica	m	60		
14.2	Grés	m	60		
14.3	Granito	m ²	60		
14.4	Cerâmica	m ²	60		
15	PINTURA				
15.1	De elementos metálicos com tinta a óleo	m ²	60		
15.2	Acrílica em duas demãos e sem massa corrida	m ²	120		
15.3	Demarcação de vagas com tinta reflexiva	m ²	120		
15.4	Com tinta PVA em duas demãos e sem massa corrida	m ²	120		
15.5	Fornecimento e aplicação de tinta PVA sem emassamento	m ²	120		
15.6	Fornecimento e aplicação de tinta ACRÍLICA com emassamento	m ²	120		
15.7	Fornecimento e aplicação de tinta Esmalte sintético	m ²	120		
15.8	Fornecimento e aplicação de tinta de fundo anti-corrosiva	m ²	120		
16	IMPERMEABILIZAÇÕES				
16.1	Impermeabilização com membrana ou manta asfáltica	m ²	60		
16.2	Esquadrias	und.	24		
16.3	Cobertura com Telha de Alumínio	m ²	60		
16.4	Rufos	m	36		
16.5	Calhas	m	36		
17	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO HIDRÁULICA				
17.1	PVC até 40mm - água	ml	48		
17.2	Esgoto PVC até 150mm	ml	20		
17.3	Fornecimento e instalação de ralo sifonado de 100 mm	Pç	12		
18	SISTEMA HIDROSSANITÁRIO				
18.1	tubo soldável de pvc marrom (25 a 75mm)	m	60		
18.2	tubo ponta bolsa e virola de pvc branco (40 a 150mm)	m	24		
18.3	conexão tê 90° soldável de pvc marrom (25 a 75mm)	un	24		
18.4	conexão tê 90° de redução soldável de pvc marrom (60x50,75x60,50x25,50x32,32x25mm)	un	24		
18.5	conexão tê 90° de redução ponta bolsa e virola de pvc branco (50x40,75x50,100x50,100x75,150x100,200x150m m)	un	12		
18.6	curva de 90° soldável de pvc marrom (25 a 75mm)	un	24		
18.7	joelho de 45° soldável de pvc marrom (25 a	un	24		

Item	Descrição	Und	Qtd (Anual)	Valor Unit	Valor Total
	75mm)				
18.8	joelho de 90° ponta bolsa e virola de pvc branco (40 a 200mm)	un	12		
18.9	joelho de 45° ponta bolsa e virola de pvc branco (40 a 200mm)	un	6		
18.10	joelho de 90° redução soldável de pvc azul com rosca metálica (25 x 1.½")	un	36		
18.11	luva soldável de pvc marrom (25 a 75mm)	un	24		
18.12	luva de redução soldável de pvc marrom (60x50,75x60,50x25,50x32,32x25mm)	un	24		
18.13	luva de correr bolsa e bolsa soldável de pvc branco (40 a 200mm)	un	24		
18.14	adaptador soldável curto com bolsa e rosca de pvc marrom (25mm x ¾", 40mm x 1 ¼", 60mm x 2")	un	24		
18.15	anel de borracha para tubulação de pvc branco de esgoto (40 a 200mm)	un	24		
18.16	bucha de redução longa ponta e bolsa soldável de pvc branco ø 50 x 40 mm	un	6		
18.17	sifão universal ponta e rosca de pvc branco ø 1 x 1.¼" x 1.½"	un	6		
18.18	carrapeta para torneira de ¾"	un	48		
18.19	bóia automática inferior	un	2		
18.20	grelha 15x15 deinox quadrada	un	6		
18.21	caixa sifonada de pvc rígido dn 150x150x50 montada c/ grelha e porta grelha quadrados brancos	un	2		
18.22	engate flexível roscável de pvc branco ø ½" comprimento 40 cm	un	48		
18.23	registro de gaveta de metal bruto ø ¾"	un	6		
18.24	torneira multiuso em metal cromado roscável ø ½" comprimento 10 cm	un	4		
19	METAIS E PEÇAS SANITÁRIAS				
19.1	Louças e Metais (WCS, DML e Copas)	un	6		
19.2	Fornecimento e instalação de Torneira para bancada - padrão Deca ou similar a existente	pç	4		
19.3	Fornecimento e instalação de Rabicho de PVC	pç	60		
19.4	Fornecimento e instalação de Válvula para pia - padrão Deca ou similar	pç	12		
19.5	Fornecimento e instalação de Sifão para pia - metálico	pç	12		
19.6	Fornecimento e instalação de Cuba/pia - padrão Deca ou similar	pç	4		
19.7	Fornecimento e instalação de Vaso sanitário - padrão Deca ou similar	pç	2		
19.8	Fornecimento e instalação de mictório, Deca ou similar	pç	2		
19.9	Fornecimento e instalação de ducha higiênica, com mangueira revestida em inox	pç	6		

Item	Descrição	Und	Qtd (Anual)	Valor Unit	Valor Total
19.10	Fornecimento e instalação de moto-bombas até 3 CV	pç	1		
19.11	Fornecimento e instalação de chuveiro elétrico 220V, até 5400 W	pç	2		
20	FORRO DE GESSO				
20.1	Em Placa de 60x60cm	m ²	1		
20.2	Acartonado	m ²	1		
21	PERSIANA				
21.1	Trilho	m	24		
21.2	Clipe para prender trilho	Un	48		
21.3	Comando	Un	12		
21.4	Lâmina de Juta conforme existente	m ²	36		
21.5	Acessório de fixação de lamina	Un	24		
21.6	Persiana conforme padrão existente	Un	24		
21.7	Carrinho de persiana	Un	12		
22	Outros				
22.1	Fornecimento e instalação de motor DZ-3 portão	pç	2		
22.2	Lâmpada Piloto Pára-raio	Un	1		
23	APOIO PROFISSIONAL				
23.1	Engenheiro Civil, Eletrônico, Eletricista, Mecânico, Mecatrônico, de Segurança.	hr	120		
TOTAL					

Nos custos dos serviços acima devem estar incluídos: materiais, mão-de-obra, ferramentas/máquinas, impostos, tributos, fretes, lucro e demais despesas implícitas.

APÊNDICE C

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2015
PROCESSO Nº 00059/0007092014-43**

Pregão, na forma eletrônica, nº 001/2015

Data de Abertura: ____/____/2015

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A
INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____,
 inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº
 _____, estabelecida em _____, possui os
 seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do órgão/Empresa	CNPJ	Endereço	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
Total dos Contratos				

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

APÊNDICE D

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2015

PROCESSO Nº 00059.000709/2014-43

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS E INSUMOS

APÊNDICE D-1

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	<i>Brasília/DF</i>
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	<i>SINDUSCON/STIMCB</i>
D	Data base da categoria	<i>01/05/2014</i>
E	Nº de meses de execução contratual	<i>12</i>

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a Contratar
Manutenção predial	Posto	1

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Categoria profissional	Salário normativo	Qtde	Total
1 Ajudante	829,40	1	829,40
Total		1	829,40

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		829,40
B	Adicional Periculosidade	0%	0,00
C	Adicional Insalubridade	0%	0,00
E	Adicional Noturno	0%	0,00
F	Hora noturna adicional	0%	0,00
G	Adicional de hora extra	0%	0,00
H	Intervalo intrajornada	0%	0,00
(I) Total de Remuneração			829,40

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	189,00
B	Auxílio alimentação	252,00
C	Café da manhã	57,75
D	Assistência médica e familiar	
E	Auxílio creche	
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	
G	Assistência Médica e Odontológica	8,29
Total de Benefícios mensais e diários		507,04

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes - item 6.4.2 do TR	36,67
B	Materiais - item 8.1.3 do TR	604,06
C	Máquinas/Equip/Ferramentas - item 6.5 do TR (depreciação)	47,36
Total de Insumos diversos		688,09

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS (desoneração incluída no Módulo 5 - Lei 12.546/2011)		0,00%	0,00
B	SESI ou SESC		1,50%	12,44
C	SENAI ou SENAC		1,00%	8,29
D	INCRA		0,20%	1,66
E	Salário educação		2,50%	20,74
F	FGTS		8,00%	66,35
G	Seguro acidente do trabalho		3,00%	24,88
H	SEBRAE		0,60%	4,98
TOTAL			16,80%	139,34

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário		8,33%	69,09
B	Adicional de Férias		-	-
Subtotal			-	-
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		1,40%	11,61
TOTAL			9,73%	80,70

4.3	Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		0,00%	0,00
TOTAL				-

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		0,42%	3,48
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		0,03%	0,28
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		4,35%	36,08
D	Aviso prévio trabalhado		1,94%	16,09
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		0,33%	2,70
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		0,65%	5,39
TOTAL			7,72%	64,03

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias		12,10%	100,36
B	Ausência por doença		1,66%	13,77
C	Licença paternidade		0,02%	0,17
D	Ausências legais		0,08%	0,66
E	Ausência por acidente do trabalho		0,03%	0,25
F	Outros (especificar)			-
Subtotal			13,89%	115,20
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		2,33%	19,35
TOTAL				134,56

Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		139,34
4.2	13º salário + Adicional de férias		80,70
4.3	Afastamento maternidade		-
4.4	Custo de rescisão		64,03
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		134,56
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			418,62

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Garantia=0,42+Risco=0,85+Despesas fin=1,20+Adm=5,40)	7,87%	192,28
B	Tributos	10,65%	345,54
B.1	COFINS	3,00%	97,34
B.2	PIS	0,65%	21,09
B.3	ISS	5,00%	162,23
B.4	Outros tributos Contribuição Previdenciária - Lei 12.546/2011	2,00%	64,89
C	Lucro	10,00%	263,54
TOTAL			801,36

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	829,40
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	507,04
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	688,09
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	418,62
Subtotal		2.443,15
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	801,36
F	TOTAL MENSAL SERVIÇOS	3.244,51
G	TOTAL ANUAL SERVIÇOS	38.934,12

Quadro de provisionamento, de acordo com o disposto no Anexo VII da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, atualizada.

Item	Percentual (%)		
13º (décimo terceiro) salário	8,33%		
Férias e um terço constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário *	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento), referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/1991.

APÊNDICE D - 2

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDUSCON/STIMCB
D	Data base da categoria	01/05/2014
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a Contratar
Manutenção predial	Posto	1

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Categoria profissional	Salário normativo	Qtde	Total
2	Bombeiro hidráulico	1	1.284,80
Total		1	1.284,80

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.284,80
B	Adicional Periculosidade	0%	0,00
C	Adicional Insalubridade	0%	0,00
E	Adicional Noturno	0%	0,00
F	Hora noturna adicional	0%	0,00
G	Adicional de hora extra	0%	0,00
H	Intervalo intrajornada	0%	0,00
(I) Total de Remuneração			1.284,80

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	189,00
B	Auxílio alimentação	252,00
C	Café da manhã	57,75
D	Assistência médica e familiar	
E	Auxílio creche	
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	
G	Assistência Médica e Odontológica	12,85
Total de Benefícios mensais e diários		511,60

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes - item 6.4.2 do TR	36,67
B	Materiais - item 8.1.3 do TR	604,06
C	Máquinas/Equip/Ferramentas - item 6.5 do TR (depreciação)	47,36
Total de Insumos diversos		688,09

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS (desoneração incluída no Módulo 5 - Lei 12.546/2011)	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	19,27
C	SENAI ou SENAC	1,00%	12,85
D	INCRA	0,20%	2,57
E	Salário educação	2,50%	32,12
F	FGTS	8,00%	102,78
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	38,54
H	SEBRAE	0,60%	7,71
TOTAL		16,80%	215,85

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	107,02
B	Adicional de Férias	-	-
Subtotal		-	-
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias	1,40%	17,98
TOTAL		9,73%	125,00

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
TOTAL			-

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	5,40
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,43
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,35%	55,89
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	24,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,33%	4,19
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,65%	8,35
TOTAL		7,72%	99,18

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	12,10%	155,46
B	Ausência por doença	1,66%	21,33
C	Licença paternidade	0,02%	0,26
D	Ausências legais	0,08%	1,03
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,39
F	Outros (especificar)		-
Subtotal		13,89%	178,46
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	2,33%	29,98
TOTAL			208,44

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	215,85
4.2	13º salário + Adicional de férias	125,00
4.3	Afastamento maternidade	-
4.4	Custo de rescisão	99,18
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	208,44
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		648,47

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Garantia=0,42+Risco=0,85+Despesas fin=1,20+Adm=5,40)	7,87%	246,56
B	Tributos	10,65%	443,10
B.1	COFINS	3,00%	124,82
B.2	PIS	0,65%	27,04
B.3	ISS	5,00%	51,38
B.4	Outros tributos Contribuição Previdenciária - Lei 12.546/2011	2,00%	83,21
C	Lucro	10,00%	337,95
TOTAL			1.027,62

Mão-de-obra vinculada à execução contratual					Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração				1.284,80
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários				511,60
C	Módulo 3 – Insumos Diversos				688,09
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas				648,47
Subtotal					3.132,96
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro				1.027,62
F	TOTAL MENSAL SERVIÇOS				4.160,58
G	TOTAL ANUAL SERVIÇOS				49.926,96

Quadro de provisionamento, de acordo com o disposto no Anexo VII da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, atualizada.

Item	Percentual (%)		
13º (décimo terceiro) salário	8,33%		
Férias e um terço constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário *	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento), referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/1991.

APÊNDICE D-3

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDUSCON/STIMCB
D	Data base da categoria	01/05/2014
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a Contratar
Manutenção predial	Posto	1

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Categoria profissional		Salário normativo	Qtde	Total
3	Eletricista	1.284,80	1	1.284,80
Total			1	1.284,80

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.284,80
B	Adicional Periculosidade	0%	0,00
C	Adicional Insalubridade	0%	0,00
E	Adicional Noturno	0%	0,00
F	Hora noturna adicional	0%	0,00
G	Adicional de hora extra	0%	0,00
H	Intervalo intrajornada	0%	0,00
(I) Total de Remuneração			1.284,80

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	189,00
B	Auxílio alimentação	252,00
C	Café da manhã	57,75
D	Assistência médica e familiar	
E	Auxílio creche	
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	
G	Assistência Médica e Odontológica	12,85
Total de Benefícios mensais e diários		511,60

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes - item 6.4.2 do TR	36,67
B	Materiais - item 8.1.3 do TR	604,06
C	Máquinas/Equip/Ferramentas - item 6.5 do TR (depreciação)	47,36
Total de Insumos diversos		688,09

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS (desoneração incluída no Módulo 5 - Lei 12.546/2011)	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	19,27
C	SENAI ou SENAC	1,00%	12,85
D	INCRA	0,20%	2,57
E	Salário educação	2,50%	32,12
F	FGTS	8,00%	102,78
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	38,54
H	SEBRAE	0,60%	7,71
TOTAL		16,80%	215,85

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário		8,33%	107,02
B	Adicional de Férias		-	-
Subtotal			-	-
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		1,40%	17,98
TOTAL			9,73%	125,00

4.3	Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		0,00%	0,00
TOTAL				-

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		0,42%	5,40
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		0,03%	0,43
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		4,35%	55,89
D	Aviso prévio trabalhado		1,94%	24,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		0,33%	4,19
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		0,65%	8,35
TOTAL			7,72%	99,18

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias		12,10%	155,46
B	Ausência por doença		1,66%	21,33
C	Licença paternidade		0,02%	0,26
D	Ausências legais		0,08%	1,03
E	Ausência por acidente do trabalho		0,03%	0,39
F	Outros (especificar)			-
Subtotal			13,89%	178,46
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		2,33%	29,98
TOTAL				208,44

Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		215,85
4.2	13º salário + Adicional de férias		125,00
4.3	Afastamento maternidade		-
4.4	Custo de rescisão		99,18
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		208,44
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			648,47

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Garantia=0,42+Risco=0,85+Despesas fin=1,20+Adm=5,40)		7,87%	246,56
B	Tributos		10,65%	443,10
B.1	COFINS		3,00%	124,82
B.2	PIS		0,65%	27,04
B.3	ISS		5,00%	51,38
B.4	Outros tributos Contribuição Previdenciária - Lei 12.546/2011		2,00%	83,21
C	Lucro		10,00%	337,95
TOTAL				1.027,62

Mão-de-obra vinculada à execução contratual				Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração			1.284,80
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários			511,60
C	Módulo 3 – Insumos Diversos			688,09
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas			648,47
Subtotal				3.132,96
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro			1.027,62
F	TOTAL MENSAL SERVIÇOS			4.160,58
G	TOTAL ANUAL SERVIÇOS			49.926,96

Quadro de provisionamento, de acordo com o disposto no Anexo VII da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, atualizada.

Item	Percentual (%)		
13º (décimo terceiro) salário		8,33%	
Férias e um terço constitucional		12,10%	
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado		5,00%	
Subtotal		25,43%	
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário *	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento), referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/1991.

APÊNDICE D-4

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDUSCON/STIMCB
D	Data base da categoria	01/05/2014
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a Contratar
Manutenção predial	Posto	1

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Categoria profissional	Salário normativo	Qtde	Total
4	Encarregado	2.276,93	1
Total		1	2.276,93

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		2.276,93
B	Adicional Periculosidade	0%	0,00
C	Adicional Insalubridade	0%	0,00
E	Adicional Noturno	0%	0,00
F	Hora noturna adicional	0%	0,00
G	Adicional de hora extra	0%	0,00
H	Intervalo intrajornada	0%	0,00
(I) Total de Remuneração			2.276,93

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	189,00
B	Auxílio alimentação	252,00
C	Café da manhã	57,75
D	Assistência médica e familiar	
E	Auxílio creche	
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	
G	Assistência Médica e Odontológica	22,77
Total de Benefícios mensais e diários		521,52

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes - item 6.4.2 do TR	36,67
B	Materiais - item 8.1.3 do TR	604,06
C	Máquinas/Equip/Ferramentas - item 6.5 do TR (depreciação)	47,36
Total de Insumos diversos		688,09

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS (desoneração incluída no Módulo 5 - Lei 12.546/2011)	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	34,15
C	SENAI ou SENAC	1,00%	22,77
D	INCRA	0,20%	4,55
E	Salário educação	2,50%	56,92
F	FGTS	8,00%	182,15
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	68,31
H	SEBRAE	0,60%	13,66
TOTAL		16,80%	382,52

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias			%	Valor (R\$)
A	13º Salário			8,33%	189,67
B	Adicional de Férias			-	-
Subtotal				-	-
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias			1,40%	31,86
TOTAL				9,73%	221,53

4.3	Afastamento Maternidade			%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade			0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade			0,00%	0,00
TOTAL					-

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão			%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado			0,42%	9,56
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado			0,03%	0,77
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado			4,35%	99,05
D	Aviso prévio trabalhado			1,94%	44,17
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado			0,33%	7,42
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado			0,65%	14,80
TOTAL				7,72%	175,77

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente			%	Valor (R\$)
A	Férias			12,10%	275,51
B	Ausência por doença			1,66%	37,80
C	Licença paternidade			0,02%	0,46
D	Ausências legais			0,08%	1,82
E	Ausência por acidente do trabalho			0,03%	0,68
F	Outros (especificar)				-
Subtotal				13,89%	316,27
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição			2,33%	53,13
TOTAL					369,40

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS			382,52
4.2	13º salário + Adicional de férias			221,53
4.3	Afastamento maternidade			-
4.4	Custo de rescisão			175,77
4.5	Custo de reposição do profissional ausente			369,40
4.6	Outros (especificar)			
TOTAL				1.149,22

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Garantia=0,42+Risco=0,85+Despesas fin=1,20+Adm=5,40)			7,87%	364,83
B	Tributos			10,65%	655,65
B.1	COFINS			3,00%	184,69
B.2	PIS			0,65%	40,02
B.3	ISS			5,00%	307,82
B.4	Outros tributos Contribuição Previdenciária - Lei 12.546/2011			2,00%	123,13
C	Lucro			10,00%	500,06
TOTAL					1.520,54

Mão-de-obra vinculada à execução contratual					Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração				2.276,93
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários				521,52
C	Módulo 3 – Insumos Diversos				688,09
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas				1.149,22
Subtotal					4.635,76
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro				1.520,54
F	TOTAL MENSAL SERVIÇOS				6.156,30
G	TOTAL ANUAL SERVIÇOS				73.875,60

Quadro de provisionamento, de acordo com o disposto no Anexo VII da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, atualizada.

Item	Percentual (%)		
13º (décimo terceiro) salário		8,33%	
Férias e um terço constitucional		12,10%	
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado		5,00%	
Subtotal		25,43%	
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário *	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento), referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/1991.

APÊNDICE D-5 – PLANILHA CONSOLIDADA

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDUSCON/STIMCB
D	Data base da categoria	01/05/2014
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a Contratar
Manutenção predial	Posto	4

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Categoria profissional		Salário normativo	Qtde	Total
1	Ajudante	829,40	1	829,40
2	Bombeiro hidráulico	1.284,80	1	1.284,80
3	Eletricista	1.284,80	1	1.284,80
4	Encarregado	2.276,93	1	2.276,93
Total			4	5.675,93

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		5.675,93
B	Adicional Periculosidade	0%	0,00
C	Adicional Insalubridade	0%	0,00
E	Adicional Noturno	0%	0,00
F	Hora noturna adicional	0%	0,00
G	Adicional de hora extra	0%	0,00
H	Intervalo intrajornada	0%	0,00
(I) Total de Remuneração			5.675,93

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	756,00
B	Auxílio alimentação	1.008,00
C	Café da manhã	231,00
D	Assistência médica e familiar	
E	Auxílio creche	
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	
G	Assistência Médica e Odontológica	56,76
Total de Benefícios mensais e diários		2.051,76

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes - item 6.4.2 do TR	146,66
B	Materiais - item 8.1.3 do TR	2.416,26
C	Máquinas/Equip/Ferramentas - item 6.5 do TR (depreciação)	189,44
Total de Insumos diversos		2.752,36

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS (desoneração incluída no Módulo 5 - Lei 12.546/2011)	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	85,14
C	SENAI ou SENAC	1,00%	56,76
D	INCRA	0,20%	11,35
E	Salário educação	2,50%	141,90

F	FGTS	8,00%	454,07
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	170,28
H	SEBRAE	0,60%	34,06
TOTAL		16,80%	953,56

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	472,80
B	Adicional de Férias	-	-
Subtotal		-	-
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias	1,40%	79,43
TOTAL		9,73%	552,24

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
TOTAL			-

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	23,84
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	1,91
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,35%	246,90
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	110,11
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,33%	18,50
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,65%	36,89
TOTAL		7,72%	438,15

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	12,10%	686,79
B	Ausência por doença	1,66%	94,22
C	Licença paternidade	0,02%	1,14
D	Ausências legais	0,08%	4,54
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	1,70
F	Outros (especificar)		-
Subtotal		13,89%	788,39
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	2,33%	132,45
TOTAL			920,84

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	953,56
4.2	13º salário + Adicional de férias	552,24
4.3	Afastamento maternidade	-
4.4	Custo de rescisão	438,15
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	920,84
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		2.864,79

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Garantia=0,42+Risco=0,85+Despesas fin=1,20+Adm=5,40)	7,87%	1.050,24
B	Tributos	10,65%	1.887,39
B.1	COFINS	3,00%	531,66
B.2	PIS	0,65%	115,19
B.3	ISS	5,00%	886,10
B.4	Outros tributos Contribuição Previdenciária - Lei 12.546/2011	2,00%	354,44
C	Lucro	10,00%	1.439,51
TOTAL			4.377,13

Mão-de-obra vinculada à execução contratual				Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração			5.675,93
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários			2.051,76
C	Módulo 3 – Insumos Diversos			2.752,36
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas			2.864,79
Subtotal				13.344,83
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro			4.377,13
F	TOTAL MENSAL SERVIÇOS			17.721,96
G	TOTAL ANUAL SERVIÇOS			212.663,64
H	SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA -item 4.4 do TR		média mensal	Total anual
			5.630,88	67.570,55
I	TOTAL GERAL			280.234,19

Quadro de provisionamento, de acordo com o disposto no Anexo VII da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, atualizada.

Item	Percentual (%)		
13º (décimo terceiro) salário	8,33%		
Férias e um terço constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário *	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento), referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/1991.

RESUMO DE MÃO DE OBRA

CATEGORIA	QUANTIDADE DE EMPREGADOS (A)	CUSTO MENSAL UNITÁRIO (B)	SUBTOTAL (R\$) CATEGORIA (C) = (A) X (B)	SUBTOTAL (R\$) P/ ANO (D) = (C) x 12
Ajudante	1	R\$ 3.244,51	R\$ 3.244,51	R\$ 38.934,12
Bombeiro hidráulico	1	R\$ 4.160,58	R\$ 4.160,58	R\$ 49.926,96
Eletricista	1	R\$ 4.160,58	R\$ 4.160,58	R\$ 49.926,96
Encarregado	1	R\$ 6.156,30	R\$ 6.156,30	R\$ 73.875,60
VALOR TOTAL MENSAL		R\$ 17.721,97	R\$ 17.721,97	R\$ 212.663,64
QUANTIDADES DE EMPREGADOS		4		

APÊNDICE D-6
UNIFORME - Item 6.4.2 do TR

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE ANUAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Camisa de malha, modelo gola polo	Pç	20	45,00	900,00
2	Calça jeans	Pç	8	61,00	488,00
3	Bota	Par	4	92,98	371,92
SOMA					1.759,92
Despesa mensal					146,66
Custo empregado/mês					36,67

APÊNDICE D-7
Materiais - item 8.1.3 do TR

ITEM	MATERIAIS DE REPOSIÇÃO (ESTIMATIVA ANUAL)		QUANT TOTAL	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	MATERIAIS ELÉTRICOS				
1.1	Abraçadeira tipo copo 3/4	un.	240	R\$ 0,17	R\$ 41,69
1.2	Abraçadeira de 3/4 com parafuso e bucha	un.	240	R\$ 0,19	R\$ 44,47
1.3	Abraçadeira de nylon 13,05 cm	cento.	24	R\$ 1,39	R\$ 33,35
1.4	Abraçadeira p/ lâmpada fluorescente 20W	un.	120	R\$ 0,34	R\$ 41,22
1.7	Arandela similar existente	un.	12	R\$ 4,90	R\$ 58,82
1.9	Bucha com parafuso S/6	cento.	12	R\$ 2,32	R\$ 27,79
1.10	Bucha com parafuso S/8	cento.	12	R\$ 3,86	R\$ 46,32
1.11	cabinho flexível 2,5mm - rolo de 100 metros	RL	24	R\$ 32,00	R\$ 768,03
1.12	cabinho flexível 4mm - rolo de 100 metros	RL	12	R\$ 164,22	R\$ 1.970,61
1.13	Cabo PP 2 x 2,5mm ² , 750V, Pirelli - rolo de 100 metros	RL	12	R\$ 140,22	R\$ 1.682,60
1.14	Cabo PP 3 x 2,5mm ² , 750V, Pirelli - rolo de 100 metros	RL	12	R\$ 140,92	R\$ 1.691,09
1.15	Cabo PP 750v 3x4mm Pirelli - rolo de 100 metros	RL	6	R\$ 133,70	R\$ 802,19
1.16	Caixas 4x2 Tigreflex, tigre	un.	12	R\$ 0,27	R\$ 3,24
1.17	Caixas 4x4, Tigreflex, tigre	un.	12	R\$ 0,44	R\$ 5,33
1.18	disjuntor tripolar 200A, Siemens	un.	2	R\$ 190,29	R\$ 380,58
1.18	disjuntor tripolar 175A, Siemens	un.	2	R\$ 191,83	R\$ 383,67
1.19	disjuntor tripolar 150A, Siemens	un.	2	R\$ 85,30	R\$ 170,60
1.20	disjuntor tripolar 100A, Siemens	un.	2	R\$ 50,18	R\$ 100,36
1.21	disjuntor tripolar 50A, Siemens	un.	12	R\$ 21,31	R\$ 255,67
1.22	disjuntor tripolar 70A, Siemens	un.	2	R\$ 16,21	R\$ 32,42
1.24	disjuntor unipolar 15A, Siemens	un.	24	R\$ 4,86	R\$ 116,72
1.25	disjuntor unipolar 20A, Siemens	un.	12	R\$ 3,88	R\$ 46,55
1.26	disjuntor unipolar 25A, Siemens	un.	6	R\$ 3,88	R\$ 23,27
1.27	disjuntor unipolar 30A, Siemens	un.	2	R\$ 11,31	R\$ 22,62
1.28	disjuntor unipolar 40A, Siemens	un.	2	R\$ 4,40	R\$ 8,80
1.29	eletroduto galvanizado pesado de 3/4" - barra com 3 metros	un.	60	R\$ 5,79	R\$ 347,38
1.30	eletroduto de pvc rígido de 3m de 3/4	un.	24	R\$ 1,25	R\$ 30,11
1.32	eletroduto galvanizado pesado de 3/4"	un.	3	R\$ 5,56	R\$ 16,67
1.33	Fio paralelo 2 x 1,5mm ² - rolo de 100 metros	un.	6	R\$ 23,35	R\$ 140,11
1.34	Fio paralelo 2 x 2,5mm ² - rolo de 100 metros	un.	12	R\$ 35,86	R\$ 430,29
1.35	interruptor de embutir 10A 250V, 1-C, com placa, similar ao existente	un.	12	R\$ 1,38	R\$ 16,54
1.36	interruptor de embutir 10A 250V, 1-SS, com placa, similar ao existente	un.	12	R\$ 1,28	R\$ 15,33
1.37	interruptor de embutir 10A 250V, 1-STQD, com placa, similar ao existente	un.	12	R\$ 1,28	R\$ 15,33
1.38	Lâmpada Comp.Eletr. 21w	un.	48	R\$ 4,76	R\$ 228,39
1.40	Lâmpada Dulux de 26w	un.	48	R\$ 4,63	R\$ 222,33
1.41	Lâmpada dulux standard 15w/21	un.	24	R\$ 8,46	R\$ 203,12
1.42	lâmpada fluorescente 20W, Luz do Dia, Osram	un.	1200	R\$ 1,94	R\$ 2.324,31
1.43	lâmpada fluorescente PL 11W, Orsram	un.	12	R\$ 8,84	R\$ 106,11
1.44	lâmpada incandescente 60 W, Orsram	un.	120	R\$ 0,66	R\$ 78,82
1.45	Soquetes com rabicho para lâmpada fluorescente	un.	240	R\$ 2,32	R\$ 555,81
1.46	Pino macho	un.	24	R\$ 0,63	R\$ 15,19
1.47	Pinos fêmea	un.	24	R\$ 0,80	R\$ 19,08
1.48	Plugue junção fêmea tipo 3P+T, 250V, Pial Legrand similar existente	un.	12	R\$ 0,64	R\$ 7,64
1.49	Plugue macho tipo 3P+T, 250V, Pial Legrand similar existente	un.	12	R\$ 0,58	R\$ 6,95
1.50	Porta lâmpada E27	un.		R\$ 0,79	R\$ 0,00
1.51	reator p/ lâmpada fluores. afp 2x20W, partida rápida, eletrônico, Philips	un.	240	R\$ 8,67	R\$ 2.081,77
1.52	Sensor de presença para iluminação	un.	60	R\$ 17,77	R\$ 1.066,15
1.53	Análise Termográfica de Disjuntores	un.	40	R\$ 19,30	R\$ 771,96
1.54	tomada de embutir universal redonda, 10A, 250V, Fame	un.	60	R\$ 2,92	R\$ 175,33

2	MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS				
2.1	adptador pvc soldável curto p/ registro 60mm x 2"	un.	12	R\$ 1,08	R\$ 12,97
2.2	adptador soldável curto p/ registro 25mm x 3/4"	un.	12	R\$ 0,85	R\$ 10,19
2.3	adptador soldável curto p/ registro 40mm x 1 1/4"	un.	12	R\$ 0,35	R\$ 4,17
2.4	assento para vaso sanitário	un.	24	R\$ 5,77	R\$ 138,49
2.5	bóia automática inferior	un.	48	R\$ 12,26	R\$ 588,42
2.6	Cap de PVC soldáveis 1/2	un.	12	R\$ 1,46	R\$ 17,46
2.7	Cap de PVC soldáveis 3/4	un.	12	R\$ 0,25	R\$ 3,01
2.8	carrapetas de 1/2 e 3/4 para torneira	un.	48	R\$ 0,19	R\$ 9,26
2.9	conexão "T" PVC 90 graus soldável, 25mm	un.	12	R\$ 0,29	R\$ 3,52
2.10	conexão "T" PVC 90 graus soldável, 60mm	un.	12	R\$ 5,43	R\$ 65,17
2.11	conjunto de bóia para caixa acoplada	un.	48	R\$ 13,00	R\$ 624,18
2.12	curva PVC soldáveis 25mm	un.	12	R\$ 0,29	R\$ 3,47
2.13	curva PVC soldáveis 60mm	un.	12	R\$ 3,10	R\$ 37,15
2.14	Engate flexível trançado 1/2 50cm	un.	24	R\$ 5,12	R\$ 122,83
2.15	joelho 90 graus PVC soldável 60mm	un.	12	R\$ 5,01	R\$ 60,17
2.16	joelho 90graus PVC soldável 25mm	un.	12	R\$ 0,06	R\$ 0,74
2.17	joelho pvc de 40mm	un.	12	R\$ 0,44	R\$ 5,33
2.18	joelho pvc de 50mm	un.	12	R\$ 0,42	R\$ 5,09
2.19	joelho pvc soldável azul 25X3/4 com bucha de latão	un.	24	R\$ 0,54	R\$ 12,97
2.20	luva corrida pvc soldável 25mm	un.	12	R\$ 8,55	R\$ 102,64
2.21	luva corrida pvc soldável 32mm	un.	12	R\$ 8,55	R\$ 102,64
2.22	luva corrida pvc soldável 40mm	un.	12	R\$ 8,55	R\$ 102,64
2.23	luva corrida pvc soldável 50mm	un.	6	R\$ 8,94	R\$ 53,61
2.24	luva pvc de 25mm	un.	8	R\$ 0,54	R\$ 4,32
2.25	registro de gaveta 3/4"	un.	3	R\$ 6,48	R\$ 19,44
2.26	registro de pressão 3/4"	un.	3	R\$ 6,06	R\$ 18,17
2.27	reparo válvula para mictório	un.	120	R\$ 22,39	R\$ 2.686,43
2.28	Reparos para válvulas e caixas de descarga	un.	10	R\$ 8,41	R\$ 84,14
2.29	sifão cromado para lavatório 1" x 1 1/2", celite	un.	4	R\$ 3,59	R\$ 14,36
2.30	torneira conforme existente	un.	6	R\$ 3,09	R\$ 18,53
2.31	tubo de de pvc rígido roscável 1"	m	20	R\$ 17,04	R\$ 340,82
2.32	tubo de pvc rígido esgoto 100mm barra 6 metros	m	12	R\$ 8,94	R\$ 107,23
2.33	tubo de pvc rígido soldável marrom 50mm barra 6 metros	m	6	R\$ 9,37	R\$ 56,21
2.34	válvula para lavatório	un.	6	R\$ 1,93	R\$ 11,58
2.35	válvula para lavatório com ladrão	un.	2	R\$ 1,93	R\$ 3,86
3	MATERIAIS DE USO GERAL				
3.1	Adesivo PVC frasco 175 gr	un.	12	R\$ 1,18	R\$ 14,13
3.2	Arruela Alumínio p/ eletroduto 3/4"	un.	240	R\$ 0,08	R\$ 18,53
3.3	Box reto 3/4 com bucha e arruela	un.	60	R\$ 0,79	R\$ 47,48
3.4	cimento branco embalagem de 5 kilos	un.	12	R\$ 1,08	R\$ 12,97
3.5	Cola branca litro		12	R\$ 4,55	R\$ 54,65
3.6	Cola para madeira embalagem 1 litro	un.	12	R\$ 4,55	R\$ 54,65
3.7	estearina pacote 200 gramas	un.	6	R\$ 19,30	R\$ 115,79
3.8	Fita Crepe 3M	un.	60	R\$ 1,00	R\$ 59,75
3.9	Fita dupla face	un.	24	R\$ 8,72	R\$ 209,36
3.10	fita teflon 19mm X 0.075mm - 25mt	un.	120	R\$ 0,59	R\$ 70,40
3.11	Fita isolante antichamas 20m	rl	12	R\$ 17,00	R\$ 204,00
3.12	lixa para ferro 80	un.	24	R\$ 0,77	R\$ 18,53
3.13	lixa para madeira 120	un.	24	R\$ 26,25	R\$ 629,92
3.14	lixa para madeira 150	un.	24	R\$ 6,52	R\$ 156,55
3.15	Massa Plástica Iberê	un.	12	R\$ 1,97	R\$ 23,62
3.16	Parafuso para caixa acoplada	un.	120	R\$ 0,44	R\$ 52,34
3.17	Petrolete tipo LL 3/4	un.	24	R\$ 1,33	R\$ 31,87
3.18	Petrolete tipo LR 3/4	un.	24	R\$ 1,31	R\$ 31,50
3.19	Petrolete tipo T 3/4	un.	24	R\$ 1,54	R\$ 37,05
3.20	Pincel para tinta esmalte e vernizes	un.	24	R\$ 7,00	R\$ 168,00
3.21	Pincel para tinta pva	un.	24	R\$ 7,00	R\$ 168,00
3.22	Rolo de espuma para tinta esmalte e verniz	un.	24	R\$ 4,00	R\$ 96,00
3.23	Rolo de lã para tinta pva	un.	24	R\$ 16,00	R\$ 384,00
3.24	Rolo para aplicação de textura	un.	24	R\$ 33,00	R\$ 792,00

3.25	rejunte de acordo com o existente	kg	24	R\$ 0,42	R\$ 10,19
3.26	saco de lixo 100 litros embalagem com 50 unidades	un.	24	R\$ 11,58	R\$ 277,91
3.27	saco de lixo 150 litros embalagem com 50 unidades	un.	24	R\$ 15,44	R\$ 370,54
3.28	Selador Acrílico	gl	3	R\$ 17,77	R\$ 53,32
3.29	Sensor de presença para iluminação	un.	48	R\$ 17,77	R\$ 852,81
3.30	Silicone	un.	60	R\$ 2,68	R\$ 160,95
3.31	Solvente Thinner 5L	gl	12	R\$ 16,94	R\$ 203,33
3.32	Super bonder	un.	60	R\$ 2,34	R\$ 140,34
3.33	Tampa cega para petroleto	un.	60	R\$ 0,36	R\$ 21,54
3.34	vaselina líquida 200 ml	un.	6	R\$ 3,62	R\$ 21,72
3.35	Luvax em látex	par	300	R\$ 1,16	R\$ 347,38
TOTAL MATERIAL ANUAL					R\$ 28.995,09
TOTAL MATERIAL MENSAL					R\$ 2.416,26
CUSTO HOMEM/MÊS					R\$ 604,06

APÊNDICE D-8
Serviços eventuais - item 4.3 do TR

Item	Descrição	Und	Qtd (Anual)	Valor Unit.	Valor Total
1	REDE ELÉTRICA CONVENCIONAL				
	Circuitos elétricos monofásicos, rede de 220 volts, utilizando cabo de até 4 mm ²	ml	600	R\$ 7,02	R\$ 4.210,70
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADROS				
2.1	ELÉTRICOS COM DISJUNTORES				
a	ATÉ 24 CIRCUITOS - MONOFÁSICOS	un	1	R\$ 280,71	R\$ 280,71
b	ATÉ 44 CIRCUITOS - MONOFÁSICOS	un	1	R\$ 514,64	R\$ 514,64
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS				
3.1	CABO de 1X6 a 16 mm ²	ml	120	R\$ 7,39	R\$ 886,35
3.2	CABO de 1X25 a 50 mm ²	ml	120	R\$ 23,33	R\$ 2.799,42
3.3	CABO de 1X70 a 150 mm ²	ml	60	R\$ 36,32	R\$ 2.179,32
4	INSTALAÇÕES DE INFRA ESTRUTURA ELÉTRICA				
4.1	Fornecimento e instalação eletrodutos de PVC até 1" para Rede Elétrica, com acessórios de instalação	ml	120	R\$ 2,42	R\$ 290,54
4.2	Eletroduto Metálico Flexível com Ø ¾", Tipo Sealtubo "P" com acessórios	ml	120	R\$ 2,15	R\$ 258,26
4.3	Caixa de Derivação Retangular do tipo Condulete ou Petrolete, modelo LL, C, E, T, LR Ø ¾" com tampa	un	36	R\$ 2,53	R\$ 90,95
4.4	Fornecimento e instalação de ramal alimentador trifásico utilizando cabo sintenax até 25 mm ² , sem infraestrutura de eletrodutos/eletrocalhas	ml	120	R\$ 2,41	R\$ 289,28
4.5	Fornecimento e instalação malha de aterramento com cordoalha de 50 mm ²	ml	60	R\$ 6,44	R\$ 386,47
4.6	Fornecimento e instalação haste para aterramento, revestida em cobre de ¾" x 3 m	ml	12	R\$ 4,22	R\$ 50,64
4.7	Fornecimento e instalação caixa de inspeção de aterramento, com base em concreto e tampa em ferro fundido T-16	un	2	R\$ 11,18	R\$ 22,36
4.8	Fornecimento e aplicação de solda exotérmica	un	36	R\$ 8,75	R\$ 314,88
4.9	Fornecimento e instalação de supressor de surtos até 80 kA	un	24	R\$ 11,70	R\$ 280,71
4.10	Fornecimento e instalação de disjuntor monopolar, tipo N, até 70 A, norma DIN, 10 kA	un	12	R\$ 5,20	R\$ 62,36
4.11	Fornecimento e instalação de disjuntor tripolar, tipo N, até 100 A, norma DIN, 10kA	un	6	R\$ 11,71	R\$ 70,25
4.12	Fornecimento e instalação de disjuntor tripolar, tipo N, até 175 A, norma DIN, 25 kA	un	2	R\$ 56,98	R\$ 113,96
5	LUMINÁRIAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
5.1	de embutir ou sobrepor (conforme similar existente) completa - 4x20W / 2X20W / 2X16W	un	12	R\$ 397,88	R\$ 4.774,59
5.2	de sobrepor completa - 2x28W / 2X32W / 2X16W	un	12	R\$ 456,40	R\$ 5.476,79
5.3	redonda - 1X26W - de embutir completa	un	12	R\$ 67,70	R\$ 812,39
5.4	de emergência - módulo autônomo	pç	12	R\$ 41,08	R\$ 492,96
6	INTERRUPTORES/TOMADAS				
6.1	Interruptores de 2 ou mais seções, com novos circuitos	pç	24	R\$ 3,43	R\$ 82,39
6.2	Tomada universal	pç	72	R\$ 3,71	R\$ 266,87
6.3	Plugue de tomada macho	pç	12	R\$ 1,70	R\$ 20,38
6.4	Plugue de tomada fema 3P+T conforme existente	pç	12	R\$ 105,47	R\$ 1.265,67
6.5	Plugue de tomada macho 3P+T conforme existente	pç	12	R\$ 89,61	R\$ 1.075,27
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TRANSPARENTE, LISO				
	VIDRO COMUM				
7.1	4mm	m ²	6	R\$ 16,54	R\$ 99,26
7.2	6mm	m ²	6	R\$ 24,27	R\$ 145,63
7.3	8mm	m ²	6	R\$ 44,63	R\$ 267,79
8	VIDRO TEMPERADO				
8.1	8mm	m ²	6	R\$ 23,24	R\$ 139,42
8.2	10mm	m ²	6	R\$ 44,63	R\$ 267,79

8.3	Fornecimento e instalação de espelho para banheiro	m ²	6	R\$ 44,64	R\$ 267,84
8.4	Fornecimento e instalação de película reflexiva	m ²	12	R\$ 13,47	R\$ 161,69
8.5	Fornecimento e instalação de puxador para janela de esquadria de alumínio (mesmo padrão dos existentes na edificação)	un	12	R\$ 10,79	R\$ 129,48
8.6	Recuperação de esquadria de alumínio	m	12	R\$ 22,22	R\$ 266,68
9	MARCENARIA				
9.1	Porta de madeira	un	6	R\$ 58,48	R\$ 350,89
9.2	Fornecimento de prateleiras	m ²	12	R\$ 12,86	R\$ 154,38
9.3	Fornecimento de quadro branco 2x 1,5 conforme existente	pç	6	R\$ 78,49	R\$ 470,93
9.4	Fornecimento de Camurça	m ²	6	R\$ 34,60	R\$ 207,60
9.5	Fornecimento de Cortiça	m ²	6	R\$ 44,67	R\$ 268,01
9.6	Fornecimento de ferrolho de protas ecravo	pç	6	R\$ 21,87	R\$ 131,23
9.7	Fornecimento de fechaduras conforme existente	pç	6	R\$ 30,44	R\$ 182,65
9.8	Fornecimento de puchadores conforme existente	pç	6	R\$ 11,54	R\$ 69,27
9.9	Fornecimento de corrediça telescópica conforme existente	pç	6	R\$ 14,41	R\$ 86,46
9.10	Fornecimento de mão francesa	pç	24	R\$ 10,13	R\$ 243,10
9.11	Remanejamento de estação de trabalho	un	12	R\$ 29,83	R\$ 357,91
9.12	Reparo de estação de trabalho	m ²	12	R\$ 18,13	R\$ 217,55
10	ALVENARIA				
10.1	Execução de Alvenaria tijolos 8 furos 1/2 vez	m ²	24	R\$ 10,40	R\$ 249,55
10.2	Chapisco com argamassa 1:3	m ²	48	R\$ 4,50	R\$ 216,15
10.3	Emboço com argamassa 1:3	m ²	48	R\$ 4,16	R\$ 199,87
10.4	Reboco com argamassa 1:3	m ²	24	R\$ 4,56	R\$ 109,48
10.5	Lixamento de concreto aparente m ²	m ²	30	R\$ 3,34	R\$ 100,07
10.6	Fornecimento Andaime, montagem e desmontagem	m	30	R\$ 16,32	R\$ 489,49
10.7	Armação aço CA-50, bitola média (6,3 a 10mm)	kg	120	R\$ 6,50	R\$ 780,38
10.8	Formas em tábuas de pinho	m ²	24	R\$ 7,08	R\$ 170,03
10.9	Demolição de alvenaria em tijolos cerâmicos 8 furos sem reaproveitamento		24	R\$ 5,84	R\$ 140,08
10.10	Demolição de concreto simples	m ²	24	R\$ 6,51	R\$ 156,36
10.11	Demolição de revestimentos cerâmicos	m ²	24	R\$ 5,72	R\$ 137,27
10.12	Fornecimento de Container	un	4	R\$ 23,39	R\$ 93,57
11	SERRALHERIA				
11.1	Portas e Portões	un	1	R\$ 116,96	R\$ 116,96
11.2	Porta Corta-Fogo	un	1	R\$ 116,96	R\$ 116,96
11.3	Fechadura	un	6	R\$ 30,44	R\$ 182,65
11.4	Dobradiças	un	12	R\$ 2,94	R\$ 35,23
12	FORRO				
12.1	De gesso em chapas Gypsum	m ²	36	R\$ 10,14	R\$ 365,07
12.2	De gesso em placas 60x60cm	m ²	120	R\$ 8,87	R\$ 1.063,90
12.3	Reparo de trincas	m	120	R\$ 6,99	R\$ 839,33
12.4	Com área até 0,02m ²	m	120	R\$ 8,71	R\$ 1.045,66
12.5	Com área entre 0,02 a 0,36m ²	m	120	R\$ 9,88	R\$ 1.186,01
13	REPARO EM PISO ELEVADO				
13.1	Pedestais em aço com altura acabada de 10cm para suporte dos pisos elevados	und.	60	R\$ 17,77	R\$ 1.066,01
14	PISOS E REVESTIMENTOS				
14.1	Bancada de Granito	m ²	12	R\$ 64,33	R\$ 771,96
14.2	Cerâmica	m ²	60	R\$ 10,05	R\$ 602,83
14.3	Grés	m ²	60	R\$ 17,78	R\$ 1.066,71
14.4	Concreto	m ²	60	R\$ 6,78	R\$ 407,03
14.5	Carpete	m ²	60	R\$ 10,06	R\$ 603,53
14.6	Mármore	m ²	48	R\$ 29,24	R\$ 1.403,57
14.7	Granito	m ²	48	R\$ 46,79	R\$ 2.245,71
14.8	Paviflex	m ²	120	R\$ 9,94	R\$ 1.193,03
15	RODAPÉ ATÉ 75MM				
15.1	Cerâmica	m	60	R\$ 2,98	R\$ 178,95
15.2	Grés	m	60	R\$ 4,20	R\$ 251,94
15.3	Granito	m ²	60	R\$ 3,92	R\$ 235,10

15.4	Cerâmica	m²	60	R\$ 4,39	R\$ 263,24
16	PINTURA				
16.1	De elementos metálicos com tinta a óleo	m²	60	R\$ 5,84	R\$ 350,19
16.2	Acrílica em duas demãos e sem massa corrida	m²	120	R\$ 6,87	R\$ 823,89
16.3	Dedemarcção de vagas com tinta reflexiva	m²	120	R\$ 5,12	R\$ 614,76
16.4	Com tinta PVA em duas demãos e sem massa corrida	m²	120	R\$ 5,99	R\$ 718,63
16.5	Fornecimento e aplicação de tinta PVA sem emassamento	m²	120	R\$ 5,37	R\$ 644,24
16.6	Fornecimento e aplicação de tinta ACRÍLICA com emassamento	m²	120	R\$ 6,89	R\$ 826,70
16.7	Fornecimento e aplicação de tinta Esmalte sintético	m²	120	R\$ 6,94	R\$ 832,32
16.8	Fornecimento e aplicação de tinta de fundo anti-corrosiva	m²	120	R\$ 5,79	R\$ 694,77
17	IMPERMEABILIZAÇÕES				
17.1	Impermeabilização com membrana ou manta asfáltica	m²	60	R\$ 10,52	R\$ 630,90
17.2	Esquadrias	und.	24	R\$ 8,82	R\$ 211,66
17.3	Cobertura com Telha de Alumínio	m²	60	R\$ 9,98	R\$ 598,62
17.4	Rufos	m	36	R\$ 10,25	R\$ 368,86
17.5	Calhas	m	36	R\$ 9,95	R\$ 358,20
18	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO HIDRÁULICA				
18.1	PVC até 40mm - água	ml	48	R\$ 6,50	R\$ 312,15
18.2	Esgoto PVC até 150mm	ml	20	R\$ 10,08	R\$ 201,58
18.3	Fornecimento e instalação de ralo sifonado de 100 mm	Pç	12	R\$ 3,53	R\$ 42,32
19	SISTEMA HIDROSSANITÁRIO				
19.1	tubo soldável de pvc marrom (25 a 75mm)	m	60	R\$ 23,39	R\$ 1.403,57
19.2	tubo ponta bolsa e virola de pvc branco (40 a 150mm)	m	24	R\$ 4,39	R\$ 105,27
19.3	conexão tê 90° soldável de pvc marrom (25 a 75mm)	un	24	R\$ 3,94	R\$ 94,63
19.4	conexão tê 90° de redução soldável de pvc marrom (60x50,75x60,50x25,50x32,32x25mm)	un	24	R\$ 5,29	R\$ 126,88
19.5	conexão tê 90° de redução ponta bolsa e virola de pvc branco (50x40,75x50,100x50,100x75,150x100,200x150mm)	un	12	R\$ 4,95	R\$ 59,37
19.6	curva de 90° soldável de pvc marrom (25 a 75mm)	un	24	R\$ 3,48	R\$ 83,43
19.7	joelho de 45° soldável de pvc marrom (25 a 75mm)	un	24	R\$ 3,45	R\$ 82,81
19.8	joelho de 90° ponta bolsa e virola de pvc branco (40 a 200mm)	un	12	R\$ 5,00	R\$ 59,95
19.9	joelho de 45° ponta bolsa e virola de pvc branco (40 a 200mm)	un	6	R\$ 5,00	R\$ 29,97
19.10	joelho de 90° redução soldável de pvc azul com rosca metálica (25 x 1.½")	un	36	R\$ 2,99	R\$ 107,79
19.11	luva soldável de pvc marrom (25 a 75mm)	un	24	R\$ 3,87	R\$ 92,78
19.12	luva de redução soldável de pvc marrom (60x50,75x60,50x25,50x32,32x25mm)	un	24	R\$ 4,62	R\$ 110,88
19.13	luva de correr bolsa e bolsa soldável de pvc branco (40 a 200mm)	un	24	R\$ 4,53	R\$ 108,64
19.14	adaptador soldável curto com bolsa e rosca de pvc marrom (25mm x ¾", 40mm x 1 ¼", 60mm x 2")	un	24	R\$ 4,49	R\$ 107,82
19.15	anel de borracha para tubulação de pvc branco de esgoto (40 a 200mm)	un	24	R\$ 3,45	R\$ 82,89
19.16	bucha de redução longa ponta e bolsa soldável de pvc branco ø 50 x 40 mm	un	6	R\$ 4,53	R\$ 27,19
19.17	sifão universal ponta e rosca de pvc branco ø 1 x 1.¼" x 1.½"	un	6	R\$ 17,81	R\$ 106,88
19.18	carrapeta para torneira de ¾"	un	48	R\$ 2,32	R\$ 111,16
19.19	bóia automática inferior	un	2	R\$ 50,53	R\$ 101,06
19.20	grelha 15x15 deinox quadrada	un	6	R\$ 17,92	R\$ 107,51
19.21	caixa sifonada de pvc rígido dn 150x150x50 montada c/ grelha e porta grelha quadrados brancos	un	2	R\$ 64,33	R\$ 128,66
19.22	engate flexível roscável de pvc branco ø ½" comprimento 40 cm	un	48	R\$ 2,77	R\$ 132,95
19.23	registro de gaveta de metal bruto ø ¾"	un	6	R\$ 41,45	R\$ 248,73
19.24	torneira multiuso em metal cromado roscável ø ½" comprimento 10 cm	un	4	R\$ 29,27	R\$ 117,07
20	METAIS E PEÇAS SANITÁRIAS				

20.1	Louças e Metais (WCS, DML e Copas)	un	6	R\$ 15,79	R\$ 94,74
20.2	Fornecimento e instalação de Torneira para bancada - padrão Deca ou similar a existente	pç	4	R\$ 56,21	R\$ 224,82
20.3	Fornecimento e instalação de Rabicho de PVC	pç	60	R\$ 4,33	R\$ 259,73
20.4	Fornecimento e instalação de Válvula para pia - padrão Deca ou similar	pç	12	R\$ 27,38	R\$ 328,60
20.5	Fornecimento e instalação de Sifão para pia - metálico	pç	12	R\$ 18,19	R\$ 218,27
20.6	Fornecimento e instalação de Cuba/pia - padrão Deca ou similar	pç	4	R\$ 35,78	R\$ 143,10
20.7	Fornecimento e instalação de Vaso sanitário - padrão Deca ou similar	pç	2	R\$ 34,33	R\$ 68,66
20.8	Fornecimento e instalação de mictório, Deca ou similar	pç	2	R\$ 47,47	R\$ 94,94
20.9	Fornecimento e instalação de ducha higiênica, com mangueira revestida em inox	pç	6	R\$ 14,31	R\$ 85,87
20.10	Fornecimento e instalação de moto-bombas até 3 CV	pç	1	R\$ 104,10	R\$ 104,10
20.11	Fornecimento e instalação de chuveiro elétrico 220V, até 5400 W	pç	2	R\$ 50,29	R\$ 100,59
21	FORRO DE GESSO				
21.1	Em Placa de 60x60cm	m²	1	R\$ 21,35	R\$ 21,35
21.2	Acartonado	m²	1	R\$ 29,94	R\$ 29,94
22	PERSIANA				
22.1	Trilho	m	24	R\$ 26,90	R\$ 645,64
22.2	Clipe para prender trilho	Un	48	R\$ 12,28	R\$ 589,50
22.3	Comando	Un	12	R\$ 11,93	R\$ 143,16
22.4	Lamina de Juta copnforme existente	m²	36	R\$ 15,79	R\$ 568,45
22.5	Acessório de fixação de lamina	Un	24	R\$ 1,17	R\$ 28,07
22.6	Persiana conforme padrão existente	Un	24	R\$ 17,54	R\$ 421,07
22.7	Carrinho de persiana	Un	12	R\$ 11,70	R\$ 140,36
23	Outros				
23.1	Fornecimento e instalação de motor DZ-3 portão	pç	2	R\$ 58,25	R\$ 116,50
23.2	Lâmpada Piloto Pára-raio	Un	1	R\$ 40,94	R\$ 40,94
24	APOIO PROFISSIONAL				
24.1	Engenheiro Civil, Eletrônico, Eletricista, Mecânico, Mecatrônico, de Segurança.	hr	120	R\$ 9,97	R\$ 1.196,06
VALOR TOTAL ESTIMADO/ANO					67.570,55
Média mensal					5.630,88

APÊNDICE D-9
Ferramentas/Equipamentos - item 6.5 do TR

Item	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Total	Depreciação/ano (%)
1	Alavanca	1	74,00	74,00	11,10
2	Alicate amperímetro 600V, 0 - 1000A	1	118,00	118,00	17,70
3	Alicate bico chato, cabo isolado 6"	4	25,00	100,00	15,00
4	Alicate bomba d'água (bico papagaio)	1	35,00	35,00	5,25
5	Alicate corte diagonal cabo isolado 6"	4	25,00	100,00	15,00
6	Alicate corte diagonal guilhotina	1	17,00	17,00	2,55
7	Alicate crimpador	1	49,00	49,00	7,35
8	Alicate de bico meia cana 6"	1	37,00	37,00	5,55
9	Alicate de bomba d'água	1	33,00	33,00	4,95
10	Alicate de corte 6"	1	26,00	26,00	3,90
11	Alicate de pressão	1	26,00	26,00	3,90
12	Alicate prensa terminal	1	109,00	109,00	16,35
13	Alicate universal	4	22,00	88,00	13,20
14	Arco de serra	4	15,00	60,00	9,00
15	Arrebitadeira	1	25,00	25,00	3,75
16	Aspirador portátil	1	115,00	115,00	17,25
17	Balde de plástico	1	8,00	8,00	1,20
18	Bandeja para molhagem do rolo e do pincel de pintura	1	25,00	25,00	3,75
19	Bomba tipo "sapo"	1	200,00	200,00	30,00
20	Cabo de aço 3/8" flexível para desintupir canos	1	940,00	940,00	141,00
21	Canivete lâmina fixa, 3" , cabo isolado	4	33,00	132,00	19,80
22	Chave catraca	1	80,00	80,00	12,00
23	Chave de fenda, cotolo, 3/16" x 1 1/2"	4	5,00	20,00	3,00
24	Chave de grifo	1	21,00	21,00	3,15
25	Chave estrela grande (jogo)	1	75,00	75,00	11,25
26	Chave philips, 3/16 x 4"	4	6,00	24,00	3,60
27	Chave inglesa 10"	4	46,00	184,00	27,60
28	Chave inglesa 14"	1	30,00	30,00	4,50
29	Chave inglesa 6"	4	12,00	48,00	7,20
30	Chave teste	1	25,00	25,00	3,75
31	Colher de pedreiro	1	10,00	10,00	1,50
32	Compasso	1	5,00	5,00	0,75
33	Compressor portátil	1	960,00	960,00	144,00
34	Corda de nylon 3/8 100m	1	290,00	290,00	43,50
35	Decibelímetro	1	106,00	106,00	15,90
36	Desempenadeira	1	5,00	5,00	0,75
37	Desentupidor de vaso	1	10,00	10,00	1,50
38	Enxada	1	14,00	14,00	2,10
39	Escada de alumínio (6 degraus)	1	150,00	150,00	22,50
40	Espátula	1	5,00	5,00	0,75
41	Estilete	1	7,00	7,00	1,05
42	Extensão elétrica 2,5 x 15 m	1	27,00	27,00	4,05
43	Fasímetro	1	104,00	104,00	15,60
44	Ferro de solda, 100W	1	25,00	25,00	3,75
45	Formão	1	18,00	18,00	2,70
46	Furadeira elétrica, impacto, manual, mandril 1/2"	1	350,00	350,00	52,50
47	Guia (condutor de cabos)	1	15,00	15,00	2,25
48	Jogo de brocas, aço rápido, 1/16" a 1/2"	1	95,00	95,00	14,25
49	Jogo de chave Allem, milímetro	1	45,00	45,00	6,75
50	Jogo de chave Allem, polegada	1	35,00	35,00	5,25
51	Jogo de chave canhão	1	59,00	59,00	8,85
52	Jogo de chave combinada 10mm a 24 mm	1	79,00	79,00	11,85
53	Jogo de chave de boca, milímetro	1	65,00	65,00	9,75
54	Jogo de chave de estria, milímetro	1	200,00	200,00	30,00
55	Jogo de chave de estria, polegada	1	90,00	90,00	13,50

56	Jogo de chave de fenda	4	30,00	120,00	18,00
57	Jogo de chave soquete, encaixe, completo, mm e polegada	1	125,00	125,00	18,75
58	Jogo de chaves de fenda	1	78,00	78,00	11,70
59	Jogo de esquadro	1	58,00	58,00	8,70
60	Lanterna	1	20,00	20,00	3,00
61	Lima	4	25,00	100,00	15,00
62	Lima retangular, bastarda, 6"	4	15,00	60,00	9,00
63	Limatão	1	5,00	5,00	0,75
64	Lixadeira elétrica	1	850,00	850,00	127,50
65	Luxímetro	1	104,00	104,00	15,60
66	Maleta em couro	4	181,00	724,00	108,60
67	Mangueira de nível	1	57,00	57,00	8,55
68	Mangueira para água	1	56,00	56,00	8,40
69	Marreta	1	12,00	12,00	1,80
70	Martelo bola 300gr	4	30,00	120,00	18,00
71	Martelo de borracha	1	14,00	14,00	2,10
72	Martelo médio	1	28,00	28,00	4,20
73	Medidor de resistência de aterramento	1	798,00	798,00	119,70
74	Megômetro 0-750V(AC) / 2.000 Mohm	1	300,00	300,00	45,00
75	Metro de madeira	1	38,00	38,00	5,70
76	Mexedor retangular	1	26,00	26,00	3,90
77	Morsa	1	65,00	65,00	9,75
78	Moto esmeril bancada	1	120,00	120,00	18,00
79	Multímetro digital	1	49,00	49,00	7,35
80	Nível de gota	1	18,00	18,00	2,70
81	Pá	1	15,00	15,00	2,25
82	Parafusadeira à bateria	1	450,00	450,00	67,50
83	Parafusadeira elétrica	1	70,00	70,00	10,50
84	Pé de cabra	1	25,00	25,00	3,75
85	Peneira	1	8,00	8,00	1,20
86	Picareta	1	25,00	25,00	3,75
87	Pistola de silicone	1	16,00	16,00	2,40
88	Pistola para pintura	1	900,00	900,00	135,00
89	Prumo	1	12,00	12,00	1,80
90	Radio portátil para comunicação	1	158,00	158,00	23,70
91	Régua de alumínio 2,00 m	1	29,00	29,00	4,35
92	Riscador de cerâmica	1	16,00	16,00	2,40
93	Riscador de fôrmica	1	20,00	20,00	3,00
94	Roto roter	1	1.800,00	1.800,00	270,00
95	Serra circular portátil	1	445,00	445,00	66,75
96	Serra copo, diversos tamanhos, com adaptador (jogo)	1	497,00	497,00	74,55
97	Serra para mármore	1	492,00	492,00	73,80
98	Serra tico-tico	1	280,00	280,00	42,00
99	Serrote	1	25,00	25,00	3,75
100	Sugador de solda manual	1	30,00	30,00	4,50
101	Talhadeira	1	16,00	16,00	2,40
102	Tarraxas para PVC, 1/2" a 2" (jogo)	1	50,00	50,00	7,50
103	Termômetro a laser	1	60,00	60,00	9,00
104	Torno	1	140,00	140,00	21,00
105	Trena 20 m com fita em aço temperado	1	17,00	17,00	2,55
106	Turquesa	1	21,00	21,00	3,15
Soma			15.155,00	2.273,25	
Custo/mês					189,44
Custo homem/mês					47,36

APÊNDICE E DO ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2015

PROCESSO Nº 00059.000709/2014-43

(MODELO)

CONTA VINCULADA - MODELO DE CONTRATO DE CONTA DE DEPÓSITO EM GARANTIA DO BANCO DO BRASIL

CONTRATO DE CONTA DE DEPÓSITO EM GARANTIA – BLOQUEADO PARA MOVIMENTAÇÃO

CONTRATANTE: A Pessoa - Física ou Jurídica - indicada e qualificada no Anexo I do Termo de Cooperação Técnica assinado entre o Banco do Brasil e o Órgão Público, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, que vier a aderir a este Contrato.

CONTRATADO: Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, doravante denominado simplesmente **BANCO**.

DO OBJETIVO DA CONTA DE DEPÓSITO EM GARANTIA – BLOQUEADO PARA MOVIMENTAÇÃO

1. As contas regem-se pelas disposições legais pertinentes à matéria e pelas normas presentes neste contrato.
2. As contas destinam-se ao depósito de valores a título de garantia de execução de contrato administrativo referente a prestação de serviços de natureza continuada, efetuada pelo **CONTRATANTE** junto ao Órgão Público.
3. As contas de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação são abrigadas nos sistemas do Banco dentro de um Evento, que é a representação interna do Contrato entre o Órgão da Administração Pública e o Prestador de Serviço, ora denominado **CONTRATANTE**.

DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA DE DEPÓSITO EM GARANTIA – BLOQUEADO PARA MOVIMENTAÇÃO

4. A movimentação a débito da conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação far-se-á exclusivamente por ordem do Órgão da Administração Pública ao qual estiver vinculada a referida conta, nos sistemas do **BANCO**.
5. O **CONTRATANTE** desde já concorda com todas as movimentações da conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação, que forem determinadas pelo Órgão da Administração ao qual a conta estiver vinculada, estando ciente que eventuais

contestações deverão ser dirigidas ao Órgão, não cabendo ao **BANCO** qualquer intermediação nesse sentido.

6. O CONTRATANTE fica cientificado e concorda com a impossibilidade de movimentar a conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação sem a concordância do Órgão da Administração ao qual a mesma está vinculada.

7. Todas as importâncias depositadas na conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação ficarão à disposição do Órgão da Administração ao qual está vinculada a mesma.

8. A movimentação da conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação pode ser acompanhada por meio de extratos, fornecido diretamente pelo Órgão da Administração Pública que a conta está vinculada.

TARIFA

9. O CONTRATANTE fica ciente de que a conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação está sujeita à cobrança de tarifas pela prestação de serviços bancários, a ser debitada diretamente na conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação, conforme Tabela de Tarifas afixada nas agências do **BANCO** e disponíveis na internet (www.bb.com.br) na forma da regulamentação vigente do Banco Central do Brasil, sendo eventuais alterações nos valores constantes da referida tabela divulgadas pelos mesmos meios com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início de sua vigência.

DA REMUNERAÇÃO DOS SALDOS DEPOSITADOS

10. O saldo da conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação será remunerado conforme índice utilizado para as cadernetas de poupança, na forma pró-rata dia, ou outro índice que venha a substituí-lo.

ENCERRAMENTO DE CONTA

11. A conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação não movimentada no período de 180 (cento e oitenta) dias corridos e sem saldo, será considerada inativa, podendo ser encerrada pelo **BANCO**.

12. O CONTRATANTE declara estar ciente e de pleno acordo com as disposições deste contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, os signatários firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

_____ (local) _____ (data)

CONTRATANTE

CONTRATADO

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO II

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2015
PROCESSO Nº 00059.000709/2014-43**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Proposta Comercial)**

Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 001/2015

Data de Abertura: 25 / 02 / 2015

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
GRUPO ÚNICO**

ITEM 1 – SERVIÇO - (Apêndices A, B, C e D)

Valor Mensal	R\$
Valor Global Anual do Item 1 (A)	R\$

ITEM 2 – SERVIÇOS EVENTUAIS – (Apêndice E)

Valor Mensal	R\$
Valor Anual do Item 2 (B)	R\$

VALOR GLOBAL ANUAL DO GRUPO ÚNICO (C = A + B)	R\$
--	------------

(*) O PREÇO ANUAL é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

1. ATENÇÃO:

1.1 As Planilhas de Custos e Formação de Preços constante dos **Apêndices do Anexo II** devem ser preenchida e encaminhada juntamente com a proposta comercial após a fase de lances e convocação do pregoeiro.

1.2 As planilhas de Custos e Formação de Preços dos **Apêndices B, C e D** deverão ser preenchidas e enviadas, contudo o seu preço **Empregado/mês** também deverá ser incluído no **módulo 3 (insumos diversos)** do Apêndice A.

2. Observações:

- a) Prazo de validade da proposta de (.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação.

3. Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

4. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

5. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2015

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO II
APÊNDICE A
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2015
PROCESSO Nº 00059.000553/2014-09

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM 01

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	<i>Brasília/DF</i>
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	<i>SINDUSCON/STIMCB</i>
D	Data base da categoria	<i>01/05/2014</i>
E	Nº de meses de execução contratual	<i>12</i>

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a Contratar
Manutenção predial	Posto	4

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Categoria profissional		Salário normativo	Qtde	Total
1	Ajudante		1	
2	Bombeiro hidráulico		1	
3	Eletricista		1	
4	Encarregado		1	
Total			4	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
E	Adicional Noturno		
F	Hora noturna adicional		
G	Adicional de hora extra		
H	Intervalo intrajornada		
(I) Total de Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	

C	Café da manhã	
D	Assistência médica e familiar	
E	Auxílio creche	
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	
G	Assistência Médica e Odontológica	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes - item 6.4.2 do TR (Apêndice B)	
B	Materiais - item 8.1.3 do TR (Apêndice C)	
C	Máquinas/Equip/Ferramentas - item 6.5 do TR (depreciação) – (Apêndice D)	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS (desoneração incluída no Módulo 5 - Lei 12.546/2011)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		
TOTAL			

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente do trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		

TOTAL			
--------------	--	--	--

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13 º salário + Adicional de férias	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Garantia=0,42+Risco=0,85+Despesas fin=1,20+Adm=5,40)		
B	Tributos		
B.1	COFINS		
B.2	PIS		
B.3	ISS		
B.4	Outros tributos Contribuição Previdenciária - Lei 12.546/2011		
C	Lucro		
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual				Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração			
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários			
C	Módulo 3 – Insumos Diversos			
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas			
Subtotal				
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro			
F	TOTAL MENSAL SERVIÇOS			
G	TOTAL ANUAL SERVIÇOS			
H	SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA -item 4.4 do TR	média mensal	Total anual	
I		TOTAL GERAL		

Quadro de provisionamento, de acordo com o disposto no Anexo VII da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, atualizada.

Item	Percentual (%)		
13º (décimo terceiro) salário	8,33%		
Férias e um terço constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário *	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento), referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/1991.

RESUMO DE MÃO DE OBRA

CATEGORIA	QUANTIDADE DE EMPREGADOS (A)	CUSTO MENSAL UNITÁRIO (B)	SUBTOTAL (R\$) CATEGORIA (C) = (A) X (B)	SUBTOTAL (R\$) P/ ANO (D) = (C) x 12

Ajudante	1			
Bombeiro hidráulico	1			
Eletricista	1			
Encarregado	1			
VALOR TOTAL MENSAL				
QUANTIDADES DE EMPREGADOS			4	

A- AJUDANTE

Discriminação dos Serviços	
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)
B	Município/UF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo
D	Data base da categoria
E	Nº de meses de execução contratual

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a Contratar
Manutenção predial	Posto	1

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Categoria profissional	Salário normativo	Qtde
1	Ajudante	1
Total		1

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
E	Adicional Noturno		
F	Hora noturna adicional		
G	Adicional de hora extra		
H	Intervalo intrajornada		
(I) Total de Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Café da manhã	
D	Assistência médica e familiar	
E	Auxílio creche	
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	
G	Assistência Médica e Odontológica	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes - item 6.4.2 do TR (Apêndice B)	
B	Materiais - item 8.1.3 do TR (Apêndice C)	

C	Máquinas/Equip/Ferramentas - item 6.5 do TR (depreciação) - (Apêndice D)	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS (desoneração incluída no Módulo 5 - Lei 12.546/2011)			
B	SESI ou SESC			
C	SENAI ou SENAC			
D	INCRA			
E	Salário educação			
F	FGTS			
G	Seguro acidente do trabalho			
H	SEBRAE			
TOTAL				

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário			
B	Adicional de Férias			
Subtotal				
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias			
TOTAL				

4.3	Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade			
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade			
TOTAL				

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado			
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado			
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado			
D	Aviso prévio trabalhado			
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado			
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado			
TOTAL				

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias			
B	Ausência por doença			
C	Licença paternidade			
D	Ausências legais			
E	Ausência por acidente do trabalho			
F	Outros (especificar)			
Subtotal				
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição			
TOTAL				

Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		
4.2	13º salário + Adicional de férias		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		

TOTAL			
--------------	--	--	--

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Garantia=0,42+Risco=0,85+Despesas fin=1,20+Adm=5,40)		
B	Tributos		
B.1	COFINS		
B.2	PIS		
B.3	ISS		
B.4	Outros tributos Contribuição Previdenciária - Lei 12.546/2011		
C	Lucro		
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
F	TOTAL MENSAL SERVIÇOS	
G	TOTAL ANUAL SERVIÇOS	

Quadro de provisionamento, de acordo com o disposto no Anexo VII da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, atualizada.

Item	Percentual (%)		
13º (décimo terceiro) salário		8,33%	
Férias e um terço constitucional		12,10%	
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado		5,00%	
Subtotal		25,43%	
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário *	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento), referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/1991.

B – BOMBEIRO HIDRÁULICO

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDUSCON/STIMCB
D	Data base da categoria	01/05/2014
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a Contratar
Manutenção predial	Posto	4

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Categoria profissional	Salário normativo	Qtde	Total
1 Bombeiro hidráulico		1	
Total		4	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
E	Adicional Noturno		
F	Hora noturna adicional		
G	Adicional de hora extra		
H	Intervalo intrajornada		
(I) Total de Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Café da manhã	
D	Assistência médica e familiar	
E	Auxílio creche	
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	
G	Assistência Médica e Odontológica	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes - item 6.4.2 do TR (Apêndice B)	
B	Materiais - item 8.1.3 do TR (Apêndice C)	
C	Máquinas/Equip/Ferramentas - item 6.5 do TR (depreciação) – (Apêndice D)	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS (desoneração incluída no Módulo 5 - Lei 12.546/2011)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		

TOTAL		
--------------	--	--

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias			%	Valor (R\$)
A	13º Salário				
B	Adicional de Férias				
Subtotal					
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias				
TOTAL					

4.3	Afastamento Maternidade			%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade				
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade				
TOTAL					

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão			%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado				
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado				
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado				
D	Aviso prévio trabalhado				
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado				
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado				
TOTAL					

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente			%	Valor (R\$)
A	Férias				
B	Ausência por doença				
C	Licença paternidade				
D	Ausências legais				
E	Ausência por acidente do trabalho				
F	Outros (especificar)				
Subtotal					
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição				
TOTAL					

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS				
4.2	13º salário + Adicional de férias				
4.3	Afastamento maternidade				
4.4	Custo de rescisão				
4.5	Custo de reposição do profissional ausente				
4.6	Outros (especificar)				
TOTAL					

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Garantia=0,42+Risco=0,85+Despesas fin=1,20+Adm=5,40)				
B	Tributos				
B.1	COFINS				
B.2	PIS				
B.3	ISS				
B.4	Outros tributos Contribuição Previdenciária - Lei 12.546/2011				
C	Lucro				
TOTAL					

Mão-de-obra vinculada à execução contratual				Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração			
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários			
C	Módulo 3 – Insumos Diversos			
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas			
Subtotal				
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro			
F	TOTAL MENSAL SERVIÇOS			
G	TOTAL ANUAL SERVIÇOS			

Quadro de provisionamento, de acordo com o disposto no Anexo VII da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, atualizada.

Item	Percentual (%)		
13º (décimo terceiro) salário		8,33%	
Férias e um terço constitucional		12,10%	
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado		5,00%	
Subtotal		25,43%	
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário *	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento), referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/1991.

C – ELETRICISTA

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDUSCON/STIMCB
D	Data base da categoria	01/05/2014
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a Contratar
Manutenção predial	Posto	4

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Categoria profissional	Salário normativo	Qtde	Total
1 Eletricista		1	
Total		4	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
E	Adicional Noturno		
F	Hora noturna adicional		
G	Adicional de hora extra		
H	Intervalo intrajornada		
(I) Total de Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Café da manhã	
D	Assistência médica e familiar	
E	Auxílio creche	
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	
G	Assistência Médica e Odontológica	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes - item 6.4.2 do TR (Apêndice B)	
B	Materiais - item 8.1.3 do TR (Apêndice C)	
C	Máquinas/Equip/Ferramentas - item 6.5 do TR (depreciação) – (Apêndice D)	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS (desoneração incluída no Módulo 5 - Lei 12.546/2011)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		

TOTAL				
--------------	--	--	--	--

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias			%	Valor (R\$)
A	13º Salário				
B	Adicional de Férias				
Subtotal					
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias				
TOTAL					

4.3	Afastamento Maternidade			%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade				
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade				
TOTAL					

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão			%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado				
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado				
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado				
D	Aviso prévio trabalhado				
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado				
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado				
TOTAL					

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente			%	Valor (R\$)
A	Férias				
B	Ausência por doença				
C	Licença paternidade				
D	Ausências legais				
E	Ausência por acidente do trabalho				
F	Outros (especificar)				
Subtotal					
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição				
TOTAL					

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS				
4.2	13º salário + Adicional de férias				
4.3	Afastamento maternidade				
4.4	Custo de rescisão				
4.5	Custo de reposição do profissional ausente				
4.6	Outros (especificar)				
TOTAL					

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Garantia=0,42+Risco=0,85+Despesas fin=1,20+Adm=5,40)				
B	Tributos				
B.1	COFINS				
B.2	PIS				
B.3	ISS				
B.4	Outros tributos Contribuição Previdenciária - Lei 12.546/2011				
C	Lucro				
TOTAL					

Mão-de-obra vinculada à execução contratual					Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração				

B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários				
C	Módulo 3 – Insumos Diversos				
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas				
Subtotal					
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro				
F	TOTAL MENSAL SERVIÇOS				
G	TOTAL ANUAL SERVIÇOS				

Quadro de provisionamento, de acordo com o disposto no Anexo VII da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, atualizada.

Item	Percentual (%)		
	13º (décimo terceiro) salário		8,33%
Férias e um terço constitucional		12,10%	
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado		5,00%	
Subtotal		25,43%	
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário *	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento), referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/1991.

D - ENCARREGADO

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDUSCON/STIMCB
D	Data base da categoria	01/05/2014
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a Contratar
Manutenção predial	Posto	4

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Categoria profissional	Salário normativo	Qtde	Total
1 Encarregado		1	
Total		4	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
E	Adicional Noturno		
F	Hora noturna adicional		
G	Adicional de hora extra		
H	Intervalo intrajornada		
(I) Total de Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Café da manhã	
D	Assistência médica e familiar	
E	Auxílio creche	
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	
G	Assistência Médica e Odontológica	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes - item 6.4.2 do TR (Apêndice B)	
B	Materiais - item 8.1.3 do TR (Apêndice C)	
C	Máquinas/Equip/Ferramentas - item 6.5 do TR (depreciação) – (Apêndice C)	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS (desoneração incluída no Módulo 5 - Lei 12.546/2011)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		

H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias			%	Valor (R\$)
A	13º Salário				
B	Adicional de Férias				
Subtotal					
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias				
TOTAL					

4.3	Afastamento Maternidade			%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade				
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade				
TOTAL					

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão			%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado				
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado				
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado				
D	Aviso prévio trabalhado				
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado				
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado				
TOTAL					

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente			%	Valor (R\$)
A	Férias				
B	Ausência por doença				
C	Licença paternidade				
D	Ausências legais				
E	Ausência por acidente do trabalho				
F	Outros (especificar)				
Subtotal					
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição				
TOTAL					

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS			
4.2	13 º salário + Adicional de férias			
4.3	Afastamento maternidade			
4.4	Custo de rescisão			
4.5	Custo de reposição do profissional ausente			
4.6	Outros (especificar)			
TOTAL				

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Garantia=0,42+Risco=0,85+Despesas fin=1,20+Adm=5,40)				
B	Tributos				
B.1	COFINS				
B.2	PIS				
B.3	ISS				
B.4	Outros tributos Contribuição Previdenciária - Lei 12.546/2011				
C	Lucro				
TOTAL					

Mão-de-obra vinculada à execução contratual				Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração			
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários			
C	Módulo 3 – Insumos Diversos			
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas			
Subtotal				
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro			
F	TOTAL MENSAL SERVIÇOS			
G	TOTAL ANUAL SERVIÇOS			

Quadro de provisionamento, de acordo com o disposto no Anexo VII da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, atualizada.

Item	Percentual (%)		
13º (décimo terceiro) salário	8,33%		
Férias e um terço constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário *	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento), referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/1991.

ANEXO II

APÊNDICE B

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2015

PROCESSO Nº 00059.000553/2014-09

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM 1

UNIFORME - Item 6.4.2 do TR

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE ANUAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Camisa de malha, modelo gola polo	Pç	20		
2	Calça jeans	Pç	8		
3	Bota	Par	4		
SOMA					
Despesa mensal					
Custo empregado/mês					

(*) O custo **Empregado/mês** deverá ser incluído no **módulo 3 (insumos diversos)** do **Apêndice A**.

ANEXO II

APÊNDICE C

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2015

PROCESSO Nº 00059.000553/2014-09

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM 1

Materiais - item 8.1.3 do TR

ITEM	MATERIAIS DE REPOSIÇÃO (ESTIMATIVA ANUAL)		QUANT TOTAL	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	MATERIAIS ELÉTRICOS				
1.1	Abraçadeira tipo copo 3/4	un.	240		
1.2	Abraçadeira de 3/4 com parafuso e bucha	un.	240		
1.3	Abraçadeira de nylon 13,05 cm	cento.	24		
1.4	Abraçadeira p/ lâmpada fluorescente 20W	un.	120		
1.7	Arandela similar existente	un.	12		
1.9	Bucha com parafuso S/6	cento.	12		
1.10	Bucha com parafuso S/8	cento.	12		
1.11	cabinho flexível 2,5mm - rolo de 100 metros	RL	24		
1.12	cabinho flexível 4mm - rolo de 100 metros	RL	12		
1.13	Cabo PP 2 x 2,5mm ² , 750V, Pirelli - rolo de 100 metros	RL	12		
1.14	Cabo PP 3 x 2,5mm ² , 750V, Pirelli - rolo de 100 metros	RL	12		
1.15	Cabo PP 750v 3x4mm Pirelli - rolo de 100 metros	RL	6		
1.16	Caixas 4x2 Tigreflex, tigre	un.	12		
1.17	Caixas 4x4, Tigreflex, tigre	un.	12		
1.18	disjuntor tripolar 200A, Siemens	un.	2		
1.18	disjuntor tripolar 175A, Siemens	un.	2		
1.19	disjuntor tripolar 150A, Siemens	un.	2		
1.20	disjuntor tripolar 100A, Siemens	un.	2		
1.21	disjuntor tripolar 50A, Siemens	un.	12		
1.22	disjuntor tripolar 70A, Siemens	un.	2		
1.24	disjuntor unipolar 15A, Siemens	un.	24		
1.25	disjuntor unipolar 20A, Siemens	un.	12		
1.26	disjuntor unipolar 25A, Siemens	un.	6		
1.27	disjuntor unipolar 30A, Siemens	un.	2		
1.28	disjuntor unipolar 40A, Siemens	un.	2		
1.29	eletroduto galvanizado pesado de 3/4" - barra com 3 metros	un.	60		
1.30	eletroduto de pvc rígido de 3m de 3/4	un.	24		
1.32	eletroduto galvanizado pesado de 3/4"	un.	3		
1.33	Fio paralelo 2 x 1,5mm ² - rolo de 100 metros	un.	6		
1.34	Fio paralelo 2 x 2,5mm ² - rolo de 100 metros	un.	12		
1.35	interruptor de embutir 10A 250V, 1-C, com placa, similar ao existente	un.	12		
1.36	interruptor de embutir 10A 250V, 1-SS, com placa, similar ao existente	un.	12		
1.37	interruptor de embutir 10A 250V, 1-STQD, com placa, similar ao existente	un.	12		
1.38	Lâmpada Comp.Eletr. 21w	un.	48		
1.40	Lâmpada Dulux de 26w	un.	48		
1.41	Lâmpada dulux standard 15w/21	un.	24		
1.42	lâmpada fluorescente 20W, Luz do Dia, Osram	un.	1200		
1.43	lâmpada fluorescente PL 11W, Osram	un.	12		

1.44	lâmpada incandescente 60 W, Orsram	un.	120		
1.45	Soquetes com rabicho para lâmpada fluorescente	un.	240		
1.46	Pino macho	un.	24		
1.47	Pinos fêmea	un.	24		
1.48	Plugue junção fêmea tipo 3P+T, 250V, Pial Legrand similar existente	un.	12		
1.49	Plugue macho tipo 3P+T, 250V, Pial Legrand similar existente	un.	12		
1.50	Porta lâmpada E27	un.			
1.51	reator p/ lâmpada fluores. afp 2x20W, partida rápida, eletrônico, Philips	un.	240		
1.52	Sensor de presença para iluminação	un.	60		
1.53	Análise Termográfica de Disjuntores	un.	40		
1.54	tomada de embutir universal redonda, 10A, 250V, Fame	un.	60		
2	MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS				
2.1	adptador pvc soldável curto p/ registro 60mm x 2"	un.	12		
2.2	adptador soldável curto p/ registro 25mm x 3/4"	un.	12		
2.3	adptador soldável curto p/ registro 40mm x 1 1/4"	un.	12		
2.4	assento para vaso sanitário	un.	24		
2.5	bóia automática inferior	un.	48		
2.6	Cap de PVC soldáveis 1/2	un.	12		
2.7	Cap de PVC soldáveis 3/4	un.	12		
2.8	carrapetas de 1/2 e 3/4 para torneira	un.	48		
2.9	conexão "T" PVC 90 graus soldável, 25mm	un.	12		
2.10	conexão "T" PVC 90 graus soldável, 60mm	un.	12		
2.11	conjunto de bóia para caixa acoplada	un.	48		
2.12	curva PVC soldáve 25mm	un.	12		
2.13	curva PVC soldáve 60mm	un.	12		
2.14	Engate flexível trançado 1/2 50cm	un.	24		
2.15	joelho 90 graus PVC soldável 60mm	un.	12		
2.16	joelho 90graus PVC soldável 25mm	un.	12		
2.17	joelho pvc de 40mm	un.	12		
2.18	joelho pvc de 50mm	un.	12		
2.19	joelho pvc soldável azul 25X3/4 com bucha de latão	un.	24		
2.20	luva corrida pvc soldável 25mm	un.	12		
2.21	luva corrida pvc soldável 32mm	un.	12		
2.22	luva corrida pvc soldável 40mm	un.	12		
2.23	luva corrida pvc soldável 50mm	un.	6		
2.24	luva pvc de 25mm	un.	8		
2.25	registro de gaveta 3/4"	un.	3		
2.26	registro de pressão 3/4"	un.	3		
2.27	reparo válvula para mictório	un.	120		
2.28	Reparos para válvulas e caixas de descarga	un.	10		
2.29	sifão cromado para lavatório 1" x 1 1/2", celite	un.	4		
2.30	torneira conforme existente	un.	6		
2.31	tubo de de pvc rígido roscável 1"	m	20		
2.32	tubo de pvc rígido esgoto 100mm barra 6 metros	m	12		
2.33	tubo de pvc rígido soldável marrom 50mm barra 6 metros	m	6		
2.34	válvula para lavatório	un.	6		
2.35	válvula para lavatório com ladrão	un.	2		
3	MATERIAIS DE USO GERAL				
3.1	Adesivo PVC frasco 175 gr	un.	12		
3.2	Arruela Alumínio p/ eletroduto 3/4"	un.	240		
3.3	Box reto 3/4 com bucha e arruela	un.	60		
3.4	cimento branco embalagem de 5 kilos	un.	12		
3.5	Cola branca litro		12		
3.6	Cola para madeira embalagem 1 litro	un.	12		
3.7	estearina pacote 200 gramas	un.	6		
3.8	Fita Crepe 3M	un.	60		
3.9	Fita dupla face	un.	24		
3.10	fita teflon 19mm X 0.075mm - 25mt	un.	120		
3.11	Fita isolante antichamas 20m	rl	12		

3.12	lixa para ferro 80	un.	24		
3.13	lixa para madeira 120	un.	24		
3.14	lixa para madeira 150	un.	24		
3.15	Massa Plástica Iberê	un.	12		
3.16	Parafuso para caixa acoplada	un.	120		
3.17	Petrolete tipo LL 3/4	un.	24		
3.18	Petrolete tipo LR 3/4	un.	24		
3.19	Petrolete tipo T 3/4	un.	24		
3.20	Pincel para tinta esmalte e vernizes	un.	24		
3.21	Pincel para tinta pva	un.	24		
3.22	Rolo de espuma para tinta esmalte e verniz	un.	24		
3.23	Rolo de lã para tinta pva	un.	24		
3.24	Rolo para aplicação de textura	un.	24		
3.25	rejunte de acordo com o existente	kg	24		
3.26	saco de lixo 100 litros embalagem com 50 unidades	un.	24		
3.27	saco de lixo 150 litros embalagem com 50 unidades	un.	24		
3.28	Selador Acrílico	gl	3		
3.29	Sensor de presença para iluminação	un.	48		
3.30	Silicone	un.	60		
3.31	Solvente Thinner 5L	gl	12		
3.32	Super bonder	un.	60		
3.33	Tampa cega para petrolete	un.	60		
3.34	vaselina líquida 200 ml	un.	6		
3.35	Luvax em látex	par	300		
TOTAL MATERIAL ANUAL					
TOTAL MATERIAL MENSAL					
CUSTO EMPREGADO/MÊS					

(*) O custo **Empregado/mês** deverá ser incluído no **módulo 3 (insumos diversos) do Apêndice A.**

ANEXO II

APÊNDICE D

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, N° 001/2015

PROCESSO N° 00059.000553/2014-09

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM 1

Ferramentas/Equipamentos - item 6.5 do TR

Item	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Total	Depreciação/ano (%)
Item	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Total	Depreciação/ano (%)
1	Alavanca	1			11,10
2	Alicate amperímetro 600V, 0 - 1000A	1			17,70
3	Alicate bico chato, cabo isolado 6"	4			15,00
4	Alicate bomba d' água (bico papagaio)	1			5,25
5	Alicate corte diagonal cabo isolado 6"	4			15,00
6	Alicate corte diagonal guilhotina	1			2,55
7	Alicate crimpador	1			7,35
8	Alicate de bico meia cana 6"	1			5,55
9	Alicate de bomba d' água	1			4,95
10	Alicate de corte 6"	1			3,90
11	Alicate de pressão	1			3,90
12	Alicate prensa terminal	1			16,35
13	Alicate universal	4			13,20
14	Arco de serra	4			9,00
15	Arrebitadeira	1			3,75
16	Aspirador portátil	1			17,25
17	Balde de plástico	1			1,20
18	Bandeja para molhagem do rolo e do pincel de pintura	1			3,75
19	Bomba tipo "sapo"	1			30,00
20	Cabo de aço 3/8" flexível para desintupir canos	1			141,00
21	Canivete lâmina fixa, 3" , cabo isolado	4			19,80
22	Chave catraca	1			12,00
23	Chave de fenda, cotolo, 3/16" x 1 1/2"	4			3,00
24	Chave de grifo	1			3,15
25	Chave estrela grande (jogo)	1			11,25
26	Chave philips, 3/16 x 4"	4			3,60
27	Chave inglesa 10"	4			27,60
28	Chave inglesa 14"	1			4,50
29	Chave inglesa 6"	4			7,20
30	Chave teste	1			3,75
31	Colher de pedreiro	1			1,50
32	Compasso	1			0,75
33	Compressor portátil	1			144,00
34	Corda de nylon 3/8 100m	1			43,50
35	Decibelímetro	1			15,90
36	Desempenadeira	1			0,75

37	Desentupidor de vaso	1		1,50
38	Enxada	1		2,10
39	Escada de alumínio (6 degraus)	1		22,50
40	Espátula	1		0,75
41	Estilete	1		1,05
42	Extensão elétrica 2,5 x 15 m	1		4,05
43	Fasímetro	1		15,60
44	Ferro de solda, 100W	1		3,75
45	Formão	1		2,70
46	Furadeira elétrica, impacto, manual, mandril 1/2"	1		52,50
47	Guia (condutor de cabos)	1		2,25
48	Jogo de brocas, aço rápido, 1/16" a 1/2"	1		14,25
49	Jogo de chave Allem, milímetro	1		6,75
50	Jogo de chave Allem, polegada	1		5,25
51	Jogo de chave canhão	1		8,85
52	Jogo de chave combinada 10mm a 24 mm	1		11,85
53	Jogo de chave de boca, milímetro	1		9,75
54	Jogo de chave de estria, milímetro	1		30,00
55	Jogo de chave de estria, polegada	1		13,50
56	Jogo de chave de fenda	4		18,00
57	Jogo de chave soquete, encaixe, completo, mm e polegada	1		18,75
58	Jogo de chaves de fenda	1		11,70
59	Jogo de esquadro	1		8,70
60	Lanterna	1		3,00
61	Lima	4		15,00
62	Lima retangular, bastarda, 6"	4		9,00
63	Limatão	1		0,75
64	Lixadeira elétrica	1		127,50
65	Luxímetro	1		15,60
66	Maleta em couro	4		108,60
67	Mangueira de nível	1		8,55
68	Mangueira para água	1		8,40
69	Marreta	1		1,80
70	Martelo bola 300gr	4		18,00
71	Martelo de borracha	1		2,10
72	Martelo médio	1		4,20
73	Medidor de resistência de aterramento	1		119,70
74	Megômetro 0-750V(AC) / 2.000 Mohm	1		45,00
75	Metro de madeira	1		5,70
76	Mexedor retangular	1		3,90
77	Morsa	1		9,75
78	Moto esmeril bancada	1		18,00
79	Multímetro digital	1		7,35
80	Nível de gota	1		2,70
81	Pá	1		2,25
82	Parafusadeira à bateria	1		67,50
83	Parafusadeira elétrica	1		10,50
84	Pé de cabra	1		3,75
85	Peneira	1		1,20
86	Picareta	1		3,75
87	Pistola de silicone	1		2,40
88	Pistola para pintura	1		135,00
89	Prumo	1		1,80
90	Radio portátil para comunicação	1		23,70
91	Régua de alumínio 2,00 m	1		4,35
92	Riscador de cerâmica	1		2,40
93	Riscador de fórmica	1		3,00
94	Roto roter	1		270,00
95	Serra circular portátil	1		66,75
96	Serra copo, diversos tamanhos, com adaptador (jogo)	1		74,55

97	Serra para mármore	1			73,80
98	Serra tico-tico	1			42,00
99	Serrote	1			3,75
100	Sugador de solda manual	1			4,50
101	Talhadeira	1			2,40
102	Tarraxas para PVC, 1/2" a 2" (jogo)	1			7,50
103	Termômetro a laser	1			9,00
104	Torno	1			21,00
105	Trena 20 m com fita em aço temperado	1			2,55
106	Turquesa	1			3,15
Soma					
Custo/mês					
Custo Epregado/mês					

(*) O custo **Empregado/mês** deverá ser incluído no **módulo 3 (insumos diversos)** do **Apêndice A**.

ANEXO II

APÊNDICE E

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2015

PROCESSO Nº 00059.000553/2014-09

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM 2

Serviços eventuais - item 4.3 do TR

Item	Descrição	Und	Qtd (Anual)	Valor Unit.	Valor Total
1	REDE ELÉTRICA CONVENCIONAL				
	Circuitos elétricos monofásicos, rede de 220 volts, utilizando cabo de até 4 mm ²	ml	600		
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADROS				
2.1	ELÉTRICOS COM DISJUNTORES				
a	ATÉ 24 CIRCUITOS - MONOFÁSICOS	un	1		
b	ATÉ 44 CIRCUITOS - MONOFÁSICOS	un	1		
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS				
3.1	CABO de 1X6 a 16 mm ²	ml	120		
3.2	CABO de 1X25 a 50 mm ²	ml	120		
3.3	CABO de 1X70 a 150 mm ²	ml	60		
4	INSTALAÇÕES DE INFRA ESTRUTURA ELÉTRICA				
4.1	Fornecimento e instalação eletrodutos de PVC até 1" para Rede Elétrica, com acessórios de instalação	ml	120		
4.2	Eletroduto Metálico Flexível com Ø ¾", Tipo Sealtubo "P" com acessórios	ml	120		
4.3	Caixa de Derivação Retangular do tipo Condulete ou Petrolete, modelo LL, C, E, T, LR Ø ¾" com tampa	un	36		
4.4	Fornecimento e instalação de ramal alimentador trifásico utilizando cabo sintenax até 25 mm ² , sem infraestrutura de eletrodutos/eletrocalhas	ml	120		
4.5	Fornecimento e instalação malha de aterramento com cordoalha de 50 mm ²	ml	60		
4.6	Fornecimento e instalação haste para aterramento, revestida em cobre de ¾" x 3 m	ml	12		
4.7	Fornecimento e instalação caixa de inspeção de aterramento, com base em concreto e tampa em ferro fundido T-16	un	2		
4.8	Fornecimento e aplicação de solda exotérmica	un	36		
4.9	Fornecimento e instalação de supressor de surtos até 80 kA	un	24		
4.10	Fornecimento e instalação de disjuntor monopolar, tipo N, até 70 A, norma DIN, 10 kA	un	12		
4.11	Fornecimento e instalação de disjuntor tripolar, tipo N, até 100 A, norma DIN, 10kA	un	6		
4.12	Fornecimento e instalação de disjuntor tripolar, tipo N, até 175 A, norma DIN, 25 kA	un	2		
5	LUMINÁRIAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				

5.1	de embutir ou sobrepor (conforme similar existente) completa - 4x20W / 2X20W / 2X16W	un	12		
5.2	de sobrepor completa - 2x28W / 2X32W / 2X16W	un	12		
5.3	redonda - 1X26W - de embutir completa	un	12		
5.4	de emergência - módulo autônomo	pç	12		
6	INTERRUPTORES/TOMADAS				
6.1	Interruptores de 2 ou mais seções, com novos circuitos	pç	24		
6.2	Tomada universal	pç	72		
6.3	Plugue de tomada macho	pç	12		
6.4	Plugue de tomada fema 3P+T conforme existente	pç	12		
6.5	Plugue de tomada macho 3P+T conforme existente	pç	12		
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TRANSPARENTE, LISO				
	VIDRO COMUM				
7.1	4mm	m ²	6		
7.2	6mm	m ²	6		
7.3	8mm	m ²	6		
8	VIDRO TEMPERADO				
8.1	8mm	m ²	6		
8.2	10mm	m ²	6		
8.3	Fornecimento e instalação de espelho para banheiro	m ²	6		
8.4	Fornecimento e instalação de película reflexiva	m ²	12		
8.5	Fornecimento e instalação de puxador para janela de esquadria de alumínio (mesmo padrão dos existentes na edificação)	un	12		
8.6	Recuperação de esquadria de alumínio	m	12		
9	MARCENARIA				
9.1	Porta de madeira	un	6		
9.2	Fornecimento de prateleiras	m ²	12		
9.3	Fornecimento de quadro branco 2x 1,5 conforme existente	pç	6		
9.4	Fornecimento de Camurça	m ²	6		
9.5	Fornecimento de Cortiça	m ²	6		
9.6	Fornecimento de ferrolho de protas ecravo	pç	6		
9.7	Fornecimento de fechaduras conforme existente	pç	6		
9.8	Fornecimento de puchadores conforme existente	pç	6		
9.9	Fornecimento de corrediça telescópica conforme existente	pç	6		
9.10	Fornecimento de mão francesa	pç	24		
9.11	Remanejamento de estação de trabalho	un	12		
9.12	Reparo de estação de trabalho	m ²	12		
10	ALVENARIA				
10.1	Execução de Alvenaria tijolos 8 furos 1/2 vez	m ²	24		
10.2	Chapisco com argamassa 1:3	m ²	48		
10.3	Emboço com argamassa 1:3	m ²	48		
10.4	Reboco com argamassa 1:3	m ²	24		
10.5	Lixamento de concreto aparente m ²	m ²	30		
10.6	Fornecimento Andaime, montagem e desmontagem	m	30		
10.7	Armação aço CA-50, bitola média (6,3 a 10mm)	kg	120		
10.8	Formas em tábuas de pinho	m ²	24		
10.9	Demolição de alvenaria em tijolos cerâmicos 8 furos sem reaproveitação		24		
10.10	Demolição de concreto simples	m ²	24		
10.11	Demolição de revestimentos cerâmicos	m ²	24		
10.12	Fornecimento de Container	un	4		
11	SERRALHERIA				
11.1	Portas e Portões	un	1		
11.2	Porta Corta-Fogo	un	1		
11.3	Fechadura	un	6		
11.4	Dobradiças	un	12		
12	FORRO				
12.1	De gesso em chapas Gypsum	m ²	36		

12.2	De gesso em placas 60x60cm	m ²	120		
12.3	Reparo de trincas	m	120		
12.4	Com área até 0,02m ²	m	120		
12.5	Com área entre 0,02 a 0,36m ²	m	120		
13	REPARO EM PISO ELEVADO				
13.1	Pedestais em aço com altura acabada de 10cm para suporte dos pisos elevados	und.	60		
14	PISOS E REVESTIMENTOS				
14.1	Bancada de Granito	m ²	12		
14.2	Cerâmica	m ²	60		
14.3	Grés	m ²	60		
14.4	Concreto	m ²	60		
14.5	Carpete	m ²	60		
14.6	Mármore	m ²	48		
14.7	Granito	m ²	48		
14.8	Paviflex	m ²	120		
15	RODAPÉ ATÉ 75MM				
15.1	Cerâmica	m	60		
15.2	Grés	m	60		
15.3	Granito	m ²	60		
15.4	Cerâmica	m ²	60		
16	PINTURA				
16.1	De elementos metálicos com tinta a óleo	m ²	60		
16.2	Acrílica em duas demãos e sem massa corrida	m ²	120		
16.3	Dedemarcção de vagas com tinta reflexiva	m ²	120		
16.4	Com tinta PVA em duas demãos e sem massa corrida	m ²	120		
16.5	Fornecimento e aplicação de tinta PVA sem emassamento	m ²	120		
16.6	Fornecimento e aplicação de tinta ACRÍLICA com emassamento	m ²	120		
16.7	Fornecimento e aplicação de tinta Esmalte sintético	m ²	120		
16.8	Fornecimento e aplicação de tinta de fundo anti-corrosiva	m ²	120		
17	IMPERMEABILIZAÇÕES				
17.1	Impermeabilização com membrana ou manta asfáltica	m ²	60		
17.2	Esquadrias	und.	24		
17.3	Cobertura com Telha de Alumínio	m ²	60		
17.4	Rufos	m	36		
17.5	Calhas	m	36		
18	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO HIDRÁULICA				
18.1	PVC até 40mm - água	ml	48		
18.2	Esgoto PVC até 150mm	ml	20		
18.3	Fornecimento e instalação de ralo sifonado de 100 mm	Pç	12		
19	SISTEMA HIDROSSANITÁRIO				
19.1	tubo soldável de pvc marrom (25 a 75mm)	m	60		
19.2	tubo ponta bolsa e virola de pvc branco (40 a 150mm)	m	24		
19.3	conexão tê 90° soldável de pvc marrom (25 a 75mm)	un	24		
19.4	conexão tê 90° de redução soldável de pvc marrom (60x50,75x60,50x25,50x32,32x25mm)	un	24		
19.5	conexão tê 90° de redução ponta bolsa e virola de pvc branco (50x40,75x50,100x50,100x75,150x100,200x150mm)	un	12		
19.6	curva de 90° soldável de pvc marrom (25 a 75mm)	un	24		
19.7	joelho de 45° soldável de pvc marrom (25 a 75mm)	un	24		
19.8	joelho de 90° ponta bolsa e virola de pvc branco (40 a 200mm)	un	12		
19.9	joelho de 45° ponta bolsa e virola de pvc branco (40 a 200mm)	un	6		
19.10	joelho de 90° redução soldável de pvc azul com rosca metálica (25 x 1.½")	un	36		
19.11	luva soldável de pvc marrom (25 a 75mm)	un	24		
19.12	luva de redução soldável de pvc marrom (60x50,75x60,50x25,50x32,32x25mm)	un	24		

19.13	luva de correr bolsa e bolsa soldável de pvc branco (40 a 200mm)	un	24		
19.14	adaptador soldável curto com bolsa e rosca de pvc marrom (25mm x 3/4", 40mm x 1 1/4", 60mm x 2")	un	24		
19.15	anel de borracha para tubulação de pvc branco de esgoto (40 a 200mm)	un	24		
19.16	bucha de redução longa ponta e bolsa soldável de pvc branco ø 50 x 40 mm	un	6		
19.17	sifão universal ponta e rosca de pvc branco ø 1 x 1.1/4" x 1.1/2"	un	6		
19.18	carrapeta para torneira de 3/4"	un	48		
19.19	bóia automática inferior	un	2		
19.20	grelha 15x15 deinox quadrada	un	6		
19.21	caixa sifonada de pvc rígido dn 150x150x50 montada c/ grelha e porta grelha quadrados brancos	un	2		
19.22	engate flexível roscável de pvc branco ø 1/2" comprimento 40 cm	un	48		
19.23	registro de gaveta de metal bruto ø 3/4"	un	6		
19.24	torneira multiuso em metal cromado roscável ø 1/2" comprimento 10 cm	un	4		
20	METAIS E PEÇAS SANITÁRIAS				
20.1	Louças e Metais (WCS, DML e Copas)	un	6		
20.2	Fornecimento e instalação de Torneira para bancada - padrão Deca ou similar a existente	pç	4		
20.3	Fornecimento e instalação de Rabicho de PVC	pç	60		
20.4	Fornecimento e instalação de Válvula para pia - padrão Deca ou similar	pç	12		
20.5	Fornecimento e instalação de Sifão para pia - metálico	pç	12		
20.6	Fornecimento e instalação de Cuba/pia - padrão Deca ou similar	pç	4		
20.7	Fornecimento e instalação de Vaso sanitário - padrão Deca ou similar	pç	2		
20.8	Fornecimento e instalação de mictório, Deca ou similar	pç	2		
20.9	Fornecimento e instalação de ducha higiênica, com mangueira revestida em inox	pç	6		
20.10	Fornecimento e instalação de moto-bombas até 3 CV	pç	1		
20.11	Fornecimento e instalação de chuveiro elétrico 220V, até 5400 W	pç	2		
21	FORRO DE GESSO				
21.1	Em Placa de 60x60cm	m ²	1		
21.2	Acartonado	m ²	1		
22	PERSIANA				
22.1	Trilho	m	24		
22.2	Clipe para prender trilho	Un	48		
22.3	Comando	Un	12		
22.4	Lamina de Juta copnforme existente	m ²	36		
22.5	Acessório de fixação de lamina	Un	24		
22.6	Persiana conforme padrão existente	Un	24		
22.7	Carrinho de persiana	Un	12		
23	Outros				
23.1	Fornecimento e instalação de motor DZ-3 portão	pç	2		
23.2	Lâmpada Piloto Pára-raio	Un	1		
24	APOIO PROFISSIONAL				
24.1	Engenheiro Civil, Eletrônico, Eletricista, Mecânico, Mecatrônico, de Segurança.	hr	120		
VALOR TOTAL ESTIMADO/ANO					
Média mensal					

ANEXO III

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2015
PROCESSO Nº 00059.000709/2014-43**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM PARENTESCO ENTRE
SÓCIOS DA EMPRESA COM SERVIDORES DO ÓRGÃO**

DECLARAÇÃO

Eu,, portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., na qualidade de Representante Legal da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, **Declaro** para todos os fins de direito que os sócios da referida empresa não mantém parentesco com servidores do órgão contratante até o segundo grau civil, nos termos **do subitem 15.2.2 do item 15 do Edital** do Pregão, na forma Eletrônica, nº ____/2014. Por ser verdade firmo a presente declaração para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2015.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2015
PROCESSO Nº 00059.000709/2014-43

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FATURA
PARA PAGAMENTO DE SALÁRIO E DEMAIS VERBAS TRABALHISTAS

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 19-A da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, **AUTORIZA** a União, representada pela Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.411/0001-09, situado no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 208, em Brasília-DF, a fazer desconto em fatura, com a finalidade de realizar os pagamentos dos salário e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores alocados ao **Contrato nº _____/2015**, bem como das contribuições previdenciários e do FGTS, quando estes não forem adimplidos, conforme previsto no **item 15.2.3** do Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2014.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Nome e assinatura do representante legal)

OBS.: Esta autorização deverá ser assinada pela licitante vencedora na data de assinatura do contrato.

ANEXO V

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2015
PROCESSO Nº 00059.000709/2014-43

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE
ABERTURA DA CONTA VINCULADA.

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____, em cumprimento ao disposto no art. 19-A da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 15 de outubro de 2009, **AUTORIZA** a União, representada pela Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.411/0001-09, situado no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 208, em Brasília-DF, a solicitar junto a Instituição Bancária Oficial (Banco -----, agência -----), a abertura de conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, exceto quando autorizada pelo Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, em nome desta empresa, com a finalidade de depositar mensalmente os valores correspondentes as provisões previstas no anexo VII das mencionadas Instruções Normativas e no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2014.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Nome e assinatura do representante legal)

OBS.: Esta autorização deverá ser assinada pela licitante vencedora na data de assinatura do contrato.

ANEXO VI

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2015
PROCESSO Nº 00059.000709/2014-43**

AUTORIZAÇÃO DA RETENÇÃO DA GARANTIA

Autorizamos a Presidência de República a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na alínea “k” do inciso XIX do art. 19 da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, atualizada pela IN/SLTI/MPOG Nº 06/2013, em razão da prestação dos serviços objeto do Contrato nº 12/2015.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Nome e assinatura do representante legal)

(* Obs.: Esta autorização está prevista no inciso IV do Art. 19-A da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, atualizada pela IN/SLTI/MPOG nº 06/2013.)

ANEXO VII

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2015

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA E ADEQUAÇÃO NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

**PROCESSO Nº 00059.000709/2014-43
CONTRATO Nº /2015**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº, de acordo com a competência prevista no, publicada no Diário Oficial da União de, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede na, CEP:, telefone nº (...) / fax nº (...), neste ato representado pelo Senhor, CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão, na forma eletrônica, nº 001/2015 consoante consta do Processo nº 00059.000709/2014-43, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.203, de 4 de junho de 2010, e 2.271, de 7 de julho de 1997, a IN nº 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de manutenção preditiva, preventiva, corretiva e adequação nas instalações prediais, com fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários, conforme especificações constantes neste instrumento.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente contrato o Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 001/2015, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Atender a todas as exigências constantes no Edital do Pregão nº 001/2015 e seus anexos.
- 2) Indicar formalmente um preposto para representa-la na execução do contrato.
- 3) Manter o seu pessoal, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da Contratante, devidamente uniformizado (camisa, calça e sapato), identificado por crachá e providos dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, substituindo, imediatamente, todo e qualquer empregado seu ou preposto que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinadoras da **CONTRATANTE**
- 4) Substituir, de imediato, qualquer empregado no caso de falta, ausência legal ou férias. As substituições, em caso de faltas, deverão ocorrer, no máximo, em até 90 minutos, após o início de cada expediente.
- 3) Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados ou equipamentos, quando em serviço, às instalações e ao patrimônio da **CONTRATANTE**, bem como a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 horas, após o comunicado da Fiscalização da **CONTRATANTE**.
- 4) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 5) Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- 6) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da **CONTRATANTE**.
- 7) Atender às normas disciplinares e demais regulamentos em vigor nas dependências da **CONTRATANTE**.
- 8) Ter sob vínculo empregatício, exclusivo, os seus empregados, estando em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como o pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade.
- 9) Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes sobre o objeto deste contrato.
 - 9.1) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes do contrato não transfere a responsabilidade, por seu pagamento, à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a

CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

10) Implementar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências da **CONTRATANTE**, bem como não desviar o efetivo contratado para atividades gerenciais e/ou administrativas.

11) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

12) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- d) treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
- e) reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção.

13) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

14) Assessorar a Fiscalização na elaboração e desenvolvimento dos projetos que envolvam instalações e equipamentos inerentes ao objeto deste contrato.

15) Assumir total responsabilidade técnica sobre os serviços do edital e anexos mediante registro, no CREA, do respectivo Contrato.

16) viabilizar para o fiscal do Contrato, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços:

- a) a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados; e
- b) o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

17) Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, serão exigidas, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - Para empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho –CLT: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

a) **no primeiro mês da prestação dos serviços**, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

a.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

a.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

b) entrega **até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços** ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores –SICAF: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

b.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

b.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

b.3. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

b.4. Certidão de Regularidade do FGTS –CRF; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

b.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

c) entrega, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, de quaisquer dos seguintes documentos: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

c.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

c.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

c.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

c.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

c.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

d) entrega da documentação abaixo relacionada, **no prazo de 30 (trinta) dias da extinção ou rescisão do contrato**, após o último mês de prestação dos serviços: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

d.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

d.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

d.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

d.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

18) A contratada deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

19) Deverá a Contratada após a celebração do Contrato atender em no máximo 02 (dois) dias úteis as seguintes determinações:

a. Apresentar à Coordenação-Geral de Engenharia, por escrito, para fins de credenciamento junto a Segurança da Contratante, relação nominal de todos os empregados e dirigentes da empresa que terão acesso aos locais onde os serviços serão executados, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- nome completo, endereço, cópia da carteira de identidade e 02 (duas) fotos 3 x 4, recentes.
- placas dos veículos que serão utilizados e preencher o respectivo formulário de credenciamento junto a Segurança da Contratante, dando-se conhecimento igualmente, das alterações porventura advindas com eventuais substituições, exclusões ou inclusões.

b. Comprovar junto a Coordenação-Geral de Engenharia a qualificação de sua equipe, conforme exigido neste edital e seus anexos.

20) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 001/2015.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Fornecer crachá de identificação aos empregados da **CONTRATADA**, de uso obrigatório, para acesso às dependências da Contratante, que deverão ser devolvidos à Segurança, ao final dos expedientes.

2) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação é exclusivamente para execução dos serviços.

- 3) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados, pelo representante ou preposto da **CONTRATADA**.
- 4) Colocar à disposição dos empregados da **CONTRATADA**, local para guarda de ferramentas, troca e guarda de uniformes, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.
- 5) Disponibilizar espaço físico para a **CONTRATADA** montar seu escritório e disponibilizar, se possível, linha telefônica restrita a chamadas internas.
- 6) Cobrar à **CONTRATADA**, as faltas de seus empregados que não tenham sido substituídos.
- 7) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante da licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

Subcláusula Segunda – A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto contratado.

Subcláusula Terceira - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, assiduidade e pontualidade dos colaboradores terceirizados, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

Subcláusula Quarta - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

Subcláusula Quinta - Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a serviço da Contratante, para comprovar o registro da função profissional.

Subcláusula Sexta - Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus bens e/ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades dos serviços contratados.

Subcláusula Sétima - Documentar e firmar em registro próprio, juntamente com o preposto da **CONTRATADA**, a frequência dos empregados e as ocorrências havidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas.

Subcláusula Oitava - Fiscalizar o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato.

Subcláusula Nona - Verificar a regularidade da documentação apresentada pela **CONTRATADA** a fim de atestar a conformidade dos serviços executados.

Subcláusula Décima - Quando da rescisão contratual, a fiscalização do contrato deve verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados nas dependências da **CONTRATANTE**, situada no edifício Dário Macedo, SRTVS 701, Bloco M, Asa Sul, em Brasília-DF

Subcláusula Primeira - O efetivo cumprirá o expediente de 08 às 18h, com intervalo de duas horas de almoço. O intervalo de almoço deverá ser escalonado de forma a manter sempre um plantão no prédio.

Subcláusula Segunda - Todo e qualquer serviço que possa afetar as atividades normais da **CONTRATANTE**, bem como aqueles determinados pelo Gestor, deverão ser executados fora do expediente normal, inclusive fins de semana e feriados, sem ônus adicional à **CONTRATANTE**. As horas excedentes de serviços prestados poderão ser compensadas, mediante folga, desde que ultrapassada a carga horária, máxima, definida na Convenção da Categoria.

Subcláusula Terceira - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço (O.S.) a ser emitida pelo gestor do contrato.

Subcláusula Quarta - Os serviços emergenciais deverão ser atendidos em no máximo 1 (uma) hora da solicitação.

Subcláusula Quinta - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contratado.

Subcláusula Sexta - A **CONTRATADA** deverá executar todos os serviços deste instrumento, necessários à **CONTRATANTE**, bem como aos órgãos vinculados diretamente ao seu Gabinete, mesmo que localizados em outras edificações, bem como em unidades residenciais funcionais de propriedade da União, localizadas no Distrito Federal.

Subcláusula Sétima - A **CONTRATADA** não utilizará nenhum dos empregados listados no edital e seus anexos para serviços administrativos e/ou logísticos que envolva o objeto deste contrato tais como almoxarife, compras, motorista, etc. Todos os empregados listados deverão se dedicar, exclusivamente, ao atendimento dos serviços técnicos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado mensalmente em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, em **até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura**, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

ITEM 1 - SERVIÇO

Valor Mensal	R\$ (.....)
Valor Global Anual do Item I (A)	R\$ (.....)

ITEM 2 – SERVIÇOS EVENTUAIS

Valor Mensal	R\$ (.....)
Valor Anual (B)	R\$ (.....)

VALOR GLOBAL ANUAL	R\$ (.....)
---------------------------	-----------------------

Subcláusula Primeira – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, de acordo com as condições previstas no *caput* desta Cláusula, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

Subcláusula Segunda – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Terceira - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número da sua conta bancária e da respectiva agência.

Subcláusula Quarta – O pagamento dos salários dos empregados não está condicionado ao pagamento da Nota Fiscal/Fatura e deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços.

Subcláusula Quinta – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Sexta – Para efeito de cada pagamento mensal, a **CONTRATADA** deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com as notas fiscais/faturas:

- a) Relação nominal dos profissionais alocados, com os comprovantes de pagamento salarial, relativo ao mês de referência do faturamento cobrado (cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço), devidamente recebidos pelos funcionários ou comprovantes de depósitos em suas contas correntes; bem como de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte e vale-alimentação) devidamente assinados pelos empregados;
- b) Quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços;
- c) Planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação do quantitativo de trabalhadores, em caso de faltas, férias e posto vago;
- d) GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos

empregados beneficiados, por tomador de serviço;

- e) Guia de recolhimento autenticado do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados;
- f) Certidão Negativa de Débito Salarial e Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, emitidas pela Delegacia Regional do Trabalho;
- g) Certidão Negativa de Débito – CND (Previdência Social);
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- j) Declaração de Optante do Simples (Declaração IN SRF nº 480/2004 – Anexo IV) – somente para as empresas optantes por este regime de tributação;
- k) RAIS (no mês de ocorrência);
- l) CAGED (no mês de ocorrência); e
- m) Planilha consolidada das peças fornecidas, mediante ressarcimento, acompanhada das autorizações de compra e respectivas cópias das Notas Fiscais das peças, devidamente autenticadas em cartório.

Subcláusula Sétima – A documentação trabalhista apresentada pela empresa deverá estar devidamente autenticada.

Subcláusula Oitava – A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Nona – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Décima – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, ficando convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Décima Primeira – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Décima Segunda – Para o pagamento a CONTRATANTE realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação da licitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

Subcláusula Décima Terceira – Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Quarta – O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

Subcláusula Décima Quinta – Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Sexta – O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

Subcláusula Décima Sétima – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

Subcláusula Décima Oitava – Em caso de rescisão contratual, até que a contratada comprove o pagamento das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, a CONTRATANTE irá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTA VINCULADA

Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a **CONTRATANTE** depositará, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da **CONTRATADA** envolvidos na execução do contrato, em consonância com os dispostos no art. 19-A, e no anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 15 de outubro de 2009, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;

- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13^{os} salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- e) o saldo restante, com a execução completa do Contrato, após a comprovação, por parte da **CONTRATADA**, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

Subcláusula Primeira - As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este item, poderão ser destacadas do valor mensal do Contrato e depositados na mencionada conta vinculada, aberta em nome da **CONTRATADA**, em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação.

Subcláusula Segunda - A movimentação da conta vinculada será mediante autorização da **CONTRATANTE**, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

Subcláusula Terceira - O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões:

- a) 13^o salário;
- b) férias e Abono de Férias;
- c) adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa; e,
- d) impacto sobre férias e 13^o salário.

Subcláusula Quarta - Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados na Subcláusula anterior, depositados em conta vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à **CONTRATADA**.

Subcláusula Quinta - O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, 23,33% da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato.

Subcláusula Sexta - A **CONTRATADA** poderá solicitar a autorização da **CONTRATANTE** para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.

Subcláusula Sétima - Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

Subcláusula Oitava - A **CONTRATANTE** expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhada a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da **CONTRATADA**.

Subcláusula Nona - A autorização de que trata a Subcláusula anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

Subcláusula Décima - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

Subcláusula Décima Primeira - O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à **CONTRATADA**, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II da art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo, até um total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO

Será permitida a repactuação, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

Subcláusula Primeira – Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

Subcláusula Segunda – Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Subcláusula Terceira – A repactuação será precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração de custos, por meio de apresentação de planilha(s) de custo e formação de preços e do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

Subcláusula Quarta – A **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Subcláusula Quinta – As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

Subcláusula Sexta – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tratarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Subcláusula Sétima – Será realizada negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano de contratação.

Subcláusula Oitava – A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

Subcláusula Nona – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas

quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

Subcláusula Décima – Os itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de lei) e materiais poderão ser reajustados, desde que precedidos da solicitação da contratada, de acordo com a variação do índice indicado na subcláusula abaixo, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Subcláusula Décima Primeira – O reajuste se dará de acordo com a legislação em vigor ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

- R** = Valor do reajuste procurado;
- V** = Valor contratual do serviço a ser reajustado;
- I** = Índice relativo à data do reajuste;
- I₀** = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

Subcláusula Décima Segunda – A **CONTRATADA** deverá apresentar planilha de composição de custos unitários com a descrição dos componentes e do valor detalhado de cada item de serviço, tendo em vista que o reajustamento pressupõe a demonstração analítica de aumento dos custos contratuais para justificar o aumento nos preços.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor de **R\$** (.....), correrão à conta do PTRES: 04.122.2101.2000.0001 e Nota de Empenho:, ND: 33.90.39, 33.90.39 E 44.90.52.

Subcláusula Única – A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

No prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, contado da **assinatura do contrato**, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de prestação de garantia **no valor de R\$ XXXXXX**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar a sua execução, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira – A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual e ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

Subcláusula Segunda – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

Subcláusula Terceira – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos subitens da subcláusula anterior.

Subcláusula Quarta – A **CONTRATADA** obriga-se a repor, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado da notificação, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, o valor da garantia prestada quando vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE** e por qualquer outro motivo que venha alterar o valor da contratação, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como nos casos de prorrogação contratual.

Subcláusula Quinta – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da sanção prevista no item 2 da Cláusula Décima Primeira deste contrato.

Subcláusula Sexta – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

Subcláusula Sétima – A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) após o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto na Subcláusula Primeira desta cláusula, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

Subcláusula Oitava – O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

Subcláusula Nona – Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na subcláusula anterior.

Subcláusula Décima – A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da

vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa nº 02/2008.

Subcláusula Décima Primeira – A **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, podendo utilizá-la para assegurar o pagamento dos prejuízos e multas de que tratam a Subcláusula Segunda desta cláusula, inclusive nos casos de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

Se no decorrer da **execução do objeto** do presente contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- 1) advertência;
- 2) **multa de 0,07%** (sete centésimos por cento) calculada sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, em caso de inobservância do prazo fixado para apresentação e reposição da garantia, observado o máximo de 2% (dois por cento);
 - 2.1) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5) **multa da 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)**, por dia de atraso, calculada sobre o valor da contratação, pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, limitada a incidência a 10(dez) dias;
- 6) **multa de 20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 7) **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste contrato e termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- 8) **multa de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor da notafiscal/fatura, referente ao mês em que forem constatadas ausências de disponibilização das informações e/ou documentos exigidos na Subcláusula Sexta da Cláusula Quinta deste contrato.

Subcláusula Primeira - Além das sanções previstas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas multas conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas abaixo:

Item	Serviço	Nível Esperado	Não Atendimento	Pontos perdidos = descumprimento da meta
1	Apresentação dos empregados.	Empregado uniformizado e com o uniforme limpo, apresentável e com crachá.	Empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1 ponto por empregado limitado a 5 pontos por mês.
2	Execução integral dos serviços.	Serviços executados com a qualidade adequada e satisfatória.	Serviços executados de forma incompleta e/ou com a qualidade insatisfatória e/ou com atraso;	1 ponto por ocorrência limitado a 5 pontos ao mês
3	Segurança.	Fornecer EPI aos seus empregados e exigir o uso, quando necessário	Deixar de fornecer EPI e/ou deixar de exigir o uso, quando necessário	1 ponto por empregado limitado a 5 pontos por mês.
4	Serviços continuados.	Serviços executados com continuidade e regularidade, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.	Serviços executados com descontinuidade e irregularidade sem motivos de força maior ou caso fortuito.	1 ponto por ocorrência limitado a 5 pontos por mês
5	Fiscalização.	Executar os serviços determinados pelo gestor e atender suas recomendações.	Deixar de executar os serviços determinados pelo Gestor e/ou deixar de atender suas recomendações	1 ponto por ocorrência limitado a 5 pontos por mês
6	Obrigações sociais.	Efetuar o pagamento em dias dos vencimentos, auxílios-transporte e refeição, seguros, encargos sociais e fiscais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	Deixar de efetuar o pagamento em dias dos vencimentos, auxílios-transporte e alimentação, seguros, encargos sociais e fiscais, bem como deixar de arcar com quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas de suas exigibilidades	1 ponto por empregado, limitado a 5 pontos por mês
7	Uniformes.	Entregar o uniforme aos funcionários a cada 12 meses, ou antes se for necessário	Deixar de entregar o uniforme aos funcionários a cada 12 meses ou antes se for necessário.	1 ponto por empregado limitado a 5 pontos por mês.
8	Obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciária.	Apresentar mensalmente documentação fiscal, trabalhista, previdenciária, bem como outros exigíveis para pagamento, exclusivamente referentes ao contrato.	Deixar de apresentar documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros exigíveis para pagamento	1 ponto por ocorrência limitado a 5 pontos por mês
9	Serviços em dia	Executar, nos prazos estabelecidos, as Ordens de Serviços recebidas	Deixar de executar nos prazos estabelecidos as Ordens de Serviços recebidas	1 ponto por Ordem de Serviço, limitado a 5 pontos por mês
10	Fornecimento de peças e	Fornecer em tempo hábil todos os materiais e peças	Deixar de fornecer em tempo hábil qualquer material ou	1 pontos por ocorrência limitado a

Item	Serviço	Nível Esperado	Não Atendimento	Pontos perdidos = descumprimento da meta
	materiais	necessárias aos serviços	peça necessária aos serviços	5 pontos ao mês
11	Fornecimento de ferramentas/equipamentos	Manter os empregados devidamente equipados com as ferramentas e equipamentos necessários previstos no contrato	Deixar faltar qualquer ferramenta ou equipamento previsto no contrato	1 ponto por ocorrência limitado a 5 pontos por mês
12	Transporte	Manter o veículo, diariamente, em perfeitas condições de uso e pronto para o transporte de seus empregados para as frentes de trabalho	Deixar faltar o veículo, por qualquer motivo que seja	1 ponto por ocorrência limitado a 5 pontos por mês
13	Cumprimento integral do contrato	Cumprir e estar em dias com todas as obrigações contratuais	Deixar de cumprir e/ou retardar/atrasar o cumprimento de qualquer obrigação contratual	1 ponto por ocorrência limitado a 5 pontos por mês

Subcláusula Segunda - No caso de haver ocorrência superior a 5 pontos no mês, em qualquer dos itens acima, ocorrerá automaticamente uma multa de 0,5% sobre o valor mensal da fatura, por cada item que exceder os 5 pontos.

Subcláusula Terceira - **NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO (NMA) = 2*(65 - (Σ PONTOS PERDIDOS))/13**

Nota Mensal	Penalidade
9,5 ≤ NMA < 10	Advertência
8,0 ≤ NMA < 9,5	Abatimento de 5% da fatura mensal
7,0 ≤ NMA < 8,0	Abatimento de 10% da fatura mensal
6,0 ≤ NMA < 7,0	Abatimento de 15% da fatura mensal
5,0 ≤ NMA < 6,0	Abatimento de 20% da fatura mensal
NMA ≤ 5,0	Abatimento de 25% da fatura mensal

Subcláusula Quarta - As ocorrências bem como as penalidades resultantes serão formalizadas por meio de notificação, via Ofício.

Subcláusula Quinta - Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor para a contratação, a **CONTRATADA** que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;

- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.
- j) não recolher o FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como não pagar o salário, vale-transporte e auxílio-alimentação dos empregados. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013 e retificado em 9 de janeiro de 2014 – publicado no DOU nº 6, Seção 1, pg. 58/59).

Subcláusula Sexta – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

Subcláusula Sétima - A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fe ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

Subcláusula Oitava - Quando da rescisão contratual, o gestor deverá verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Subcláusula Nona – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Décima – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Décima Primeira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Décima Segunda – Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Subcláusula Décima Terceira – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Subcláusula Décima Quarta – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Décima Quinta – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

Subcláusula Décima Sexta – A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada da garantia do respectivo contratado.

Subcláusula Décima Sétima– Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Décima Oitava – As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia contratual autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula Segunda – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

Subcláusula Terceira – A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fe ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

Subcláusula Quarta – Quando da rescisão contratual, o gestor deverá verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2015.

**Diretor de Recursos Logísticos da
Presidência da República**

CONTRATADA